

Pregão Eletrônico nº 170/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROCESSO Nº

Número do Processo:	00000.0.012425/2020 (VOLUME 1) - ADM
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interessado:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA
Data de Abertura:	20/08/2020
Data do Volume:	20/08/2020 16:11:29
Assunto:	EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DIAGNÓSTICO CLÍNICO – TESTE PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS DE SARS-COV-2, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA.
Classificação Arquivística:	99.99.99 - NÃO INFORMADO



Ord.	DATA	DESTINO	Ord.	DATA	DESTINO
01			20		
02			21		
03			22		
04			23		
05			24		
06			55		
07			26		
08			27		
09			28		
10			29		
11			30		
12			31		
13			32		
14			33		
15			34		
16			35		
17			36		
18			37		
19			38		

Recomendado no máximo 270 (Duzentas) páginas



NC/SMSA	
Fis.	01
Proc.	12425/110

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA ASSISTENCIA FARMACEUTICA
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas"

Memo Nº 23407/2020/SAF/SMSA/PMBV

Boa Vista-RR, 20 de Agosto de 2020.

Ao Senhor
Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

DE ACORDO.
20/08
Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde-SMSA
Decreto nº 0011/P de 02/01/2017

Assunto: **Eventual Aquisição de Teste para detecção qualitativa de antígenos de SARS-CoV-2.**

Senhor Secretário,

Solicitamos a V. Sa. autorização para abertura de procedimento licitatório, através de Sistema de Registro de Preços, para eventual aquisição de Material de Diagnóstico Clínico – **Teste para detecção qualitativa de antígenos de SARS-CoV-2**, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA.

Segue anexo, o quantitativo a ser adquirido juntamente com a descrição dos produtos e justificativa.

Atenciosamente,


Moyses Humberto Carvalho de Oliveira
Superintendente de Assistência Farmacêutica - SAF



Av. Cap. Júlio Bezerra, 1150, Aparecida CEP 69.305-025-fone (95) 3224-8988
Boa Vista- Roraima E-mail: safprocessos@gmail.com NUP: 9.123252/2020

NERIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

NC/SMSA	
Fis.	02
Proc.	12425/Ko

Anexo I

JUSTIFICATIVA

A eventual aquisição em comento é essencial, do ponto de vista desta administração, porque será destinada a abastecer a Secretaria Municipal de Saúde com Testes rápidos para diagnóstico laboratorial para identificação do vírus SARS-CoV-2, assegurando aos usuários e aos profissionais da área de Saúde, condições adequadas segundo o Protocolo de Manejo para o Novo CORONAVÍRUS (COVID-19) do Ministério da Saúde, e deste modo realizar o monitoramento da circulação do Vírus no Município de Boa Vista.

Considerando ainda, as medidas de controle e prevenção do novo Coronavírus (Covid- 19), os sistemas de saúde municipal precisam estar preparados para o pronto atendimento aos munícipes possivelmente infectados, e os que por ventura venham a se infectar, bem como, precisam estar preparados para dar continuidade na prestação do serviço supramencionado sem interromper a assistência à população.

Considerando que o Estado de Roraima não repassou os testes necessários para suporte ao Município de Boa Vista, fato esse que já ensejou Ingressar com a ação no dia 21/05/2020, sob o processo de nº 0812974-92.2020.8.23.0010 no qual ainda assim os testes continuaram a não ser repassados ao município. Assim, faz-se necessário tomar medidas administrativas, visando abastecer de números suficientes de testes rápidos, a rede de Atenção Básica para atendimento da população em geral, bem como para uso das equipes de saúde e dos próprios servidores municipais que trabalham no enfrentamento à Pandemia.

Considerando que há outros processos abertos com objeto semelhante do em tela, no entanto diferente, tendo em vista que o único item deste processo trata-se de teste para detecção qualitativa de **antígenos** de SARS-COV-2, o que ainda não foi comprado por

C. G. M
Analisado
Ass





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

NO/SMSA	
Fis.	03
Proc.	12425/20

esta Superintendência de Assistência Farmacêutica, e que tem qualidade superior aos outros inicialmente adquiridos.

Tendo em vista os fundamentos supracitados, bem como em atenção a elaboração do Plano de Contingenciamento para o Enfrentamento do Novo Coronavírus (Covid-19) no Município de Boa Vista – Roraima; a Portaria nº 356/2020/MS ***“Que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), responsável pelo surto de 2019”***; A Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19); A promulgação do Projeto de Decreto Legislativo nº 88/2020 que ***“reconhece o Estado de Calamidade Pública em razão da pandemia do Coronavírus no Brasil”***; A publicação da Portaria nº 454 de 20/03/2020 do Ministério da Saúde, que ***“reconheceu a transmissão comunitária do coronavírus em todo território nacional”***; E ainda, em atendimento aos Decretos Municipal: nº 033/E de 16 de março de 2020 ***“que dispõe sobre as medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19)”***, nº 038/E de 22 de março de 2020, ***“que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no âmbito do Município de Boa Vista e define novas medidas de enfrentamento e prevenção ao Novo Coronavírus (COVID – 19)”***, nº 40/E de 26 de março de 2020 – flexibilização – ***“que altera o Decreto nº 038/E de 22 de março de 2020”***; e o nº 41/E de 31 de março de 2020, ***“que prorrogam os prazos estabelecidos pelos Decretos nº 033/2020/E e nº 035/2020/E”***; resta justificada a importância e necessidade da abertura do presente processo, para Eventual aquisição de material de diagnóstico clínico – Teste para detecção qualitativa de antígenos de SARS-COV-2, para atendimento anual e pandemia ao novo Coronavírus (COVID-19), das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde-SMSA.

Por fim, ainda é imperioso destacar que tal ato possui o condão de garantir a observância dos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, isonomia,

C. G. M
Analisado
Ass





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

N.º SMSA	
Fis.	04
Proc.	12405/20

competitividade do certame e da seleção da proposta mais vantajosa para Administração, bem como de atender com maior brevidade possível, em vista da obtenção do Registro de Preços, as demandas que surgirem para enfrentamento da emergência de saúde pública, em razão do novo coronavírus (**COVID-19**).

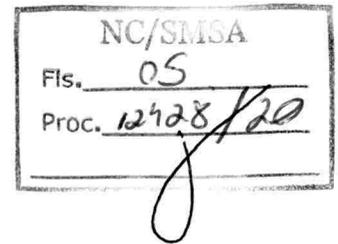
Boa Vista-RR, 20 de Agosto de 2020.

Moysés Humberto Carvalho de Oliveira
Superintendente de Assistência Farmacêutica – SAF





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Superintendência de Assistência Farmacêutica - SAF
"Nossa Missão é Cuidar da Saúde das Pessoas."



ANEXO II

PLANILHA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL

Item	Código ComprasNET	Descrição do Material Médico Hospitalar	Unidade	Quant.
1	467048	<p>Teste de ensaio imunocromatográfico, para detecção qualitativa de antígenos de SARS-CoV-2 em amostras de swab da nasofaringe de humanos. Cada dispositivo deve ser embalado individualmente e conter:</p> <p>a) Um dispositivo teste. b) Um sachê dessecante com sílica gel. 2. Tampão de extração. 3. Tampa filtro. 4. Swab estéril. 5. Instruções de uso.</p>	Kit	300.000

CONDIÇÕES PARA ENTREGA:	<p>O Objeto será recebido e da seguinte forma:</p> <p>- Provisoriamente: no momento do recebimento, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:</p> <p>a) Quantitativo dos objetos entregues; b) Apresentação de documento, com identificação dentre outros, do fornecedor, descrição do objeto e quantidades. c) Os materiais deverão ser entregues acompanhados das notas fiscais, emitidas para o MUNICIPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL; CNPJ 05.943.030/0001-55.</p> <p>-Definitivamente: deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento provisório, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:</p> <p>a) Correspondência dos objetos entregues com as especificações exigidas no Edital e na proposta da CONTRATADA; b) Qualidade dos objetos; c) Conformidade da documentação apresentada quanto à identificação do CONTRATANTE, descrição dos objetos.</p> <p>-As despesas com fretes e carretos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade sobre os mesmos.</p>
PRAZO DE ENTREGA:	<p>O prazo para entrega dos Testes será de até 15 (Quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO emitida pela SAF;</p>





NC/SMSA	
Fls.	<u>06</u>
Proc.	<u>12425/20</u>

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Superintendência de Assistência Farmacêutica - SAF
"Nossa Missão é Cuidar da Saúde das Pessoas."

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	<p>* licença sanitária da empresa licitante, expedido pelo Órgão Sanitário ou documento que a isente;</p> <p>* Autorização de Funcionamento – AFE , expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme RDC nº 16/2014, compatível com o objeto da licitação ou documento que a isente.</p> <p>* Certificado de Registro de Produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, conforme RDC nº 185/2001 ou cópia da publicação no D.O.U, ou isenção quando for o caso ou documento que a isente. Se o registro do produto estiver vencido, será admitida a apresentação da solicitação de sua revalidação em cópia autenticada, obedecidas as regulamentações expedidas pela ANVISA para a respectiva validade.</p>
LOCAL DE ENTREGA:	<p>O objeto deste certame deverá ser entregue pela empresa vencedora, na Avenida Capitão Júlio Bezerra, Nº 1.150 - Bairro: Aparecida, sem nenhum tipo de ônus ao município, no horário de funcionamento (8h30m às 11h30m e das 14h30m as 17h30m);</p>

Boa Vista-RR, 20 de Agosto de 2020.

Moisés Humberto Carvalho de Oliveira
Superintendente - SAF





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA ASSISTENCIA FARMACEUTICA
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas"

NC/SMSA	
Fls.	07
Proc.	12425/20

ANEXO III

Fiscais:

Servidor: Rangelito Arrabal
Matrícula: 29.499

Servidor: Ronan Sales Farias
Matrícula: 953.989

Comissão de Recebimento:

Servidora: Carolina Heloar dos Santos Leitão Bino **Matrícula:** 952099
Servidor: José Serra Júnior **Matrícula:** 44023
Servidor: Adiênio Silva de Farias **Matrícula:** 44004

Boa Vista-RR, 20 de Agosto de 2020.

Moyses Humberto Carvalho de Oliveira
Superintendente de Assistência Farmacêutica-SAF



Av. Cap. Iúlio Bezerra, 1150, Aparecida CEP 69.305-025-fone (95) 3224-8988





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

NC/SMSA
Fls. 8
Proc. 12425/20

TERMO DE REFERÊNCIA

01 APRESENTAÇÃO

1.1 Atendendo ao disposto sobre procedimentos licitatórios, definido pelo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal e regulamentado nacionalmente pelas Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, e pelo Decreto Federal nº 10024/2019 que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, bem como em atenção ao Decreto Municipal nº 113-E, de 19 de novembro de 2014, publicado no DOM do dia 19 de novembro de 2014, que regulamentou o Sistema de Registro – SRP previsto no § 3º do art.15, e art. 118 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, assim como demais legislações complementares aplicadas a matéria, elaboramos o presente Termo de Referência para Eventual Aquisição de Material de Diagnóstico Clínico – Teste para detecção qualitativa de antígenos de SARS-CoV-2, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA.

02 DO OBJETO

2.1 Eventual Aquisição de Material de Diagnóstico Clínico – Teste para detecção qualitativa de antígenos de SARS-CoV-2, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA.

03 DA JUSTIFICATIVA DO PROCESSO

A eventual aquisição em comento é essencial, do ponto de vista desta administração, porque será destinada a abastecer a Secretaria Municipal de Saúde com Testes rápidos para diagnóstico laboratorial para identificação do vírus SARS-CoV-2, assegurando aos usuários e aos profissionais da área de Saúde, condições adequadas segundo o Protocolo de Manejo para o Novo CORONAVÍRUS (COVID-19) do Ministério da Saúde, e deste modo realizar o monitoramento da circulação do Vírus no Município de Boa Vista.

Considerando ainda, as medidas de controle e prevenção do novo Coronavírus (Covid- 19), os sistemas de saúde municipal precisam estar preparados para o pronto atendimento aos munícipes possivelmente infectados, e os que por ventura venham a se infectar, bem como, precisam estar preparados para dar continuidade na prestação do serviço supramencionado sem interromper a assistência à população.

Considerando que o Estado de Roraima não repassou os testes necessários para suporte ao Município de Boa Vista, fato esse que já ensejou Ingressar com a ação no dia 21/05/2020, sob



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE

“Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas.”

NC/SMSA
Fls. 9
Proc. 12425/20

o processo de nº 0812974-92.2020.8.23.0010 no qual ainda assim os testes continuaram a não ser repassados ao município. Assim, faz-se necessário tomar medidas administrativas, visando abastecer de números suficientes de testes rápidos, a rede de Atenção Básica para atendimento da população em geral, bem como para uso das equipes de saúde e dos próprios servidores municipais que trabalham no enfrentamento à Pandemia..

Considerando que há outros processos abertos com objeto semelhante do em tela, no entanto diferente, tendo em vista que o único item deste processo trata-se de teste para detecção qualitativa de **antígenos** de SARS-COV-2, o que ainda não foi comprado por esta Superintendência de Assistência Farmacêutica, e que tem qualidade superior aos outros inicialmente adquiridos.

Tendo em vista os fundamentos supracitados, bem como em atenção a elaboração do Plano de Contingenciamento para o Enfrentamento do Novo Coronavírus (Covid-19) no Município de Boa Vista – Roraima; a Portaria nº 356/2020/MS **“Que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), responsável pelo surto de 2019”**; A Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19); A promulgação do Projeto de Decreto Legislativo nº 88/2020 que **“reconhece o Estado de Calamidade Pública em razão da pandemia do Coronavírus no Brasil”**; A publicação da Portaria nº 454 de 20/03/2020 do Ministério da Saúde, que **“reconheceu a transmissão comunitária do coronavírus em todo território nacional”**; E ainda, em atendimento aos Decretos Municipais: nº 033/E de 16 de março de 2020 **“que dispõe sobre as medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19)”**, nº 038/E de 22 de março de 2020, **“que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no âmbito do Município de Boa Vista e define novas medidas de enfrentamento e prevenção ao Novo Coronavírus (COVID – 19)”**, nº 40/E de 26 de março de 2020 – flexibilização – **“que altera o Decreto nº 038/E de 22 de março de 2020”**; e o nº 41/E de 31 de março de 2020, **“que prorrogam os prazos estabelecidos pelos Decretos nº 033/2020/E e nº 035/2020/E”**; resta justificada a importância e necessidade da abertura do presente processo, para eventual aquisição de material de diagnóstico clínico – Teste para detecção qualitativa de antígenos de SARS-COV-2, para atendimento anual e pandemia ao novo Coronavírus (COVID-19), das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde-SMSA.





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE

“Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas.”

NC/SMSA
Fls. 10
Proc. 12425/20

Por fim, ainda é imperioso destacar que tal ato possui o condão de garantir a observância dos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, isonomia, competitividade do certame e da seleção da proposta mais vantajosa para Administração, bem como de atender com maior brevidade possível, em vista da obtenção do Registro de Preços, as demandas que surgirem para enfrentamento da emergência de saúde pública, em razão do novo coronavírus (**COVID-19**).

04 DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS

4.1 A descrição e quantidade a ser adquiridas são as descritas conforme Anexo I, deste Termo de Referência.

4.2 Na ocorrência de alguma divergência na descrição do Material de Diagnóstico Clínico – Teste para detecção qualitativa de antígenos de SARS-CoV-2, fornecido pelo código CATMAT cadastrado no sistema Comprasnet, o descritivo a ser seguido é o constante no anexo I deste Termo de Referência.

05 DA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS

5.1. Vedada à participação na licitação de empresa em regime de consórcio, considerando que a ausência de consórcio não acarretará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, mormente em relação à qualificação técnica e econômica financeira, o que não ocorre no objeto do referido Termo de Referência. Assim, nos termos do artigo 33, da Lei n. 8666/93, o Município de Boa Vista por meio da Secretaria Municipal de Saúde infere que a vedação de participação de empresa constituída em consórcio, na licitação objeto do Termo de Referência em tela, é a que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

06 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

6.1 A habilitação dos interessados ocorrerá mediante a apresentação das documentações abaixo descritas, de acordo com as determinações da Lei 8.666/93, em seu Art. 27, Incisos I à V:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal e trabalhista;
- c) Qualificação Econômico-Financeira;
- d) Qualificação técnica:





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE

“Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas.”

NC/SMSA
Fls. 11
Proc. 12425/20

d1) Licença sanitária da empresa licitante, expedido pelo Órgão Sanitário ou documento que a isente;

d2) Autorização de Funcionamento – AFE, expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, **conforme RDC nº 16/2014**, compatível com o objeto da licitação ou documento que a isente.

d3) Certificado de Registro de Produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, **conforme RDC nº 185/2001** ou cópia da publicação no D.O.U, ou isenção quando for o caso ou documento que a isente. Se o registro do produto estiver vencido, será admitida a apresentação da solicitação de sua revalidação em cópia autenticada, obedecidas as regulamentações expedidas pela ANVISA para a respectiva validade.

07 DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 O prazo para entrega do Material de Diagnóstico Clínico – Teste para detecção qualitativa de antígenos de SARS-CoV-2 será de até **15 (quinze)** dias corridos, contados a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO emitida pela SAF, **conforme a necessidade desta Secretaria;**

7.2 A contratação será formalizada pela SMSA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666 de 1993;

7.3 O objeto deste certame será entregue pela empresa vencedora, na Superintendência de Assistência Farmacêutica – SAF, da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, situada na Avenida Capitão Júlio Bezerra, Nº 1.150 - Bairro: Aparecida, Boa Vista – RR sem nenhum tipo de ônus ao município, no horário de funcionamento (8h30m às 11h30m e das 14h30m as 17h30m); sem nenhum tipo de ônus ao município;

7.3.1 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza.

7.4 O Objeto será recebido e aceito, da seguinte forma:

7.4.1 Provisoriamente: deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias, compreendendo, as seguintes verificações:

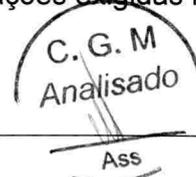
a) Quantitativo do Material de Diagnóstico Clínico entregues;

b) Apresentação de documento (**Nota Fiscal/DANFE**) com identificação do fornecedor.

7.4.2 Definitivamente: deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento provisório, compreendendo as seguintes verificações:

a) Os Materiais de Diagnóstico Clínico entregues de acordo com as especificações exigidas no Edital e na proposta da CONTRATADA;

b) Qualidade dos Materiais;





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

NC/SMSA
Fls. 12
Proc. 12425/20

c) Conformidade da documentação (Nota Fiscal/DANFE) e proposta apresentada pelo **Fornecedor.**

7.5 As despesas da entrega do Material de Diagnóstico Clínico, fretes e carretos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade sobre a entrega;

7.6 O objeto deste será recebido em local especificado, conforme item 7.3;

7.7 Caso satisfatórios **os Fiscais do Contrato**, lavrar-se-á um Termo de Recebimento, que deverá obedecer as exigências da Portaria nº 253/2016-SMSA, DOM Nº 4142 de 14 de abril de 2016, a qual atestará a nota de transporte ou equivalente, ficando a conferência e atesto das Notas Fiscais/DANFEs a serem realizadas na presença dos Fiscais do Contrato, sendo estes, responsáveis pelo acompanhamento da entrega dos Materiais de Diagnóstico Clínico e fiscalização do contrato;

7.8 Caso sejam insatisfatórias as verificações, **os Fiscais do Contrato**, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações contidas neste Termo. Nesta hipótese, o (s) Materiais de Diagnóstico Clínico, será (ão) rejeitado (s), devendo ser substituído(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

7.9 Caso a substituição não ocorra nos prazos previstos neste Termo de Referência, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, ficando sujeita à aplicação das sanções constantes neste Termo;

7.10 Os custos da substituição dos Materiais de Diagnóstico Clínico rejeitados correrão exclusivamente à conta da Contratada;

7.11 Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos Materiais de Diagnóstico Clínico, fornecidas, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;

7.12 As notas fiscais /DANFEs devem conter o número de empenho de referência de acordo com a proposta;

7.13 Os Materiais de Diagnóstico Clínico deverão ser entregues acondicionados, em embalagem resistente o suficiente para proteger por contra da poeira, umidade e garantir a integridade física durante o manuseio, transporte e estocagem a fim de evitar arranhões, deformações, quebras e outros tipos de avarias;

7.14 Serão rejeitados os Materiais de Diagnóstico Clínico que estiverem em desconformidade com as descrições conforme anexo I, e ainda os que estiverem fora das especificações, amassados, rasgados, inservíveis, violados ou velhos, ficando a contratada obrigada a proceder com a substituição, de acordo com o item 7.8 deste termo, sob pena de multa;

7.15 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza.

C. G. M
Analisado
Ass



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

NC/SMSA
Fls. 13
Proc. 12475/20

08 DA GARANTIA

8.1 Serão devolvidos os Materiais de Diagnóstico Clínico que estiverem abaixo do padrão estabelecido na proposta ou que apresentem qualquer deterioração na qualidade, em razão de quaisquer fatores, ou que apresentem prazo de validade inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da vida útil do produto, devendo os mesmos apresentar data de fabricação e data de validade, colocadas pelo fabricante, não sendo admitidas quaisquer rasuras ou emendas;

8.2 No caso de apresentarem abaixo do padrão estabelecido e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

8.3 O ônus de correção do baixo padrão estabelecido ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada;

8.4 Os produtos deverão ser entregues acondicionados em invólucros adequados e higiênicos, sendo obrigatória à utilização de embalagem original do fabricante, com a indicação da sua marca e procedência;

8.5 Serão rejeitados os Materiais de Diagnóstico Clínico que apresentarem prazo de validade vencido, e que tiverem em desconformidade com as descrições conforme o anexo I, e ainda os que estiverem fora das especificações, amassados, rasgados, violados ou velhos, ficando a firma fornecedora obrigada a proceder à troca imediata, sob pena de multa.

09 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 Realizar a entrega, conforme especificado no anexo I.

9.2 Caberá à empresa contratada entregar o objeto, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes dessa entrega, devendo os Materiais de Diagnóstico Clínico atender rigorosamente as especificações e prazos constantes neste Termo de Referência;

9.3 Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta entrega;

9.4 Independente da aceitação, o adjudicatário garantirá a boa qualidade dos Materiais de Diagnóstico Clínico para o uso, obrigando-se a repor, na hipótese de apresentar defeito, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, por outro com qualidade igual ou superior;

9.5 O fornecimento do objeto em desconformidade com o especificado neste anexo acarretará a imediata correção, caso não seja possível, será rejeitado, com aplicação das sanções administrativas e/ou legais cabíveis;

9.6 Comunicar aos respectivos fiscais, eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados e não transferir, total ou parcialmente, o objeto licitado;

C. G. M.
Analisado
Ass



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE

“Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas.”

NC/SMSA
Fls. 14
Proc. 12425/20

9.7 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte desta Secretaria, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

9.8 Responder por quaisquer danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

9.9 Manter durante a execução do objeto todas as exigências deste Termo de Referência e legislação pertinente.

10 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 Obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar a entrega do objeto dentro das normas deste Termo de Referência;

10.2 Disponibilizar espaço apropriado para guarda/armazenamento dos Materiais de Diagnóstico Clínico, consoante determinação do art. 15, § 7º, III da Lei 8.666/93.

10.3 Aceitar ou recusar os motivos alegados pela contratada para configurar caso fortuito ou de força maior, dando por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;

10.4 Providenciar a publicação da presente contratação na imprensa oficial;

10.5 Fiscalizar e inspecionar a entrega dos Materiais de Diagnóstico Clínico e verificar o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem as exigências técnicas especificadas;

10.6 Fornecer a qualquer momento e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

10.7 Solicitar a reparação do objeto contratado que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por servidor (es), doravante denominado(s) FISCAL(IS), designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas conforme prevê o art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e Orientação técnica da CGM 05/2016, Diário Oficial do Município de Boa Vista – nº 4106 de 22 de Fevereiro de 2016;

11.2 Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93).

C. G. M
Analisado
Ass



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE

“Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas.”

NC/SMSA
Fls. 15
Proc. 12425/20

12 DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1 A empresa convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, ficará impedida de licitar com o Município de Boa Vista caso incida em:

- a) Deixar de entregar documentos;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Cometer fraude fiscal.

12.2 Será garantido o direito prévio de intimação para permitir o contraditório e a ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, sem prejuízo das multas previstas em Edital e as demais consideradas legais;

12.3 O descumprimento total ou parcial dos compromissos assumidos quanto à entrega dos objetos constantes do processo licitatório, garantida a prévia defesa, ensejará na rescisão do contrato e/ou cancelando a Nota de Empenho, nos termos dos artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88, todos da Lei n.º 8.666/93;

12.4 A multa moratória, prevista no artigo 86 da Lei n.º. 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

12.5 A multa a que se refere o inciso II do artigo 87 da Lei n.º. 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

12.6 No caso de atraso injustificado, ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a SMSA as sanções administrativas aplicadas a CONTRATADA serão:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boa Vista;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.7 Pelo atraso na entrega do objeto, a CONTRATADA estará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor total referente ao item objeto da inadimplência, que ultrapassar o respectivo prazo, contado do recebimento da nota de empenho.

a) A multa prevista no subitem anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto do inadimplemento, o que não impedirá a critério da Prefeitura Municipal de Boa Vista, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE

“Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas.”

NC/SMSA
Fls. 16
Proc. 12425/20

b) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas como também a inexecução total do contrato;

c) Não manter a proposta.

12.8 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser acumuladas;

12.9 Da aplicação das penalidades definidas neste item caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

12.10 O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.

12.11 Pelo descumprimento de cláusulas contratuais, a SMSA poderá ainda aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, de acordo com os graus atribuídos, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela 1: Grau de Infração

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Multa de 0,3% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
02	Multa de 0,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
03	Multa de 1,2% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
04	Multa de 2,4% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
05	Multa de 4,8% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
06	Multa de 9,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência

Tabela 2: Tipos de Infração

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela SMSA ou na execução de outras obrigações contratuais, por ocorrência;	1
02	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência;	1
03	Recusar-se a executar serviço determinado pela SMSA, desde que pertinentes às suas atividades, por ocorrência;	2
04	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela SMSA, por item e por ocorrência;	2
05	Deixar de prestar esclarecimentos à Contratante, por ocorrência;	2
06	Deixar de comunicar, por escrito, à Instituição, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida nos serviços, por fato ocorrido ;	3
07	Deixar de designar preposto, por ocorrência;	4
08	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por ocorrência, total ou parcialmente;	4
09	Interromper a realização dos serviços, por ocorrência de paralisação;	5
10	Retener equipamento sem autorização da SMSA	5



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

NC/SMSA
Fls. 17
Proc. 12/25/20

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
11	Deixar de cumprir prazos contratuais, sem a devida justificativa, por ocorrência;	5
12	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências Letais;	6
13	Descumprir as determinações da IN 01, de 19 de janeiro de 2010 – SLTI, que dispõe critérios de sustentabilidade ambiental para os serviços contratados.	6
14	Deixar de fornecer EPI' s (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados ou deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	6

13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto do presente Termo de Referência à Secretaria Municipal de Saúde (SMSA), mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/DANFE), em anexo as Ordens de Fornecimento, em 02 (duas) vias devidamente atestadas pela SMSA/PMBV e das respectivas certidões;

13.2 Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar:

Nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL.

CNPJ: 05.943.030/0001-55

Endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130.

13.3 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/DANFE, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

13.4 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR, se for o caso;

13.5 Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização, não cabendo atualização financeira;

13.6 A Nota Fiscal/DANFE deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, constando ainda o número da nota de empenho correspondente, não se admitindo Notas Fiscais/DANFE emitidos com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

13.7 Nas Notas Fiscais/DANFE deverão constar, impreterivelmente, o número do processo, o número do empenho, o número do Contrato e Descrição do Objeto conforme proposta;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE

“Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas.”

NC/SMSA
Fls. 18
Proc. 12425/20

13.8 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados;

13.9 A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

14 DA VIGÊNCIA

14.1 O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro, conforme disposto no art. 57 CAPUT, da Lei 8.666/1993 e suas alterações;

14.2 A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, durante esse período a SMSA não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15 DOS CUSTOS

15.1 O valor estimado para aquisição do objeto do presente Termo constará do valor obtido após realização de pesquisa de preços a ser realizada: painel de preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldepreco.planejamento.gov.br>, pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contratações similares de outros entes públicos e pesquisa com os fornecedores desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de **06 (seis) meses, conforme a IN nº 73, de 05 de agosto de 2020;**

15.2 No valor unitário do objeto deverão estar agregados todos os custos relativos à contratação do mesmo.

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Nos termos dos artigos 7º § 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 15 do Decreto Municipal nº 113 – E, “Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil”.

17 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1 Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à SMSA, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 113/E, até o limite adicional de 100% dos quantitativos registrados para utilização da SMSA.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE

“Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas.”

NC/SMSA
Fls. 19
Proc. 12425/20

18 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1 O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

18.2 Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

18.3 Observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

18.4 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

18.5 Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;

18.6 Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

19 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

19.1.1 Pela Administração, quando:

a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta no Edital da licitação;

b) A detentora não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

g) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

h) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município-DOM, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação;

19.2 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE

“Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas.”

NC/SMSA
Fls. 20
Proc. 12425/20

20 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1 Aplicam-se no que couber, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 – Código Defesa Consumidor, quanto à garantia do produto e obrigações do CONTRATANTE;

20.2 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao presente instrumento;

20.3 Na contagem dos prazos estabelecidos nesse termo exclui-se o dia do início e inclui-se o dia dos vencimentos, observado que só se iniciam e vencem prazos em dia da Unidade Gestora, decorrentes deste instrumento;

20.4 Os casos omissos e as dúvidas que surjam quando da entrega dos Materiais de Diagnóstico Clínico constantes do Termo de Referência, serão resolvidos pela Contratante e exclusivamente no FORO da cidade de Boa Vista/RR.

21 ANEXOS

21.1 ANEXO I – Descrição do Material de Diagnóstico Clínico – Teste para detecção qualitativa de antígenos de SARS-CoV-2 com Respectivos Quantitativos.

Boa Vista-RR, 20 de agosto de 2020.

Elaborado:


Johnson Nascimento
Núcleo de Processos

De acordo:


Moyes Humberto Carvalho de Oliveira
Superintendente de Assistência Farmacêutica – SAF

Autorizo:


Cláudio Galvão Santos
Secretário Municipal de Saúde - SMSA





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE

“Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas.”

NC/SMSA
Fls. 21
Proc. 12425/20

ANEXO I

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTE PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS DE SARS-COV-2.

Item	Código ComprasNET	Descrição do Material Médico Hospitalar	Unidade	Quant.
1	467048	Teste de ensaio imunocromatográfico, para detecção qualitativa de antígenos de SARS-CoV-2 em amostras de swab da nasofaringe de humanos. Cada dispositivo deve ser embalado individualmente e conter: a) Um dispositivo teste. b) Um sachê dessecante com sílica gel. 2. Tampão de extração. 3. Tampa filtro. 4. Swab estéril. 5. Instruções de uso.	Kit	300.000





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE

"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas"

NC/SMSA
Fls. 22
Proc. 12425/2020

DESPACHO

PROCESSO: 12425/ 2020/SMSA - VOL. 01.

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DIAGNÓSTICO CLÍNICO - TESTE PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS DE SARS-COV-2, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA.

Ao

Fundo Municipal de Saúde/GC

Encaminhamos o processo em epígrafe, para prosseguimento quanto à realização de cotação de preço e demais providencias.

Informamos ainda, que este núcleo de processo formalizou o Termo de Referência com base nas informações contidas as folhas 01 a 07 encaminhadas pela Superintendência de Assistência Farmacêutica - SAF.

Boa Vista - RR, 26 de Agosto de 2020.

Atenciosamente,

Diana Cristina Lemos de Mendonça
Diana Cristina Lemos de Mendonça
Núcleo de Controle de Processo

<input type="checkbox"/> CAB RMS	<input type="checkbox"/> GACC
<input type="checkbox"/> CLO	<input type="checkbox"/> GLD
<input type="checkbox"/> CFO / TFD	<input checked="" type="checkbox"/> GCS
Para:	<input type="checkbox"/> CONHECIMENTO
<input type="checkbox"/> ANÁLISE	<input type="checkbox"/> OUTROS
<input checked="" type="checkbox"/> PROVIDENCIA	
<input type="checkbox"/> MANIFESTAÇÃO	
<input type="checkbox"/> LIQUIDACÃO	
<input type="checkbox"/> PAGAMENTO	

BOA VISTA, 26 de Agosto de 2020

Edson da Silva Pinheiro
Dir. Executivo do Fundo Municipal de Saúde

C. G. M
Analisado

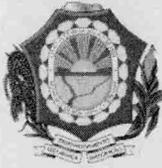
Fundo Municipal de Saúde / FMS / SMSA
PROTOCOLO - FMS

Certifico que recebi este documento no dia
26/08/2020 às 10:15 hs

[Assinatura]

Rua Coronel Mota, 418 - Centro. - CEP 69301-120 - Boa Vista - RR

Tel: 3621-1035 E-mail: núcleo.smsa@hotmail.com



MUNICÍPIO DE BOA VISTA/ PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
GERÊNCIA DE COMPRAS
"Nossa Missão é cuidar da saúde das pessoas"

Fundo Municipal de Saúde
FLS: 93
PROC. 12425/2020
Rubrica

Boa Vista/RR, 15 de setembro de 2020.

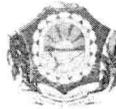
Processo: 12425/2020

Objeto: Eventual Aquisição de Material de Diagnóstico Clínico – Teste para detecção qualitativa de antígenos de SARS-CoV-2, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA.

Segue nesta fl. um CD-RW com os seguintes arquivos gravados: Termo de referência, Cotações de preços, Mapa Comparativo de Preços e Planilha. Após gravação realizamos testes para verificação dos arquivos.

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Mota 418 Bairro: Centro - Boa Vista-RR
CEP: 69.301-120 Fone: 3621 1030

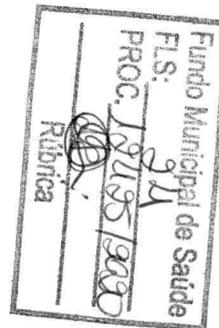
C. G. M
Analisado
Ass



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE COMPRAS
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

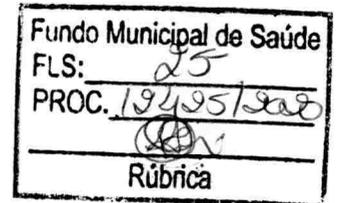
PLANILHA

PROCESSO 12425/2020						
OBJETO: Eventual Aquisição de Material de Diagnóstico Clínico – Teste para detecção qualitativa de antígenos de SARS-CoV-2, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA.						
ITEM	C A T M A T	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO FINAL ESTIMADO	PREÇO MÉDIO TOTAL ESTIMADO
1	467048	Teste de ensaio imunocromatográfico, para detecção qualitativa de antígenos de SARS-CoV-2 em amostras de swab da nasofaringe de humanos. Cada dispositivo deve ser embalado individualmente e conter: a) Um dispositivo teste. b) Um sachê dessecante com sílica gel. 2. Tampão de extração. 3. Tampa filtro. 4. Swab estéril. 5. Instruções de uso.	KIT	300.000	83,69	25.107.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$						25.107.000,00
Observação: O valor em destaque na função sublinhado foi desconsiderado da metodologia aplicada para obtenção da média final.						
RELAÇÃO DAS EMPRESAS COTADAS						
EMPRESA 1:	CENTERLAB CENTRAL DE LABORATORIOS LTDA			CNPJ: 85.275.493/0001-25		
EMPRESA 2:	CLASS BACKER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPIT			CNPJ: 37.914.213/0001-58		
EMPRESA 3:	EDMILSON ANTONIO BORGES			CNPJ: 20.456.654/0001-51		
EMPRESA 4:	ATILIV REP. E DIST. DE PROD. DE HIG. LTDA			CNPJ: 18.228.220/0001-32		
EMPRESA 5:	PREV ONE DIAGNOSTICOS E PREVENÇÃO LTDA			CNPJ: 26.966.790/0001-12		
EMPRESA 6:	ORBITAE DIAGNOSTICOS LTDA			CNPJ: 11.162.384/0001-65		
 Miguel Paulo Carvalho Neto Gerente de Compras e Serviços Externos Decreto nº 0086/P de 16/01/17						BOA VISTA / RR, 15 DE SETEMBRO DE 2020





MUNICÍPIO DE BOA VISTA/ PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
GERÊNCIA DE COMPRAS
"Nossa Missão é cuidar da saúde das pessoas"



DESPACHO

Boa Vista/RR, 17 de setembro de 2020.

A Superintendência de Assistência Farmacêutica - SAF

Moysés Humberto C. Oliveira

PROCESSO: 12425/2020

OBJETO: Eventual Aquisição de Material de Diagnóstico Clínico – Teste para detecção qualitativa de antígenos de SARS-CoV-2, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA.

Ao cumprimentá-lo, encaminho os autos para apreciação quanto ao valor global estimado de R\$ 25.107.000,00 (vinte e cinco milhões, cento e sete mil reais) para a aquisição do objeto.

Respeitosamente;


Miguel F. de Carvalho Neto
Gerente de Compras e Serviços-FMS
Decreto nº 0086/P de 16/01/17


C. G. M. Pinheiro
Dir. Executivo do Fundo Municipal
de Saúde
Decreto nº 0086/P de 16/01/2017





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas"



DESPACHO

Ao Nucleo,

Processo: 12425/2020/SMSA

Objeto: Eventual aquisição de material de diagnóstico clínico – Teste para detecção qualitativa de antígenos de SARS-COV-2, para atendimento anual e pandemia ao novo Coronavírus (COVID-19), das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde-SMSA.

Considerando que a demanda por teste rápido para detecção qualitativa de antígenos de SARS-COV-2 vem diminuindo com o decorrer do tempo, o que pode ocasionar em um quantitativos superestimado, o que pode acabar prejudicando na formulação da proposta das empresas interessadas em participar futuramente do pregão.

Considerando o alto valor obtido em cotação de preços, conforme fl 24, o que poderia gerar um grande dispêndio orçamentário por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

Diante disto, encaminhamos os autos para readequação do Termo de Referência, referente ao quantitativo para aquisição dos testes rápido, conforme abaixo exposto

Anexo I

Item	Código ComprasNET	Descrição do Material Médico Hospitalar	Unidade	Quant.
1	467048	Teste de ensaio imunocromatográfico, para detecção qualitativa de antígenos de SARS-CoV-2 em amostras de swab da nasofaringe de humanos. 1.Cada dispositivo deve ser embalado individualmente e conter: a) Um dispositivo teste. b) Um sachê dessecante com sílica gel. 2. Tampão de extração. 3. Tampa filtro. 4. Swab estéril. 5. Instruções de uso.	Kit	100.000

Boa Vista/RR, 21 de Setembro de 2020.

Moysés Humberto Carvalho de Oliveira
Superintendente SAF





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

NC/SMSA
Fls. 27
Proc. 12425/20

7

TERMO DE REFERÊNCIA

01 APRESENTAÇÃO

1.1 Atendendo ao disposto sobre procedimentos licitatórios, definido pelo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal e regulamentado nacionalmente pelas Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, e pelo Decreto Federal nº 10024/2019 que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, bem como em atenção ao Decreto Municipal nº 113-E, de 19 de novembro de 2014, publicado no DOM do dia 19 de novembro de 2014, que regulamentou o Sistema de Registro – SRP previsto no § 3º do art.15, e art. 118 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, assim como demais legislações complementares aplicadas a matéria, elaboramos o presente Termo de Referência para Eventual Aquisição de Material de Diagnóstico Clínico – Teste para detecção qualitativa de antígenos de SARS-CoV-2, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA.

02 DO OBJETO

2.1 Eventual Aquisição de Material de Diagnóstico Clínico – Teste para detecção qualitativa de antígenos de SARS-CoV-2, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA.

03 DA JUSTIFICATIVA DO PROCESSO

A eventual aquisição em comento é essencial, do ponto de vista desta administração, porque será destinada a abastecer a Secretaria Municipal de Saúde com Testes rápidos para diagnóstico laboratorial para identificação do vírus SARS-CoV-2, assegurando aos usuários e aos profissionais da área de Saúde, condições adequadas segundo o Protocolo de Manejo para o Novo CORONAVÍRUS (COVID-19) do Ministério da Saúde, e deste modo realizar o monitoramento da circulação do Vírus no Município de Boa Vista.

Considerando ainda, as medidas de controle e prevenção do novo Coronavírus (Covid- 19), os sistemas de saúde municipal precisam estar preparados para o pronto atendimento aos munícipes possivelmente infectados, e os que por ventura venham a se infectar, bem como, precisam estar preparados para dar continuidade na prestação do serviço supramencionado sem interromper a assistência à população.

Considerando que o Estado de Roraima não repassou os testes necessários para suporte ao Município de Boa Vista, fato esse que já ensejou Ingressar com a ação no dia 21/05/2020, sob

C. G. M
Analisado
Ass

7



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE

“Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas.”

NC/SMSA
Fls. 28
Proc. 12425/20

o processo de nº 0812974-92.2020.8.23.0010 no qual ainda assim os testes continuaram a não ser repassados ao município. Assim, faz-se necessário tomar medidas administrativas, visando abastecer de números suficientes de testes rápidos, a rede de Atenção Básica para atendimento da população em geral, bem como para uso das equipes de saúde e dos próprios servidores municipais que trabalham no enfrentamento à Pandemia..

Considerando que há outros processos abertos com objeto semelhante do em tela, no entanto diferente, tendo em vista que o único item deste processo trata-se de teste para detecção qualitativa de **antígenos** de SARS-COV-2, o que ainda não foi comprado por esta Superintendência de Assistência Farmacêutica, e que tem qualidade superior aos outros inicialmente adquiridos.

Tendo em vista os fundamentos supracitados, bem como em atenção a elaboração do Plano de Contingenciamento para o Enfrentamento do Novo Coronavírus (Covid-19) no Município de Boa Vista – Roraima; a Portaria nº 356/2020/MS **“Que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), responsável pelo surto de 2019”**; A Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19); A promulgação do Projeto de Decreto Legislativo nº 88/2020 que **“reconhece o Estado de Calamidade Pública em razão da pandemia do Coronavírus no Brasil”**; A publicação da Portaria nº 454 de 20/03/2020 do Ministério da Saúde, que **“reconheceu a transmissão comunitária do coronavírus em todo território nacional”**; E ainda, em atendimento aos Decretos Municipal: nº 033/E de 16 de março de 2020 **“que dispõe sobre as medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19)”**, nº 038/E de 22 de março de 2020, **“que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no âmbito do Município de Boa Vista e define novas medidas de enfrentamento e prevenção ao Novo Coronavírus (COVID – 19)”**, nº 40/E de 26 de março de 2020 – flexibilização – **“que altera o Decreto nº 038/E de 22 de março de 2020”**; e o nº 41/E de 31 de março de 2020, **“que prorrogam os prazos estabelecidos pelos Decretos nº 033/2020/E e nº 035/2020/E”**; resta justificada a importância e necessidade da abertura do presente processo, para eventual aquisição de material de diagnóstico clínico – Teste para detecção qualitativa de antígenos de SARS-COV-2, para atendimento anual e pandemia ao novo Coronavírus (COVID-19), das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde-SMSA.

C. G. M
Analisado
Ass



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

NC/SMSA
Fls. 29
Proc. 12425/20

Por fim, ainda é imperioso destacar que tal ato possui o condão de garantir a observância dos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, isonomia, competitividade do certame e da seleção da proposta mais vantajosa para Administração, bem como de atender com maior brevidade possível, em vista da obtenção do Registro de Preços, as demandas que surgirem para enfrentamento da emergência de saúde pública, em razão do novo coronavírus (**COVID-19**).

04 DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS

4.1 A descrição e quantidade a ser adquiridas são as descritas conforme Anexo I, deste Termo de Referência.

4.2 Na ocorrência de alguma divergência na descrição do Material de Diagnóstico Clínico – Teste para detecção qualitativa de antígenos de SARS-CoV-2, fornecido pelo código CATMAT cadastrado no sistema Comprasnet, o descritivo a ser seguido é o constante no anexo I deste Termo de Referência.

05 DA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS

5.1. Vedada à participação na licitação de empresa em regime de consórcio, considerando que a ausência de consórcio não acarretará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, mormente em relação à qualificação técnica e econômica financeira, o que não ocorre no objeto do referido Termo de Referência. Assim, nos termos do artigo 33, da Lei n. 8666/93, o Município de Boa Vista por meio da Secretaria Municipal de Saúde infere que a vedação de participação de empresa constituída em consórcio, na licitação objeto do Termo de Referência em tela, é a que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

06 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

6.1 A habilitação dos interessados ocorrerá mediante a apresentação das documentações abaixo descritas, de acordo com as determinações da Lei 8.666/93, em seu Art. 27, Incisos I à V:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal e trabalhista;
- c) Qualificação Econômico-Financeira;
- d) Qualificação técnica:

C. G. M
Analisado
Ass



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE

“Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas.”

NC/SMSA
Fls. 30
Proc. 12425/20

d1) Licença sanitária da empresa licitante, expedido pelo Órgão Sanitário ou documento que a isente;

d2) Autorização de Funcionamento – AFE, expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, **conforme RDC nº 16/2014**, compatível com o objeto da licitação ou documento que a isente.

d3) Certificado de Registro de Produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, **conforme RDC nº 185/2001** ou cópia da publicação no D.O.U, ou isenção quando for o caso ou documento que a isente. Se o registro do produto estiver vencido, será admitida a apresentação da solicitação de sua revalidação em cópia autenticada, obedecidas as regulamentações expedidas pela ANVISA para a respectiva validade.

07 DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 O prazo para entrega do Material de Diagnóstico Clínico – Teste para detecção qualitativa de antígenos de SARS-CoV-2 será de até **15 (quinze)** dias corridos, contados a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO emitida pela SAF, **conforme a necessidade desta Secretaria;**

7.2 A contratação será formalizada pela SMSA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666 de 1993;

7.3 O objeto deste certame será entregue pela empresa vencedora, na Superintendência de Assistência Farmacêutica – SAF, da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, situada na Avenida Capitão Júlio Bezerra, Nº 1.150 - Bairro: Aparecida, Boa Vista – RR sem nenhum tipo de ônus ao município, no horário de funcionamento (8h30m às 11h30m e das 14h30m as 17h30m); sem nenhum tipo de ônus ao município;

7.3.1 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza.

7.4 O Objeto será recebido e aceito, da seguinte forma:

7.4.1 Provisoriamente: deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias, compreendendo, as seguintes verificações:

a) Quantitativo do Material de Diagnóstico Clínico entregues;

b) Apresentação de documento (**Nota Fiscal/DANFE**) com identificação do fornecedor.

7.4.2 Definitivamente: deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento provisório, compreendendo as seguintes verificações:

a) Os Materiais de Diagnóstico Clínico entregues de acordo com as especificações exigidas no Edital e na proposta da CONTRATADA;

b) Qualidade dos Materiais;

C. G. M
Assinado
Ass



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE

“Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas.”

NC/SMSA
Fls. 31
Proc. 12425/20

c) Conformidade da documentação (Nota Fiscal/DANFE) e proposta apresentada pelo **Fornecedor.**

7.5 As despesas da entrega do Material de Diagnóstico Clínico, fretes e carretos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade sobre a entrega;

7.6 O objeto deste será recebido em local especificado, conforme item 7.3;

7.7 Caso satisfatórios **os Fiscais do Contrato**, lavrar-se-á um Termo de Recebimento, que deverá obedecer as exigências da Portaria nº 253/2016-SMSA, DOM Nº 4142 de 14 de abril de 2016, a qual atestará a nota de transporte ou equivalente, ficando a conferência e atesto das Notas Fiscais/DANFEs a serem realizadas na presença dos Fiscais do Contrato, sendo estes, responsáveis pelo acompanhamento da entrega dos Materiais de Diagnóstico Clínico e fiscalização do contrato;

7.8 Caso sejam insatisfatórias as verificações, **os Fiscais do Contrato**, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações contidas neste Termo. Nesta hipótese, o (s) Materiais de Diagnóstico Clínico, será (ão) rejeitado (s), devendo ser substituído(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

7.9 Caso a substituição não ocorra nos prazos previstos neste Termo de Referência, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, ficando sujeita à aplicação das sanções constantes neste Termo;

7.10 Os custos da substituição dos Materiais de Diagnóstico Clínico rejeitados correrão exclusivamente à conta da Contratada;

7.11 Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos Materiais de Diagnóstico Clínico, fornecidas, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;

7.12 As notas fiscais /DANFEs devem conter o número de empenho de referência de acordo com a proposta;

7.13 Os Materiais de Diagnóstico Clínico deverão ser entregues acondicionados, em embalagem resistente o suficiente para proteger por contra da poeira, umidade e garantir a integridade física durante o manuseio, transporte e estocagem a fim de evitar arranhões, deformações, quebras e outros tipos de avarias;

7.14 Serão rejeitados os Materiais de Diagnóstico Clínico que estiverem em desconformidade com as descrições conforme anexo I, e ainda os que estiverem fora das especificações, amassados, rasgados, inservíveis, violados ou velhos, ficando a contratada obrigada a proceder com a substituição, de acordo com o item 7.8 deste termo, sob pena de multa;

7.15 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza.

C. G. M
Analisado
Ass



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE

“Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas.”

NC/SMSA

Fls. 32

Proc. 12425/20

08 DA GARANTIA

8.1 Serão devolvidos os Materiais de Diagnóstico Clínico que estiverem abaixo do padrão estabelecido na proposta ou que apresentarem qualquer deterioração na qualidade, em razão de quaisquer fatores, ou que apresentem prazo de validade inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da vida útil do produto, devendo os mesmos apresentar data de fabricação e data de validade, colocadas pelo fabricante, não sendo admitidas quaisquer rasuras ou emendas;

8.2 No caso de apresentarem abaixo do padrão estabelecido e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

8.3 O ônus de correção do baixo padrão estabelecido ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada;

8.4 Os produtos deverão ser entregues acondicionados em invólucros adequados e higiênicos, sendo obrigatória à utilização de embalagem original do fabricante, com a indicação da sua marca e procedência;

8.5 Serão rejeitados os Materiais de Diagnóstico Clínico que apresentarem prazo de validade vencido, e que tiverem em desconformidade com as descrições conforme o anexo I, e ainda os que estiverem fora das especificações, amassados, rasgados, violados ou velhos, ficando a firma fornecedora obrigada a proceder à troca imediata, sob pena de multa.

09 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 Realizar a entrega, conforme especificado no anexo I.

9.2 Caberá à empresa contratada entregar o objeto, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes dessa entrega, devendo os Materiais de Diagnóstico Clínico atender rigorosamente as especificações e prazos constantes neste Termo de Referência;

9.3 Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta entrega;

9.4 Independente da aceitação, o adjudicatário garantirá a boa qualidade dos Materiais de Diagnóstico Clínico para o uso, obrigando-se a repor, na hipótese de apresentar defeito, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, por outro com qualidade igual ou superior;

9.5 O fornecimento do objeto em desconformidade com o especificado neste anexo acarretará a imediata correção, caso não seja possível, será rejeitado, com aplicação das sanções administrativas e/ou legais cabíveis;

9.6 Comunicar aos respectivos fiscais, eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados e não transferir, total ou parcialmente, o objeto licitado;

C. G. M
Analisado
Ass



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE

“Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas.”

NC/SMSA
Fls. 33
Proc. 12425/20

9.7 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte desta Secretaria, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

9.8 Responder por quaisquer danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

9.9 Manter durante a execução do objeto todas as exigências deste Termo de Referência e legislação pertinente.

10 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 Obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar a entrega do objeto dentro das normas deste Termo de Referência;

10.2 Disponibilizar espaço apropriado para guarda/armazenamento dos Materiais de Diagnóstico Clínico, consoante determinação do art. 15, § 7º, III da Lei 8.666/93.

10.3 Aceitar ou recusar os motivos alegados pela contratada para configurar caso fortuito ou de força maior, dando por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;

10.4 Providenciar a publicação da presente contratação na imprensa oficial;

10.5 Fiscalizar e inspecionar a entrega dos Materiais de Diagnóstico Clínico e verificar o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem as exigências técnicas especificadas;

10.6 Fornecer a qualquer momento e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

10.7 Solicitar a reparação do objeto contratado que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por servidor (es), doravante denominado(s) FISCAL(IS), designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e Orientação técnica da CGM 05/2016, Diário Oficial do Município de Boa Vista – nº 4106 de 22 de Fevereiro de 2016;

11.2 Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93).

C. G. M.
Analisado
Ass

[Handwritten signature]



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE

“Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas.”

NC/SMSA
Fls. 34
Proc. 12425/20

12 DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1 A empresa convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, ficará impedida de licitar com o Município de Boa Vista caso incida em:

- a) Deixar de entregar documentos;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Cometer fraude fiscal.

12.2 Será garantido o direito prévio de intimação para permitir o contraditório e a ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, sem prejuízo das multas previstas em Edital e as demais consideradas legais;

12.3 O descumprimento total ou parcial dos compromissos assumidos quanto à entrega dos objetos constantes do processo licitatório, garantida a prévia defesa, ensejará na rescisão do contrato e/ou cancelando a Nota de Empenho, nos termos dos artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88, todos da Lei n.º 8.666/93;

12.4 A multa moratória, prevista no artigo 86 da Lei n.º 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

12.5 A multa a que se refere o inciso II do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

12.6 No caso de atraso injustificado, ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a SMSA as sanções administrativas aplicadas a CONTRATADA serão:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boa Vista;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.7 Pelo atraso na entrega do objeto, a CONTRATADA estará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor total referente ao item objeto da inadimplência, que ultrapassar o respectivo prazo, contado do recebimento da nota de empenho.

a) A multa prevista no subitem anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto do inadimplemento, o que não impedirá a critério da Prefeitura Municipal de Boa Vista, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.

C. G. M
Analisado

Ass



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE

“Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas.”

NC/SMSA
Fls. 35
Proc. 12425/20

b) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas como também a inexecução total do contrato;

c) Não manter a proposta.

12.8 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser acumuladas;

12.9 Da aplicação das penalidades definidas neste item caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

12.10 O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.

12.11 Pelo descumprimento de cláusulas contratuais, a SMSA poderá ainda aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, de acordo com os graus atribuídos, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela 1: Grau de Infração

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Multa de 0,3% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
02	Multa de 0,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
03	Multa de 1,2% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
04	Multa de 2,4% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
05	Multa de 4,8% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
06	Multa de 9,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência

Tabela 2: Tipos de Infração

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela SMSA ou na execução de outras obrigações contratuais, por ocorrência;	1
02	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência;	1
03	Recusar-se a executar serviço determinado pela SMSA, desde que pertinentes às suas atividades, por ocorrência;	2
04	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela SMSA, por item e por ocorrência;	2
05	Deixar de prestar esclarecimentos à Contratante, por ocorrência;	2
06	Deixar de comunicar, por escrito, à Instituição, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida nos serviços, por fato ocorrido ;	3
07	Deixar de designar preposto, por ocorrência;	4
08	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por ocorrência, total ou parcialmente;	4
09	Interromper a realização dos serviços, por ocorrência de paralisação;	5
10	Reter equipamento sem autorização da SMSA	5

G. G. M
Analisado
Ass

[Handwritten signature]



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE

“Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas.”

NC/SMSA
Fls. 36
Proc. 12425/20

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
11	Deixar de cumprir prazos contratuais, sem a devida justificativa, por ocorrência;	5
12	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências Letais;	6
13	Descumprir as determinações da IN 01, de 19 de janeiro de 2010 – SLTI, que dispõe critérios de sustentabilidade ambiental para os serviços contratados.	6
14	Deixar de fornecer EPI' s (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados ou deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	6

13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto do presente Termo de Referência à Secretaria Municipal de Saúde (SMSA), mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/DANFE), em anexo as Ordens de Fornecimento, em 02 (duas) vias devidamente atestadas pela SMSA/PMBV e das respectivas certidões;

13.2 Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar:

Nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL.

CNPJ: 05.943.030/0001-55

Endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130.

13.3 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/DANFE, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

13.4 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR, se for o caso;

13.5 Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização, não cabendo atualização financeira;

13.6 A Nota Fiscal/DANFE deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, constando ainda o número da nota de empenho correspondente, não se admitindo Notas Fiscais/DANFE emitidos com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

13.7 Nas Notas Fiscais/DANFE deverão constar, impreterivelmente, o número do processo, o número do empenho, o número do Contrato e Descrição do Objeto conforme proposta;

C. G. M
Analisado
Ass



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE

“Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas.”

NC/SMSA
Fls. 37
Proc. 12425/20

13.8 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados;

13.9 A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

14 DA VIGÊNCIA

14.1 O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro, conforme disposto no art. 57 CAPUT, da Lei 8.666/1993 e suas alterações;

14.2 A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, durante esse período a SMSA não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15 DOS CUSTOS

15.1 O valor estimado para aquisição do objeto do presente Termo constará do valor obtido após realização de pesquisa de preços a ser realizada: painel de preços, disponível no endereço eletrônico [http:// paineldepreco.planejamento.gov.br](http://paineldepreco.planejamento.gov.br), pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contratações similares de outros entes públicos e pesquisa com os fornecedores desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de **06 (seis) meses, conforme a IN nº 73, de 05 de agosto de 2020;**

15.2 No valor unitário do objeto deverão estar agregados todos os custos relativos à contratação do mesmo.

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Nos termos dos artigos 7º § 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 15 do Decreto Municipal nº 113 – E, “Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil”.

17 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1 Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à SMSA, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 113/E, até o limite adicional de 100% dos quantitativos registrados para utilização da SMSA.

C. G. M
Analisado
Ass



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

NC/SMSA
Fls. 38
Proc. 12425/20

18 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1 O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

18.2 Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

18.3 Observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

18.4 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

18.5 Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;

18.6 Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

19 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

19.1.1 Pela Administração, quando:

a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta no Edital da licitação;

b) A detentora não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

g) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

h) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município-DOM, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação;

19.2 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.



[Handwritten signature]



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE

“Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas.”

NC/SMSA
Fls. 39
Proc. 12425/20

20 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1 Aplicam-se no que couber, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 – Código Defesa Consumidor, quanto à garantia do produto e obrigações do CONTRATANTE;

20.2 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao presente instrumento;

20.3 Na contagem dos prazos estabelecidos nesse termo exclui-se o dia do início e inclui-se o dia dos vencimentos, observado que só se iniciam e vencem prazos em dia da Unidade Gestora, decorrentes deste instrumento;

20.4 Os casos omissos e as dúvidas que surjam quando da entrega dos Materiais de Diagnóstico Clínico constantes do Termo de Referência, serão resolvidos pela Contratante e exclusivamente no FORO da cidade de Boa Vista/RR.

21 ANEXOS

21.1 ANEXO I – Descrição do Material de Diagnóstico Clínico – Teste para detecção qualitativa de antígenos de SARS-CoV-2 com Respectivos Quantitativos.

Boa Vista-RR, 22 de setembro de 2020.

Elaborado:


Diana Cristina Lemos de Mendonça
Núcleo de Processos

De acordo:


Moyses Humberto Carvalho de Oliveira
Superintendente de Assistência Farmacêutica – SAF

Autorizo:


Cláudio Galvão Santos
Secretário Municipal de Saúde - SMSA





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

NC/SMSA
Fls. 40
Proc. 12425/20

ANEXO I

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTE PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS DE SARS-COV-2.

Item	Código ComprasNET	Descrição do Material Médico Hospitalar	Unidade	Quant.
1	467048	Teste de ensaio imunocromatográfico, para detecção qualitativa de antígenos de SARS-CoV-2 em amostras de swab da nasofaringe de humanos. Cada dispositivo deve ser embalado individualmente e conter: a) Um dispositivo teste. b) Um sachê dessecante com sílica gel. 2. Tampão de extração. 3. Tampa filtro. 4. Swab estéril. 5. Instruções de uso.	Kit	100.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE

"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas"

NC/SMSA
Fls. 41
Proc. 012425/2020

DESPACHO

PROCESSO: 012425/2020 /VOL.01.

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DIAGNÓSTICO CLÍNICO - TESTE PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS DE SARS-COV-2, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA.

Ao

Fundo Municipal de Saúde/GC

A(O):	
<input type="checkbox"/> GAB FMS	<input type="checkbox"/> GACC
<input type="checkbox"/> GEO	<input type="checkbox"/> GLD
<input type="checkbox"/> GEO / TFD	<input checked="" type="checkbox"/> GCS
Para:	<input type="checkbox"/> CONHECIMENTO
<input type="checkbox"/> ANÁLISE	<input type="checkbox"/> OUTROS
<input type="checkbox"/> PROVIDENCIA	
<input type="checkbox"/> MANIFESTAÇÃO	
<input type="checkbox"/> LIQUIDAÇÃO	
<input type="checkbox"/> PAGAMENTO	
	BOA VISTA <u>29/09/2020</u>
 Robert da Silva Pinheiro Dir. Executiva do Fundo Municipal de Saúde	

Encaminhamos o processo em epígrafe, para prosseguimento quanto à realização de nova cotação de preço e demais providencias.

Informamos ainda, que este núcleo de processo formalizou o Termo de Referência com base nas informações contidas a folha. 26 encaminhada pela Superintendência de Assistência Farmacêutica - SAF.

Boa Vista - RR, 23 de Setembro de 2020.

Atenciosamente,

Diana Cristina Lemos de Mendonça
 Núcleo de Controle de Processo



Rua Coronel Mota, 418 - Centro. - CEP 69301-120 - Boa Vista - RR
 Tel: 3621-1035 E-mail: núcleo.smsa@hotmail.com

PREFEITURA BOA VISTA
 Fundo Municipal de Saúde / FMS / S.M.
 PROTOCOLO - FMS

RRifico que recebi este documento no dia
 Em: 23/09/2020 às 15:08 hs



MUNICÍPIO DE BOA VISTA/ PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
GERÊNCIA DE COMPRAS
"Nossa Missão é cuidar da saúde das pessoas"

Fundo Municipal de Saúde
FLS: 42
PROC. 12425/2020
 Rúbrica

Boa Vista/RR, 30 de setembro de 2020.

Processo: 12425/2020

Objeto: Eventual Aquisição de Material de Diagnóstico Clínico – Teste para detecção qualitativa de antígenos de SARS-CoV-2, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA.

Segue nesta fl. um CD-RW com os seguintes arquivos gravados: Termo de referência, Cotações de preços, Mapa Comparativo de Preços e Planilha. Após gravação realizamos testes para verificação dos arquivos.

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Mota 418 Bairro: Centro - Boa Vista-RR
CEP: 69.301-120 Fone: 3621 1030





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE COMPRAS

"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

Fundo Municipal de Saúde
FLS: 43
PROC. 12495/2020
Rúbrica

PLANILHA

PROCESSO 12425/2020

OBJETO: Eventual Aquisição de Material de Diagnóstico Clínico – Teste para detecção qualitativa de antígenos de SARS-CoV-2, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID-19), das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL ESTIMADO
1	467048	Teste de ensaio imunocromatográfico, para detecção qualitativa de antígenos de SARS-CoV-2 em amostras de swab da nasofaringe de humanos. Cada dispositivo deve ser embalado individualmente e conter: a) Um dispositivo teste. b) Um sachê dessecante com sílica gel. 2. Tampão de extração. 3. Tampa filtro 4. Swab estéril. 5. Instruções de uso.	KIT	100.000	68,85	6.885.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$						6.885.000,00

RELAÇÃO DAS EMPRESAS COTADAS

EMPRESA 1:	CENTERLAB CENTRAL DE LABORATORIOS LTDA	CNPJ: 85.275.493/0001-25
EMPRESA 2:	QR CONSULTING, IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	CNPJ: 19.933.144/0001-29
EMPRESA 3:	CLASS BACKER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALAR L	CNPJ: 37.914.213/0001-58
EMPRESA 4:	EDMILSON ANTONIO BORGES	CNPJ: 20.456.654/0001-51
EMPRESA 5:	OPEN MEDICAL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA	CNPJ: 26.145.871/0001-97

BOA VISTA / RR, 30 DE SETEMBRO DE 2020


Miguel F. de Carvalho Neto
Gerente de Compras e Serviços-FM
Decreto nº 0086/P de 16/01/17





MUNICÍPIO DE BOA VISTA/ PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
GERÊNCIA DE COMPRAS
"Nossa Missão é cuidar da saúde das pessoas"

Fundo Municipal de Saúde
FLS: 401
PROC. 12425/2020
Rúbrica

DESPACHO

Boa Vista/RR, 30 de setembro de 2020.

Processo: 12425/2020

Objeto: Eventual Aquisição de Material de Diagnóstico Clínico – Teste para detecção qualitativa de antígenos de SARS-CoV-2, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA.

**AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ILMO. SR. CLÁUDIO GALVÃO DOS SANTOS**

Encaminhamos o processo acima mencionado, para Vossa apreciação e análise.

Salientamos que o valor total estimado para contratação do objeto é de **R\$ 6.885.000,00** (seis milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil reais), conforme apresentado nos autos do processo.

Respeitosamente;

Miguel R. de Carvalho Neto
Miguel R. de Carvalho Neto
Gerente de Compras e Serviços-FMS
Decreto nº 0086/P de 16/01/17

Kleber da Silva Pinheiro
Kleber da Silva Pinheiro
Dir. Executivo do Fundo Municipal
de Saúde
Decreto nº 0086/P de 16/01/2017

*Ao SMS
Planejamento
30/09*
Cláudio Galvão dos Santos
Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde-SMSA
Decreto nº 0011/P de 02/01/2017

A(o):

<input type="checkbox"/> GAB FMS	<input type="checkbox"/> GACC
<input checked="" type="checkbox"/> GEO	<input type="checkbox"/> IGLD
<input type="checkbox"/> GEO / TFD	<input type="checkbox"/> GCS

Para:

<input type="checkbox"/> ANÁLISE	<input type="checkbox"/> CONHECIMENTO
<input type="checkbox"/> PROVIDENCIA	<input type="checkbox"/> OUTROS
<input checked="" type="checkbox"/> MANIFESTAÇÃO	
<input type="checkbox"/> LIQUIDAÇÃO	
<input type="checkbox"/> PAGAMENTO	

BOA VISTA 30/09/2020

Kleber da Silva Pinheiro
Kleber da Silva Pinheiro
Dir. Executivo do Fundo Municipal
de Saúde

Fundo Municipal de Saúde/FMS/SMSA
PROTOCOLO - FMS

Certifico que recebi este documento no dia
Em: 30/09/2020 às 16:04 hs
Queira

Secretaria Municipal de Saúde
e-mail: compras.saude.boavista@gmail.com
Rua Coronel Mota 418 Bairro: Centro - Boa Vista-RR
CEP: 69.301-120 Fone: 3621-1030

C. G. M
Analisado
Ass



Município de Boa Vista/Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

RECURSO PRÓPRIO

ITEM	PROCESSO	DESTINAÇÃO	VALOR PREVISTO	VALOR EXECUTADO	SALDO	SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - SAD											
						JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
53	8402/2020 8403/2020 8806/2020 8592/2020 8523/2020	Enfrentamento da Emergência COVID-19	7.000.000,00	6.060.514,99	939.485,01					921/2020 922/2020 996/2020	999/2020 1000/2020	1089/2020 1090/2020 1149/2020 1150/2020		1335/2020 1331/2020 1332/2020 1333/2020 1334/2020			

RECURSO SUS

ITEM	PROCESSO	DESTINAÇÃO	VALOR PREVISTO	VALOR EXECUTADO	SALDO	SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - SAD											
						JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
53	6652/2020 6582/2020 6600/2020 6583/2020 6584/2020 6870/2020 6871/2020 6907/2020 868/2020 7073/2020 8401/2020 8539/2020 8592/2020 8401/2020 8809/2020 10611/2020 7535/2020 8806/2020 7452/2020 8682/2020 7493/2020 7533/2020	Enfrentamento da Emergência COVID-19	23.853.150,23	16.806.592,49	7.046.557,74				777/2020 778/2020 781/2020 780/2020 859/2020 838/2020 839/2020 868/2020	900/2020 918/2020 932/2020 933/2020	953/2020 998/2020 995/2020 1051/2020 1052/2020	1177/2020 1178/2020 1192/2020	1274/2020 1275/2020 1272/2020 1273/2020 1276/2020 1277/2020 1278/2020 1279/2020 1284/2020	1294/2020 1375/2020 1377/2020 1378/2020 1379/2020 1380/2020 1381/2020 1382/2020 1383/2020 1384/2020 1419/2020 1418/2020			

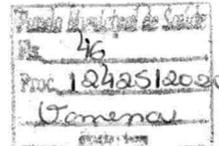

Miguel F. de Carvalho Netto
Dir. Executivo do Fundo Municipal
de Saúde-Interino

C. G. M.
Analisado
Ass

Proc 124.951.999-0
45
T. Concedido
12/11/2020



Município de Boa Vista/Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde



ESCLARECIMENTO

Processo: 12425/2020/Vol. I

Objeto: Aquisição de material de diagnóstico clínico – teste para detecção qualitativa de antígenos de SARS-COV-2, para atendimento anual e pandemia ao novo coronavírus (COVID-19), das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde

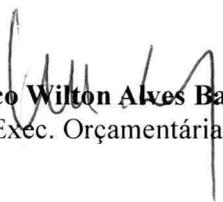
Considerando que o procedimento será realizado através de Registro de Preços;

Considerando que o valor estimativo corresponde a **R\$ 6.885.000,00** (seis milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil reais);

Considerando que a Programação Orçamentária (fls. 45) encontra-se com saldo financeiro na fonte de Recurso Próprio e SUS;

Informamos que atenderemos os limites estabelecidos na Programação Orçamentária, através de remanejamento/suplementação, sendo apresentado Dotação Orçamentária para cobrir a necessidade.

Boa Vista-RR, 01 de outubro de 2020.


Francisco Wilton Alves Barbosa
Gerente de Exec. Orçamentária - Interino

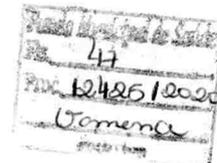
De Acordo,


Miguel Faustino de Carvalho Netto
Diretor Exec. do Fundo Municipal de Saúde – Interino





Município de Boa Vista/Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde



À Auditoria,

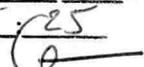
Processo: 12425/2020/Vol. I

Objeto: Aquisição de material de diagnóstico clínico – teste para detecção qualitativa de antígenos de SARS-COV-2, para atendimento anual e pandemia ao novo coronavírus (COVID-19), das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde

Para análise dos procedimentos.

Boa Vista - RR, 01 de outubro de 2020.


Francisco Wilton Alves Barbosa
Gerente de Exec. Orçamentária - Interino

Recebido - Auditoria
Data: 01/10/2020
Hora: 15:25

Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AUDITORIA SUS

"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

AUDITORIA

Fls: 48

Processo nº 12425/2020

Análise Prévia	
1.	PROCESSO Nº: 12425/2020-SMSA – Vol. 01
2.	INTERESSADO: Superintendência de Assistência Farmacêutica - SAF
3.	OBJETO: Aquisição de Material de Diagnóstico Clínico – Teste para detecção qualitativa de antígenos de SARS-CoV-2, para atendimento anual e pandemia ao Novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA;
4.	MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Possível Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços;
5.	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Por tratar-se de um possível Registro de Preços, conforme §2º Art. 7º do Decreto 7.892, não é necessário indicar a dotação orçamentária, contudo, consta as fls. 192/193 nova Planilha de Execução Orçamentária, e esclarecimento informando saldo financeiro nas fontes SUS e próprio;
6.	VALOR ESTIMADO: R\$ 6.885.000,00 (seis milhões oitocentos e oitenta e cinco mil reais), conforme cotação de preços as fls. 43;
7.	COMENTÁRIOS: 7.1. Refere-se o presente processo à eventual aquisição do objeto mencionado no item 3, em sua fase inicial conforme os documentos abaixo relacionados: 7.2. Memo nº 23407/2020/SAF/SMSA/PMBV, e seus anexos as fls. 01/07, solicitando abertura do presente processo, com descrição, quantitativo, Justificativa e documentos técnicos a serem apresentados como condição de participação da licitação, para aquisição do objeto pleiteado; 7.3. O Termo de Referência e seus respectivos anexos, às fls. 08/21, <i>elaborado pelo setor competente</i> , no qual, posteriormente foi enviado para cotação de preços, conforme despacho a fl. 22; 7.4. Consta a pesquisa realizada, demonstrando os valores e as fontes de pesquisas conforme demonstra as fls. 24, sendo ainda, juntado aos autos, o CD-RW com todos os arquivos pertinentes a instrução do processo, conforme menciona a fl. 23; 7.5. O Despacho a fl. 25 apresenta a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa, no valor de R\$ 25.107.000,00, (vinte e cinco milhões, cento e sete mil reais) no qual o setor competente as fls. 26 considerou os valores muito alto podendo gerar um grande dispêndio orçamentário por parte da SMSA, desta feita, solicitou adequação do Termo de Referência no que se refere ao quantitativo; 7.6. Consta Termo de Referência atualizado as fls. 27/40, com a adequação solicitada as fls. 26 atendida, sendo encaminhado novamente ao setor de Pesquisa de Preços, conforme demonstra as fls. 22; 7.7. Consta nova pesquisa de preços, demonstrando os valores e as fontes de pesquisas conforme demonstra as fls. 43, sendo juntado aos autos, o CD-RW com todos os arquivos pertinentes a instrução do processo, conforme menciona a fls. 42; 7.8. Ressaltamos aos Esclarecimentos apresentados pelo Fundo Municipal de Saúde – FMS, a fl. 46: 7.9. Cabe salientar que, a presente análise deu-se baseada nos documentos acostados aos autos, de responsabilidade dos setores envolvidos, das fls. 01

C. G. M.
Analisado
Ass



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AUDITORIA SUS

"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

a 47;

7.10. *Todas as condições para a futura aquisição do objeto estão descritas no Termo de Referência e seus Anexos, no qual foi elaborado e atualizado levando em considerações as informações repassadas pelo setor requisitante.*

8. DESTINATÁRIO: Ao **NÚCLEO DE CONTROLE/NC**, para registros e envio ao **Comitê Gestor**, visando a sua apreciação e aprovação, assim como, posterior encaminhamento dos autos a **CPL** para prosseguimento.

Boa Vista-RR, 06 de Outubro de 2020.


Perla Cristina Nunes Perruci
Assessora Técnica - Auditoria SUS


Gilmar Stanley Reis de Souza
Responsável Técnico Interino - Auditoria do SUS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas"

NUCLEO/ SMSA

FLS. 49

PROC. 012425/2020

DESPACHO

PROCESSO: 012425/2020/SMSA - Vol. 01.

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DIAGNÓSTICO CLÍNICO – TESTE PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS DE SARS-COV-2, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA.

Ao

Comitê Gestor - CG,

Encaminhamos os autos, para análise e deliberação desse Comitê. A despesa em tela é referente aos **itens: 53** na Fonte de Recurso: **PRÓPRIO e SUS** na planilha às folhas 45.

Após aprovação, o processo deve ser encaminhado à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para trâmites licitatórios. Conforme despacho da Auditoria/SUS-SMSA, às fls. **48**.

Boa Vista – RR, 06 de outubro de 2020.

Atenciosamente,

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

COMITÊ GESTOR ENTRADA
DATA: 07 / 10 / 2020
HORA: 12 h 00 min





COMITÊ GESTOR
 Fls. 30
 Proc. 012425
 Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 COMITÊ GESTOR

Processo nº. 012425 / 2020 - SMTA

A CPL

Após análise qualitativa do presente processo recebido em 07/10/2020 e verificada compatibilidade com o planejamento da gestão, o Comitê Gestor resolve dar prosseguimento considerando não haver óbice ao feito.

Paulo Roberto Bragato
 Membro do Comitê Gestor

PARTICIPAÇÃO POR VIDEOCONFERENCIA

Wilker Pinheiro Costa
 Membro do Comitê Gestor

PARTICIPAÇÃO POR VIDEOCONFERENCIA

Marcelo Medeiros
 Membro do Comitê Gestor

PARTICIPAÇÃO POR VIDEOCONFERENCIA

Márcio Góes Almeida
 Membro do Comitê Gestor

PARTICIPAÇÃO POR VIDEOCONFERENCIA

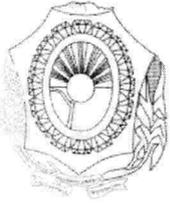
Artur Aguiar Filho
 Presidente do Comitê Gestor

PARTICIPAÇÃO POR VIDEOCONFERENCIA

RECEBIDO
 EM 08/10/2020
 AS 17:08 Horas
Debora
 Assinatura

Boa Vista/RR 08/10/2020.

C. G. M
Analisado
 Ass



BOA VISTA

MARCIO BATISTA
HERCULANO:84558113234

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.



Terça-feira
de Janeiro
de 2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 002/E, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município 11 de julho de 1992, combinado com o parágrafo 4º, do .. 51, da Lei nº 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os Membros Titulares e Suplentes, da Comissão Permanente de Licitação - CPL, conforme abaixo, pelo período de 01(um) ano.

Presidente

Artur José Lima Cavalcante Filho

Vice-Presidente

Fábio Willian Tertuliano de Barros

Membros Titulares

Aipana de Almeida Nobre

Néria Gardênia Pontes Benício

Membros Suplentes

Leonara Batista Corrêa

Joana Dârc Rabelo

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 13 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 09 de janeiro de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 177/2019 - Registro de Preços
Processo nº 028515/2019 - SMSA

Homologo o Pregão Eletrônico nº 177/2019, Processo nº 028515/2019 - SMSA, que tem como objeto Eventual contratação de empresa para fornecimento de nutrição parenteral, que será utilizado no tratamento de pacientes atendidos no Hospital da Criança Santo Antônio - HCSA, para suprir a necessidade anual - exercício 2020, cuja a adjudicação do item 1 ao 25 foram a favor da empresa NUTRICEUTICA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ nº 09.501.971/0001-90, pelo valor total dos itens de R\$ 1.710.998,00 (um milhão, setecentos e dez mil e noventa e oito reais).

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde - SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 096/2019 - Registro de Preços
Processo nº 025607/2019 - SMPE

Homologo o Pregão Presencial nº 096/2019, Processo nº 025607/2019 - SMPE, que tem como objeto a Eventual aquisição de livros infantis e conjunto infantil sextavado de mesas e cadeiras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Projetos Especiais (SMPE), cuja a adjudicação do Lote I foi a favor da empresa EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA - ME, CNPJ nº 11.311.279/0001-40, pelo valor de R\$ 31.360,00 (trinta e um mil e trezentos e sessenta reais), e os Lotes II e III a favor da empresa E. A. DE LACERDA EIRELI, CNPJ nº 30.102.483/0001-04, sendo o Lote II pelo valor de R\$ 134.058,73 (cento e trinta e quatro mil e cinquenta e oito reais e setenta e três centavos) e Lote III pelo valor de R\$ 42.999,97 (quarenta e dois mil e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), perfazendo o valor total de R\$ 208.418,70 (duzentos e oito mil e quatrocentos e dezoito reais e setenta centavos).

Andréia Neres Ferreira

Secretária Municipal Adjunta de Projetos Especiais - SMPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 001/2020 - Registro de Preços
Processo nº 023241/2019-SEMGES

O Município de Boa Vista - RR, através da Pregoeira designada através do Decreto nº 031/E/2019, publicado no DOM nº 4835, de 06/03/2019, torna público que o Pregão Eletrônico em epígrafe foi SUSPENSO SINE DIE por solicitação da Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES, posteriormente será realizado um novo instrumento convocatório a ser publicado em data oportuna.

Néria Gardênia Pontes Benício
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 177/2019
Processo nº 028515/2019 - SMSA



O Secretário Municipal de Saúde - Adjunto, em cumprimento ao disposto na lei 10.520 de 17 de julho de 2002, torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico supracitado, oriundo do Processo nº 028515/2019 - SMSA, tendo como objeto Eventual contratação de empresa para fornecimento de nutrição parenteral, que será utilizado no tratamento de pacientes atendidos no Hospital da Criança Santo Antônio - HCSA, para suprir a necessidade anual - exercício 2020, cuja a adjudicação do item 1 ao 25 foram a favor da empresa NUTRICEUTICA COMERCIO DE PRODUTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
COORDENAÇÃO DE TRIAGEM DE PROCESSOS – CTP



À CPL – PRESIDÊNCIA,

Senhor Presidente,

Após análise do **Processo nº 012425/2020 – SMSA**, em observância ao Termo de Referência S/Nº, fls. 27 à 39, e todas as suas disposições, atendendo ao que dispõe as exigências da **Lei nº 10.520/2002**, do **Decreto nº 10.024/2019**, **Decreto nº 113-E/2014** e da **Lei nº 8.666/93** e suas alterações, sugerimos que seja adotada a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** sob sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**.

Encaminhamos os autos para conhecimento e demais providências.

Boa Vista – RR, 08 de outubro de 2020.

Nilton Feitosa de Souza

Nilton Feitosa de Souza

Coordenação de Triagem de Processos – CTP

RECEBIDO
SM / /
HORAS 17:32





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO

Ao PE/PP - CPL,

Seguem os autos para prosseguimento, no que tange a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO-REGISTRO DE PREÇOS.

Boa Vista – RR, 8 de outubro de 2020.

Artur José Lima Cavalcante Filho
Presidente da CPL



NM



dores/empregados no ambiente e no ato de servir as mesas, refeições e bebidas;

X) Em caso de tosse/espirro descartar imediatamente qualquer alimento que tenha sido exposto, deixar o ambiente ventilar e limpar as superfícies que possam ter sido afetadas bem a área de, pelo menos, oito metros quadrados ao redor;

XI) Higienizar as mercadorias, produtos e materiais que entram no local;

XII) Disponibilização de álcool em gel a 70% em todas as mesas do evento;

XIII) Substituir o guardanapo de tecido por papel;

XIV) Na presença de músicos e/ou DJ, os convidados devem permanecer dentro do limite de suas respectivas mesas.

XV) O organizador do evento deverá ter relação de todas as pessoas presentes no evento, endereço e telefone, de modo a permitir o contato pela Vigilância Epidemiológica em caso de detecção de casos positivos de COVID-19;

XVI) As empresas deverão realizar monitoramento de sintomas da COVID-19 (febre, tosse, coriza, dor de garganta e dificuldade de respirar) e havendo suspeita de infecção em algum cliente ou colaborador, a situação deverá ser notificada IMEDIATAMENTE à Secretaria Municipal de Saúde através do Departamento de Vigilância Epidemiológica - Telefone (95) 2121-10-44 ou pelo e-mail epidemiologia.bv.rr@gmail.com.

XVII) Dentre os brinquedos existentes e à disposição das crianças, a piscina de bolinhas fica temporariamente interdita por se tratar de um brinquedo de difícil higienização durante as festas.

XVIII) Os demais brinquedos terão seu uso liberado, desde que higienizados a cada uso e respeitando o distanciamento entre os convidados. Brinquedos de livre acesso como "brinquedão, serão permitidas 3 crianças por vez dentro dele.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da presente data.

Boa Vista, 11 de setembro de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 099/E, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, combinado com o art. 3º, inciso IV, da Lei nº. 10.520, de 17.07.2002 e art.10º do Decreto nº. 5.450, de 31.05.2005, de acordo com o art. 7º, inciso II, do Decreto nº. 3.555, de 08.08.2000 e o Decreto Municipal nº. 009/E, de 25.01.2006,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam destituídos os Pregoeiros e suas respectivas Equipes de Apoio, designados através do Decreto nº 028/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5079, de 02 de março de 2020.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 02 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 11 de setembro de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 100/E, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, combinado com o art. 3º, inciso IV, da Lei nº. 10.520, de 17.07.2002 e art.10º do Decreto nº. 5.450, de 31.05.2005, de acordo com o art. 7º, inciso II, do Decreto nº. 3.555, de 08.08.2000 e o Decreto Municipal nº. 009/E, de 25.01.2006,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam designados os Pregoeiros e suas respectivas Equipes de Apoio, para atuar em todos os processos de Pregão, da Prefeitura Municipal de Boa Vista/RR, nas Modalidades Eletrônico e Presencial, pelo período de 01 (um) ano.

PREGOEIRA

• Néria Gardênia Pontes Benício

EQUIPE DE APOIO

• Joana Dárc Rabelo - Pregoeira Substituta
• Maria Solange Alencar de Almeida - Apoio
• Leonara Batista Corrêa - Apoio

PREGOEIRA

• Joana Dárc Rabelo

EQUIPE DE APOIO

tuta
• Néria Gardênia Pontes Benício - Pregoeira Substituta
• Maria Suellen Barreto da Silva - Apoio
• Aipana de Almeida Nobre - Apoio

PREGOEIRA

• Rosana de Oliveira Borges Vieira

EQUIPE DE APOIO

tuto
• André Nóbrega Ferreira Lima - Pregoeiro Substituta
• Joana Dárc Rabelo - Apoio
• Silas Ribeiro de Sousa - Apoio

PREGOEIRO

• André Nóbrega Ferreira Lima

EQUIPE DE APOIO

Substituta
• Rosana de Oliveira Borges Vieira - Pregoeira Substituta
• Aipana de Almeida Nobre - Apoio
• Néria Gardênia Pontes Benício - Apoio

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 02 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 11 de setembro de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 101/E, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

**REVOGAÇÃO DO INCISO I DO ARTIGO 3º DO
DECRETO Nº 033/E DE 16 DE MARÇO DE 2020.**

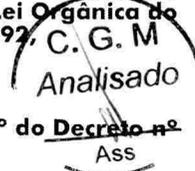
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Boa Vista, de 11 de julho de 1992,

DECRETA:

Art. 1º. Revoga o inciso I do artigo 3º do Decreto nº 033/E de 16 de março de 2020;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos iniciam-se a partir de 15 de setembro de 2020.

Boa Vista, 11 de setembro de 2020.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. 55
Proc 012425
Rubrica

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000/2020 - REGISTRO DE
PREÇOS
PROCESSO Nº. 012425/2020 – SMSA

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

**OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DIAGNÓSTICO CLÍNICO –
TESTE PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS DE SARS-COV-2, PARA
ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS
UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA.**

Início do acolhimento das propostas e dos documentos de habilitação:

/ /2020 às : horas

Limite do Acolhimento das propostas e dos documentos de habilitação:

/ /2020 às : horas

Data do Pregão e horário da Disputa de Preços:

/ /2020 às : horas

Solicitação dos Pedidos de Esclarecimentos:

Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o nº da licitação.

E-mail: pregao.pmbv@gmail.com

Referência de Tempo:

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Informações sobre Impugnação

(95) 3621-1755





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. 66
Proc. 012425
Rubrica

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, torna pública a abertura do **Processo nº 012425/2020**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 000/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**, tipo menor preço por **ITEM**, a ser realizado as **00:00 horas** (Horário de Brasília), no dia / / **2020**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 009/E, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 113-E de 21/11/2014, Lei Federal nº 8.666/93 de 21/6/93, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

ESTA LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO OBJETO, PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DISPOSTO NO ART. 48, III, DA LEI Nº 123/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 – Os trabalhos serão coordenados pelo (a) Pregoeiro(a) do **MUNICÍPIO, Néria Gardênia Pontes Benicio**, com o apoio da Equipe, ambos designados pelo Decreto nº 100 – E/2020, publicado no DOM nº 5213, de 11/09/2020, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos, por meio de Sistema Eletrônico COMPRASNET.

2 – OBJETO

Eventual Aquisição de Material de Diagnóstico Clínico – Teste para detecção qualitativa de antígenos de SARS-CoV-2, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, conforme especificado no anexo I deste edital.

3 – ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Saúde – SMSA

4 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio **www.comprasnet.gov.br** ou quando solicitado através do e-mail **pregao.pmbv@gmail.com**.

4.1.1 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações e o andamento referente ao processo no sítio **www.comprasnet.gov.br**, e as publicações nos Diários Oficiais da União (DOU), do Município de Boa Vista (DOM) e no Jornal Folha de Boa Vista (**<https://www.folhabv.com.br>**), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. 57
Proc. 012425

Rubrica

4.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente edital deverão ser enviadas ao(a) Pregoeiro(a), até 3(três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico pregao.pmbv@gmail.com.

4.3 – No Menu impugnações/esclarecimentos/avisos serão disponibilizadas os questionamentos, respostas, além de outras informações que o (a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência.

4.4 – O (a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

4.5 – Em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer CIDADÃO ou LICITANTE poderá impugnar o instrumento convocatório do Pregão, devendo ser enviada(s) através do e-mail pregao.pmbv@gmail.com, no horário das 8:00h as 18:00h, conforme disposto no artigo 1º, inciso II, da Portaria nº 003/2020 – GAB/CPL de 24 de março de 2020, publicada no DOM nº 5096 de 24 de março de 2020. Os e-mails remetidos em horários diferentes do mencionado serão recepcionados com a data do próximo dia útil. A inobservância do prazo legal citado decairá o direito de impugnar os termos do edital.

4.6 – Caberá ao(à) Pregoeiro(a) e à equipe de apoio decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

4.7 – Quando o pedido de impugnação ou de esclarecimento tratar-se especificamente de temas alheios a competência do (a) Pregoeiro(a), ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao termo de referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao órgão de origem para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, cabendo ao órgão respondê-lo no prazo preestabelecido. Caso não o faça, o certame será suspenso *Sine-Die*, até que os questionamentos sejam sanados.

4.8 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.9 – O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no subitem 4.2 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, Microempresas e empresas de pequeno porte do ramo pertinente ao objeto licitado, que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br ;

5.2 – Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.2.1 – suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, III e IV da lei 8.666/93;

5.2.1.1 – impedida de licitar e contratar com o Município de Boa Vista-RR, nos termos do artigo 7º, caput, da Lei nº 10.520/2002;

5.2.2 – Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcios, conforme justificativa acostada no Termo de Referência, ANEXO I do presente Edital;

5.2.3 – com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial, exceto as empresas que estejam em recuperação judicial e desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

competente afirmando que a respectiva está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

5.2.4 – impedidas nos Termos do art. 9º da lei 8.666/93.

5.2.5 – Que se declarar ME/EPP e estiver inclusa em alguma das hipóteses previstas no art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;

5.3 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.4.2 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4.3 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4.4 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. A CPL verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, bem como a existência de impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa, disponível no site do CNJ, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório. (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> e <http://www.cnj.jus.br>);

5.4.5 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.6 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.4.7 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.8 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.5 - A falsidade das declarações sujeitará o licitante à sanções previstas no artigo 49, caput, do Decreto nº 10.024/19.

6 – DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

6.1 - Após a divulgação do edital nos meios eletrônicos, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para a abertura da sessão pública.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. 59
Proc. 012425

Rubrica

6.1.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no referido sistema.

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 - No que concerne a participação de microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, as referidas deverão acrescentar à sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de pequeno porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão no objeto da sociedade (art. 72, da Lei Complementar nº. 123/06).

6.3.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, em atendimento ao disposto no art. 43, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

6.3.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da DOCUMENTAÇÃO, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.3 – A não-regularização da DOCUMENTAÇÃO, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4- Somente as Licitantes que apresentaram a proposta de preços e os documentos de habilitação em consonância com o Título 7, poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

6.5 - As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

6.6 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a).

6.6.1 – Somente as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de lances.

6.6.2 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7 – Será adotado para o envio de lances o modo de disputa ABERTO.

6.7.1 – A etapa de envio de lances durará 10(dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.7.1.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.7.1.2 – Não havendo novos lances, conforme supracitado, a sessão será encerrada automaticamente.

6.7.1.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da etapa de lances, em prol da consecução do melhor preço, conforme disposto no parágrafo único do artigo 7º, do Decreto 10.024/2019, mediante justificativa.

6.8 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de 0,01 (um centavo de real).

6.9 – Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

C. G. M
Analisado
Ass



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.10 - A LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES, AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.

6.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, e o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.12.1 – Quando a desconexão do sistema para o (a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24(vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.13 – Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º do artigo 3º da Lei 8666/93, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

6.14.1 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema dentre as propostas empatadas.

6.15 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.16 – Encerrada a etapa de envio de lances, o (a) Pregoeiro(a) encaminhará no sistema a contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

6.17 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18 - A licitante melhor classificada terá prazo de 2(duas) horas, contado da solicitação do (a) pregoeiro(a) no sistema, para o envio, exclusivamente por meio de funcionalidade disponível no sistema atinente à realização da referida licitação, da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19 – Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.19.1 – O (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

6.20 - O preço total que seja superior ao estimado para a contratação, constante do Termo de Referência no Anexo I, não será aceito e adjudicado.

6.21 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

6.22 – O (a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante melhor classificado para enviar documentos complementares à proposta e à habilitação, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2(duas) horas a contar da solicitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de não aceitação da proposta e da inabilitação.

6.23 - Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV

Fls. 61

Proc. 012425

Rubrica

6.24 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

7 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

7.1- O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, as Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

7.2- O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.

7.3- O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.4- O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5- A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

8 – PROPOSTA DE PREÇO

8.1- A proposta de preços e os lances formulados, contemplando o preço global ofertado para cada **ITEM**, bem como os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão.

8.2 – Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o preço global da proposta para cada **ITEM**;

8.3 – A proposta e os lances deverão referir-se à integralidade do **ITEM**.

8.4 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário definidos no edital para abertura da sessão pública.

8.5 – O (a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

8.5.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.6 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a).

8.6.1 – Somente as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de lances.

8.7 - A licitante melhor classificada terá prazo de 2(duas) horas, contado da solicitação do (a) pregoeiro(a) no sistema, para o envio, exclusivamente por meio de funcionalidade disponível no sistema atinente à realização da referida licitação, da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.7.1 – A planilha de composição de preços deverá ser encaminhada nos termos do item 8.7, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor negociado, observadas as exigências contidas no Termo de Referência (ANEXO I – Edital) e os critérios de exequibilidade nos termos da Lei.

C. G. M
Analisado
Ass



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.8 – Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.8.1 - O (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.9- A proposta de preços deverá obedecer às seguintes condições:

a) Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

b) Deverá ser apresentada conforme Anexo V – Modelo de Planilha/Proposta de Preço em uma via ou em modelo próprio, com identificação da empresa proponente, dados bancários, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado.

c) Ser apresentada com a mesma marca da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação.

d) A proposta de preço deverá ter validade de 60 (sessenta) dias. A proposta que não apresentar o prazo de validade, será válida por 60 (sessenta) dias.

8.10 – O envio da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital; o proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

8.11 – O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

8.12 – Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo proponente, no ato do envio de sua proposta de preço.

8.13 - O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

9 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

9.1.2 – Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos dos demais Licitantes.

9.2 – Será desclassificada a proposta que:

a) não se refira à integralidade ITEM;

b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, conforme disposto nos termos do § 3º do art. 44 da Lei Federal nº 8.666/93. Caso a proposta vencedora possua itens com preços inferiores a 50% do estimado no Termo de Referência, a empresa deverá apresentar documento que comprove a viabilidade do preço ofertado, conforme disposto no art. 48, inciso II, da Lei nº 8666/93.

c) não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no instrumento convocatório.

d) do arrematante que esteja superior ao valor estimado de cada **ITEM**;

9.3 – Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, caso apresentado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. 63
Proc. 012425
Rubrica

9.4 – Quando houver necessidade, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará a proposta adequada ao último lance ofertado na etapa de negociação pela arrematante e a planilha de composição de preços, solicitadas nos subitens 8.7 e 8.7.1 deste edital, à **Secretaria Municipal demandante, para análise e parecer quanto a disposição dos preços e custos apresentados**, considerando o atendimento das especificações do objeto, que determinará a aceitabilidade ou a recusa das mesmas, devidamente fundamentada.

9.4.1 – Após manifestação da Secretaria demandante quanto ao disposto no item 9.4, o Pregoeiro prosseguirá para a fase de análise dos documentos de habilitação da empresa ora arrematante. Caso o parecer seja desfavorável o Pregoeiro desclassificará a arrematante e convocará a licitante melhor classificada na disputa dos lances.

9.4.2 – Havendo a convocação da licitante remanescente na fase de preços, o pregoeiro procederá às mesmas condições previstas no item 9.4.

9.5 – O(a) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

10 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 – Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, junto a proposta de preços, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, sob pena de INABILITAÇÃO.

10.2 – Para habilitação dos licitantes, serão exigidas as seguintes documentações:

10.2.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do(s) sócio(s) da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverá ser apresentada;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.2.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade do Licitante com a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- b) Certidão conjunta de regularidade da fazenda e dívida ativa da União, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade com o FGTS (conforme Lei 8.036/90);
- d) Certidão Negativa de débitos Trabalhista – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011;

10.2.3 – Qualificação Técnica:

- a) Deverão ser observadas as exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

10.2.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, ou Certidão de Recuperação Judicial afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme disposto no **Acórdão 1201/2020-TCU**, expedidas pelo Distribuidor da sede do Licitante dentro do seu prazo de validade. As certidões que não constarem o prazo de validade expressamente, serão consideradas válidas quando o prazo não for superior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão, salvo as exigências constantes no **item 10.6, alínea “c”**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. 64
Proc. 012425
Rubrica

b) Cópia, retirada do Livro Diário, do Balanço Patrimonial constando o Termo de Abertura e Encerramento e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinadas pelo contador;

b.1) A expressão na forma da lei será igualmente suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados através de publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação.

b.2) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem apresentar **Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado.**

b.3) A comprovação de boa situação financeira da licitante será avaliada com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) definidos na IN 02/2010 SLTI/MPOG, em consonância com o disposto no art. 31, § 1º e § 5º da Lei nº 8666/93, conforme aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.2.5 – Serão inabilitados os proponentes que apresentarem resultado menor do que 01 (um), em qualquer um dos índices obtidos na avaliação da situação financeira, de acordo com o disposto no item 10.2.4, alínea “b” e seus subitens;

10.2.6 – Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ – dentro da validade;

10.2.7 – Declaração expressa do responsável de que a empresa proponente não se encontra inadimplente, nem é objeto de qualquer restrição ou notas desabonadoras junto ao cadastro de fornecedores deste Município;

10.2.8 – Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes do Município de Boa Vista – RR, ou responsável pela licitação;

10.2.9 - Declaração de disponibilidade de alvará de funcionamento válido, a fim de que seja resguardada a efetiva execução do objeto licitado. *OBS.: A declaração poderá ser substituída pela apresentação da cópia (devidamente autenticada nos termos do item 10.5) do alvará de funcionamento da sede da licitante.*

10.2.10 – Formulário fornecido pelo órgão licitante contendo todas as informações solicitadas, devidamente preenchidas e assinadas pelo representante legal, conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital. Cabe ressaltar que a apresentação do referido formulário não é de cunho obrigatório, porém é de responsabilidade da licitante a prestação das informações no momento da apresentação da proposta de preços, Item 8 do Edital.

10.3 – ALÉM DESTA DOCUMENTAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS CONFORME DESCRITO NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DESTE EDITAL, INCLUSIVE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.4 – Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviadas nos termos do disposto no item 6.1.

C. G. M
Analisado
Ass



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV

Fls. 65

Proc. 012425

Rubrica

10.4.1 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.4.2 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro (a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.5 - Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou em fotocópias devidamente autenticadas, exceto nos casos dispostos no item 6 do referido Edital, em observância às regras contidas na Portaria nº 003/2020 – GAB/CPL de 24 de março de 2020, publicada no DOM nº 5096 de 24 de março de 2020.

10.6 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, observando-se ainda o seguinte:

a) se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, **exceto** quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para **matriz** e **filiais**, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos **centralizado**, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a **centralização**, ou;

c) se o licitante for à **matriz** e o **executor do objeto** for à **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for à **filial** e o **executor do objeto** for a **matriz**, observando-se o disposto na alínea “a” deste item, quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;

d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

10.7 - A documentação exigida neste Edital, para Habilitação e Proposta de Preços, não poderá conter rasuras, ressalvas, emendas, borrões e entrelinhas.

10.8 - Documentos que possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão estar válidos até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já aqueles que não possuírem prazo de validade expressamente serão considerados válidos quando datados nos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação, exceto:

a) Atestado de Capacidade Técnica que obedece o disposto no § 5º art. 30 da Lei Federal nº 8666/93;

b) Certidão Simplificada, cuja validade será considerada com base na sua última alteração, a contar da data da emissão até a data da apresentação dos documentos; e

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, cujo o prazo de validade será conforme o descrito no item 10.2.4, alínea “a” deste Título.

10.9 - O não envio de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título INABILITARÁ o proponente.

10.10 - Quando houver necessidade, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará os documentos de habilitação referentes à qualificação técnica à **Secretaria demandante**, para análise e parecer das exigências técnicas dispostas no item 10.2.3 do presente edital e no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

10.10.1 - Após a manifestação da Secretaria, o (a) Pregoeiro (a) fará a conferência das demais documentações e procederá com o julgamento da fase habilitatória.

10.11 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

C. G. M
Analisado
Ass



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. 66
Proc. 012425

Rubrica

11 – DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá o(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3 - Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor. Caso não ocorra a interposição de recursos caberá o (a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2 – Após adjudicação, os autos serão encaminhados à Controladoria Geral do Município – CGM para análise dos procedimentos licitatórios. Aprovada a regularidade/legalidade os autos serão encaminhados para homologação da autoridade competente.

13 – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

13.1 – Quanto a fiscalização e o recebimento do objeto da licitação, serão observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.

13.2 – Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

14 – PAGAMENTO

14.1 – Os recursos financeiros correrão sob as rubricas:

Programa de Trabalho n°:

Natureza de Despesa:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. 67
Proc. 012425
Rubrica

Fonte de Recursos:

Valor Estimado: **R\$ 6.885.000,00 (seis milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil reais).**

14.2 – Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

14.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

15- DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA

15.1 – Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor (es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, **salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.**

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – Quanto as sanções administrativas, serão observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

17.1.1 - Anexo I – Termo de Referência;

17.1.2 - Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços

17.1.3 - Anexo III – Minuta Contratual

17.1.4 - Anexo IV – Informações para Formalização do Contrato;

17.1.5 - Anexo V – Modelo de Planilha / Proposta de Preço.

17.2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.3 – Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.4 – O Pregoeiro(a), no interesse da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e, em especial, na sessão do pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

17.4.1 – Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Boa Vista, localizado à Rua General Penha Brasil, nº. 1011, Bairro São Francisco, Palácio 9 de julho, CEP 69.305- 130, observando as normas de higienização e prevenção determinadas pelas autoridades sanitárias, em atenção às regras contidas na Portaria nº 003/2020 – GAB/CPL de 24 de março de 2020, publicada no DOM nº 5096 de 24 de março de 2020, e no Decreto Municipal n.º 044/E de 31 de março de 2020, publicado no DOM nº 5102 de 01 de abril de 2020.

C. G. M
Analisado
Ass



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.4.2 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

17.4.3 – Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a respectiva somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.5 – A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.6 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na CPL para conhecimento dos participantes da licitação.

17.7 – Para atender a seus interesses, o Município reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

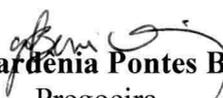
17.8 – Qualquer modificação no presente edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.9 – Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis desentendimentos.

17.10 – Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

17.11 – Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Boa Vista – RR, 19 de outubro de 2020.


Néria Gardênia Pontes Benício
Pregoeira





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV

Fls. 69

Proc. 012425

Rubrica

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

01 APRESENTAÇÃO

1.1 Atendendo ao disposto sobre procedimentos licitatórios, definido pelo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal e regulamentado nacionalmente pelas Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, e pelo Decreto Federal nº 10024/2019 que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, bem como em atenção ao Decreto Municipal nº 113-E, de 19 de novembro de 2014, publicado no DOM do dia 19 de novembro de 2014, que regulamentou o Sistema de Registro – SRP previsto no § 3º do art.15, e art. 118 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, assim como demais legislações complementares aplicadas a matéria, elaboramos o presente Termo de Referência para Eventual Aquisição de Material de Diagnóstico Clínico – Teste para detecção qualitativa de antígenos de SARS-CoV-2, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA.

02 DO OBJETO

2.1 Eventual Aquisição de Material de Diagnóstico Clínico – Teste para detecção qualitativa de antígenos de SARS-CoV-2, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA.

03 DA JUSTIFICATIVA DO PROCESSO

A eventual aquisição em comento é essencial, do ponto de vista desta administração, porque será destinada a abastecer a Secretaria Municipal de Saúde com Testes rápidos para diagnóstico laboratorial para identificação do vírus SARS-CoV-2, assegurando aos usuários e aos profissionais da área de Saúde, condições adequadas segundo o Protocolo de Manejo para o Novo CORONAVÍRUS (COVID-19) do Ministério da Saúde, e deste modo realizar o monitoramento da circulação do Vírus no Município de Boa Vista.

Considerando ainda, as medidas de controle e prevenção do novo Coronavírus (Covid- 19), os sistemas de saúde municipal precisam estar preparados para o pronto atendimento aos munícipes possivelmente infectados, e os que por ventura venham a se infectar, bem como, precisam estar preparados para dar continuidade na prestação do serviço supramencionado sem interromper a assistência à população.

Considerando que o Estado de Roraima não repassou os testes necessários para suporte ao Município de Boa Vista, fato esse que já ensejou Ingressar com a ação no dia 21/05/2020, sob o processo de nº 0812974-92.2020.8.23.0010 no qual ainda assim os testes continuaram a não ser repassados ao município. Assim, faz-se necessário tomar medidas administrativas, visando abastecer de números suficientes de testes rápidos, a rede de Atenção Básica para atendimento da população em geral, bem como para uso das equipes de saúde e dos próprios servidores municipais que trabalham no enfrentamento à Pandemia.

Considerando que há outros processos abertos com objeto semelhante do em tela, no entanto diferente, tendo em vista que o único item deste processo trata-se de teste para detecção qualitativa de **antígenos** de SARS-COV-2, o que ainda não foi comprado por esta Superintendência de Assistência Farmacêutica, e que tem qualidade superior aos outros inicialmente adquiridos.

Tendo em vista os fundamentos supracitados, bem como em atenção a elaboração do Plano de Contingenciamento para o Enfrentamento do Novo Coronavírus (Covid-19) no Município de Boa Vista – Roraima; a Portaria nº 356/2020/MS **“Que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), responsável pelo surto de 2019”**; A Declaração de Emergência em Saúde Pública de





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Importância Internacional (ESPPI), pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19); A promulgação do Projeto de Decreto Legislativo nº 88/2020 que “*reconhece o Estado de Calamidade Pública em razão da pandemia do Coronavírus no Brasil*”; A publicação da Portaria nº 454 de 20/03/2020 do Ministério da Saúde, que “*reconheceu a transmissão comunitária do coronavírus em todo território nacional*”; E ainda, em atendimento aos Decretos Municipais: nº 033/E de 16 de março de 2020 “*que dispõe sobre as medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19)*”, nº 038/E de 22 de março de 2020, “*que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no âmbito do Município de Boa Vista e define novas medidas de enfrentamento e prevenção ao Novo Coronavírus (COVID – 19)*”, nº 40/E de 26 de março de 2020 – flexibilização – “*que altera o Decreto nº 038/E de 22 de março de 2020*”; e o nº 41/E de 31 de março de 2020, “*que prorrogam os prazos estabelecidos pelos Decretos nº 033/2020/E e nº 035/2020/E*”; resta justificada a importância e necessidade da abertura do presente processo, para Eventual aquisição de material de diagnóstico clínico – Teste para detecção qualitativa de antígenos de SARS-COV-2, para atendimento anual e pandemia ao novo Coronavírus (COVID-19), das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde-SMSA.

Por fim, ainda é imperioso destacar que tal ato possui o condão de garantir a observância dos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, isonomia, competitividade do certame e da seleção da proposta mais vantajosa para Administração, bem como de atender com maior brevidade possível, em vista da obtenção do Registro de Preços, as demandas que surgirem para enfrentamento da emergência de saúde pública, em razão do novo coronavírus (COVID-19).

04 DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS

4.1 A descrição e quantidade a ser adquiridas são as descritas conforme Anexo I, deste Termo de Referência.

4.2 Na ocorrência de alguma divergência na descrição do Material de Diagnóstico Clínico – Teste para detecção qualitativa de antígenos de SARS-CoV-2, fornecido pelo código CATMAT cadastrado no sistema Comprasnet, o descritivo a ser seguido é o constante no anexo I deste Termo de Referência.

05 DA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS

5.1. Vedada à participação na licitação de empresa em regime de consórcio, considerando que a ausência de consórcio não acarretará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, mormente em relação à qualificação técnica e econômica financeira, o que não ocorre no objeto do referido Termo de Referência. Assim, nos termos do artigo 33, da Lei n. 8666/93, o Município de Boa Vista por meio da Secretaria Municipal de Saúde infere que a vedação de participação de empresa constituída em consórcio, na licitação objeto do Termo de Referência em tela, é a que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

06 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

6.1 A habilitação dos interessados ocorrerá mediante a apresentação das documentações abaixo descritas, de acordo com as determinações da Lei 8.666/93, em seu Art. 27, Incisos I à V:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal e trabalhista;
- c) Qualificação Econômico-Financeira;
- d) Qualificação técnica;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

d1) Licença sanitária da empresa licitante, expedido pelo Órgão Sanitário ou documento que a isente;

d2) Autorização de Funcionamento – AFE, expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, **conforme RDC nº 16/2014**, compatível com o objeto da licitação ou documento que a isente.

d3) Certificado de Registro de Produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, **conforme RDC nº 185/2001** ou cópia da publicação no D.O.U, ou isenção quando for o caso ou documento que a isente. Se o registro do produto estiver vencido, será admitida a apresentação da solicitação de sua revalidação em cópia autenticada, obedecidas as regulamentações expedidas pela ANVISA para a respectiva validade.

07 DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 O prazo para entrega do Material de Diagnóstico Clínico – Teste para detecção qualitativa de antígenos de SARS-CoV-2 será de até **15 (quinze)** dias corridos, contados a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO emitida pela SAF, **conforme a necessidade desta Secretaria;**

7.2 A contratação será formalizada pela SMSA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666 de 1993;

7.3 O objeto deste certame será entregue pela empresa vencedora, na Superintendência de Assistência Farmacêutica – SAF, da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, situada na Avenida Capitão Júlio Bezerra, Nº 1.150 - Bairro: Aparecida, Boa Vista – RR sem nenhum tipo de ônus ao município, no horário de funcionamento (8h30m às 11h30m e das 14h30m as 17h30m); sem nenhum tipo de ônus ao município;

7.3.1 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza.

7.4 O Objeto será recebido e aceito, da seguinte forma:

7.4.1 Provisoriamente: deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias, compreendendo, as seguintes verificações:

a) Quantitativo do Material de Diagnóstico Clínico entregues;

b) Apresentação de documento (**Nota Fiscal/DANFE**) com identificação do fornecedor.

7.4.2 Definitivamente: deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento provisório, compreendendo as seguintes verificações:

a) Os Materiais de Diagnóstico Clínico entregues de acordo com as especificações exigidas no Edital e na proposta da CONTRATADA;

b) Qualidade dos Materiais;

c) Conformidade da documentação (Nota Fiscal/DANFE) e proposta apresentada pelo **Fornecedor.**

7.5 As despesas da entrega do Material de Diagnóstico Clínico, fretes e carretos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade sobre a entrega;

7.6 O objeto deste será recebido em local especificado, conforme item 7.3;

7.7 Caso satisfatórios **os Fiscais do Contrato**, lavrar-se-á um Termo de Recebimento, que deverá obedecer as exigências da Portaria nº 253/2016-SMSA, DOM Nº 4142 de 14 de abril de 2016, a qual atestará a nota de transporte ou equivalente, ficando a conferência e atesto das Notas Fiscais/DANFES a serem realizadas na presença dos Fiscais do Contrato, sendo estes, responsáveis pelo acompanhamento da entrega dos Materiais de Diagnóstico Clínico e fiscalização do contrato;

7.8 Caso sejam insatisfatórias as verificações, **os Fiscais do Contrato**, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações contidas





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

neste Termo. Nesta hipótese, o (s) Materiais de Diagnóstico Clínico, será (ão) rejeitado (s), devendo ser substituído(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

7.9 Caso a substituição não ocorra nos prazos previstos neste Termo de Referência, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, ficando sujeita à aplicação das sanções constantes neste Termo;

7.10 Os custos da substituição dos Materiais de Diagnóstico Clínico rejeitados correrão exclusivamente à conta da Contratada;

7.11 Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos Materiais de Diagnóstico Clínico, fornecidas, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;

7.12 As notas fiscais /DANFES devem conter o número de empenho de referência de acordo com a proposta;

7.13 Os Materiais de Diagnóstico Clínico deverão ser entregues acondicionados, em embalagem resistente o suficiente para proteger por contra da poeira, umidade e garantir a integridade física durante o manuseio, transporte e estocagem a fim de evitar arranhões, deformações, quebras e outros tipos de avarias;

7.14 Serão rejeitados os Materiais de Diagnóstico Clínico que estiverem em desconformidade com as descrições conforme anexo I, e ainda os que estiverem fora das especificações, amassados, rasgados, inservíveis, violados ou velhos, ficando a contratada obrigada a proceder com a substituição, de acordo com o item 7.8 deste termo, sob pena de multa;

7.15 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza.

08 DA GARANTIA

8.1 Serão devolvidos os Materiais de Diagnóstico Clínico que estiverem abaixo do padrão estabelecido na proposta ou que apresentarem qualquer deterioração na qualidade, em razão de quaisquer fatores, ou que apresentem prazo de validade inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da vida útil do produto, devendo os mesmos apresentar data de fabricação e data de validade, colocadas pelo fabricante, não sendo admitidas quaisquer rasuras ou emendas;

8.2 No caso de apresentarem abaixo do padrão estabelecido e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

8.3 O ônus de correção do baixo padrão estabelecido ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada;

8.4 Os produtos deverão ser entregues acondicionados em invólucros adequados e higiênicos, sendo obrigatória a utilização de embalagem original do fabricante, com a indicação da sua marca e procedência;

8.5 Serão rejeitados os Materiais de Diagnóstico Clínico que apresentarem prazo de validade vencido, e que tiverem em desconformidade com as descrições conforme o anexo I, e ainda os que estiverem fora das especificações, amassados, rasgados, violados ou velhos, ficando a firma fornecedora obrigada a proceder à troca imediata, sob pena de multa.

09 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 Realizar a entrega, conforme especificado no anexo I.

9.2 Caberá à empresa contratada entregar o objeto, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes dessa entrega, devendo os Materiais de Diagnóstico Clínico atender rigorosamente as especificações e prazos constantes neste Termo de Referência;

9.3 Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta entrega;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.4 Independente da aceitação, o adjudicatário garantirá a boa qualidade dos Materiais de Diagnóstico Clínico para o uso, obrigando-se a repor, na hipótese de apresentar defeito, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, por outro com qualidade igual ou superior;

9.5 O fornecimento do objeto em desconformidade com o especificado neste anexo acarretará a imediata correção, caso não seja possível, será rejeitado, com aplicação das sanções administrativas e/ou legais cabíveis;

9.6 Comunicar aos respectivos fiscais, eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados e não transferir, total ou parcialmente, o objeto licitado;

9.7 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte desta Secretaria, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

9.8 Responder por quaisquer danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

9.9 Manter durante a execução do objeto todas as exigências deste Termo de Referência e legislação pertinente.

10 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 Obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar a entrega do objeto dentro das normas deste Termo de Referência;

10.2 Disponibilizar espaço apropriado para guarda/armazenamento dos Materiais de Diagnóstico Clínico, consoante determinação do art. 15, § 7º, III da Lei 8.666/93.

10.3 Aceitar ou recusar os motivos alegados pela contratada para configurar caso fortuito ou de força maior, dando por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;

10.4 Providenciar a publicação da presente contratação na imprensa oficial;

10.5 Fiscalizar e inspecionar a entrega dos Materiais de Diagnóstico Clínico e verificar o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem as exigências técnicas especificadas;

10.6 Fornecer a qualquer momento e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

10.7 Solicitar a reparação do objeto contratado que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por servidor (es), doravante denominado(s) FISCAL(IS), designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e Orientação técnica da CGM 05/2016, Diário Oficial do Município de Boa Vista – nº 4106 de 22 de Fevereiro de 2016;

11.2 Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93).

12 DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1 A empresa convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, ficará impedida de licitar com o Município de Boa Vista caso incida em:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Deixar de entregar documentos;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Cometer fraude fiscal.

12.2 Será garantindo o direito prévio de intimação para permitir o contraditório e a ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, sem prejuízo das multas previstas em Edital e as demais consideradas legais;

12.3 O descumprimento total ou parcial dos compromissos assumidos quanto à entrega dos objetos constantes do processo licitatório, garantida a prévia defesa, ensejará na rescisão do contrato e/ou cancelando a Nota de Empenho, nos termos dos artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88, todos da Lei n.º 8.666/93;

12.4 A multa moratória, prevista no artigo 86 da Lei n.º 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

12.5 A multa a que se refere o inciso II do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

12.6 No caso de atraso injustificado, ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a SMSA as sanções administrativas aplicadas a CONTRATADA serão:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boa Vista;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.7 Pelo atraso na entrega do objeto, a CONTRATADA estará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor total referente ao item objeto da inadimplência, que ultrapassar o respectivo prazo, contado do recebimento da nota de empenho.

a) A multa prevista no subitem anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto do inadimplemento, o que não impedirá a critério da Prefeitura Municipal de Boa Vista, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.

b) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas como também a inexecução total do contrato;

c) Não mantiver a proposta.

12.8 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser acumuladas;

12.9 Da aplicação das penalidades definidas neste item caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

12.10 O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.

12.11 Pelo descumprimento de cláusulas contratuais, a SMSA poderá ainda aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, de acordo com os graus atribuídos, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela 1: Grau de Infração

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Multa de 0,3% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
02	Multa de 0,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
03	Multa de 1,2% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
04	Multa de 2,4% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
05	Multa de 4,8% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

06	Multa de 9,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
----	--

Tabela 2: Tipos de Infração

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela SMSA ou na execução de outras obrigações contratuais, por ocorrência;	1
02	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência;	1
03	Recusar-se a executar serviço determinado pela SMSA, desde que pertinentes às suas atividades, por ocorrência;	2
04	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela SMSA, por item e por ocorrência;	2
05	Deixar de prestar esclarecimentos à Contratante, por ocorrência;	2
06	Deixar de comunicar, por escrito, à Instituição, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida nos serviços, por fato ocorrido ;	3
07	Deixar de designar preposto, por ocorrência;	4
08	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por ocorrência, total ou parcialmente;	4
09	Interromper a realização dos serviços, por ocorrência de paralisação;	5
10	Reter equipamento sem autorização da SMSA	5
11	Deixar de cumprir prazos contratuais, sem a devida justificativa, por ocorrência;	5
12	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências Letais;	6
13	Descumprir as determinações da IN 01, de 19 de janeiro de 2010 – SLTI, que dispõe critérios de sustentabilidade ambiental para os serviços contratados.	6
14	Deixar de fornecer EPI' s (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados ou deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	6

13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto do presente Termo de Referência à Secretaria Municipal de Saúde (SMSA), mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/DANFE), em anexo as Ordens de Fornecimento, em 02 (duas) vias devidamente atestadas pela SMSA/PMBV e das respectivas certidões;

13.2 Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar:

Nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL.

CNPJ: 05.943.030/0001-55

Endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130.

13.3 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/DANFE, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

13.4 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR, se for o caso;

13.5 Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização, não cabendo atualização financeira;

13.6 A Nota Fiscal/DANFE deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Contrato, constando ainda o número da nota de empenho correspondente, não se admitindo Notas Fiscais/DANFE emitidos com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

13.7 Nas Notas Fiscais/DANFE deverão constar, impreterivelmente, o número do processo, o número do empenho, o número do Contrato e Descrição do Objeto conforme proposta;

13.8 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados;

13.9 A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

14 DA VIGÊNCIA

14.1 O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro, conforme disposto no art. 57 CAPUT, da Lei 8.666/1993 e suas alterações;

14.2 A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, durante esse período a SMSA não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15 DOS CUSTOS

15.1 O valor estimado para aquisição do objeto do presente Termo constará do valor obtido após realização de pesquisa de preços a ser realizada: painel de preços, disponível no endereço eletrônico [http:// paineldepreco.planejamento.gov.br](http://paineldepreco.planejamento.gov.br), pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contratações similares de outros entes públicos e pesquisa com os fornecedores desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de **06 (seis) meses, conforme a IN nº 73, de 05 de agosto de 2020;**

15.2 No valor unitário do objeto deverão estar agregados todos os custos relativos à contratação do mesmo.

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Nos termos dos artigos 7º § 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 15 do Decreto Municipal nº 113 – E, “Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil”.

17 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1 Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à SMSA, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 113/E, até o limite adicional de 100% dos quantitativos registrados para utilização da SMSA.

18 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1 O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

18.2 Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

18.3 Observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV

Fls. 77

Proc. 012425

Rubrica

18.4 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

18.5 Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;

18.6 Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

19 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

19.1.1 Pela Administração, quando:

a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta no Edital da licitação;

b) A detentora não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

g) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

h) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município-DOM, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação;

19.2 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

20 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1 Aplicam-se no que couber, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 – Código Defesa Consumidor, quanto à garantia do produto e obrigações do CONTRATANTE;

20.2 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao presente instrumento;

20.3 Na contagem dos prazos estabelecidos nesse termo exclui-se o dia do início e inclui-se o dia dos vencimentos, observado que só se iniciam e vencem prazos em dia da Unidade Gestora, decorrentes deste instrumento;

20.4 Os casos omissos e as dúvidas que surjam quando da entrega dos Materiais de Diagnóstico Clínico constantes do Termo de Referência, serão resolvidos pela Contratante e exclusivamente no FORO da cidade de Boa Vista/RR.

21 ANEXOS

21.1 ANEXO I – Descrição do Material de Diagnóstico Clínico – Teste para detecção qualitativa de antígenos de SARS-CoV-2 com Respectivos Quantitativos.

Boa Vista-RR, 22 de setembro de 2020.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV

Fls. 79

Proc. 012425

Rubrica

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I - PLANILHA ORIGINAL ANTES DA BIPARTIÇÃO DO ITEM

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTE PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS DE SARS-COV-2.

Item	Código ComprasNET	Descrição do Material Médico Hospitalar	Unidade	Quant.
1	467048	Teste de ensaio imunocromatográfico, para detecção qualitativa de antígenos de SARS-CoV-2 em amostras de swab da nasofaringe de humanos. Cada dispositivo deve ser embalado individualmente e conter: a) Um dispositivo teste. b) Um sachê dessecante com sílica gel. 2. Tampão de extração. 3. Tampa filtro. 4. Swab estéril. 5. Instruções de uso.	Kit	100.000





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DIAGNÓSTICO CLÍNICO – TESTE PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS DE SARS-COV-2, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	467048	Teste de ensaio imunocromatográfico, para detecção qualitativa de antígenos de SARS-CoV-2 em amostras de swab da nasofaringe de humanos. Cada dispositivo deve ser embalado individualmente e conter: a) Um dispositivo teste. b) Um sachê dessecante com sílica gel. 2. Tampão de extração. 3. Tampa filtro. 4. Swab estéril. 5. Instruções de uso. AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL	Unidade	98.839	68,85	6.805.065,15
2	467048	Teste de ensaio imunocromatográfico, para detecção qualitativa de antígenos de SARS-CoV-2 em amostras de swab da nasofaringe de humanos. Cada dispositivo deve ser embalado individualmente e conter: a) Um dispositivo teste. b) Um sachê dessecante com sílica gel. 2. Tampão de extração. 3. Tampa filtro. 4. Swab estéril. 5. Instruções de uso. EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP - COTA RESERVADA	Unidade	1.161	68,85	79.934,85
VALOR GLOBAL DOS ITENS						RS 6.885.000,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/PMBV

Fls. 21

Proc. 012425

Rubrica

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PMBV/SMSA-
PREGÃO N° ____/2020**

**OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL
DE DIAGNÓSTICO CLÍNICO – TESTE PARA DETECÇÃO
QUALITATIVA DE ANTÍGENOS DE SARS-COV-2, PARA
ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO
CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA**

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, _____, _____, _____, _____, portador da CI nº _____ e CIC nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nesta Capital, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a Empresa _____, estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s) da **FORNECEDORA REGISTRADA**, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 012425/2020**, em consequência do **Pregão Eletrônico nº 000/2020**, para Registro de Preços, homologado em _____ por despacho exarado às fls. _____ do referido Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 113-E, às quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA(S):

EMPRESA(S) REGISTRADA(S)	ITEM(S)	VALOR TOTAL DO(S) ITEM(S)
	1 e 2	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DIAGNÓSTICO CLÍNICO – TESTE PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS DE SARS-COV-2, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico** supracitado, os quais integram a presente Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1 – A presente Ata será gerenciada pelo(a):

Órgão Gerenciador
Secretaria Municipal de Saúde – SMSA

2.2 – A especificação do objeto e quantitativos, a serem adquiridos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão os constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital, cujos são integrantes desta Ata.

C. G. M
Analisado
Ass



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. 82
Proc. 012425
Rubrica

**CLÁUSULA TERCEIRA – CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA/
DO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

3.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

3.1.1 - Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

3.1.2 - Observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

3.1.3 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

3.1.4 - Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;

3.1.5 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

3.2 - A **FORNECEDORA REGISTRADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto desta Ata, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para justificar eventuais falhas nessa execução.

3.3 - A **FORNECEDORA REGISTRADA** obriga-se a prestar o serviço objeto desta Ata, em conformidade com o Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DA REVISÃO

4.1 – O valor total do presente Registro de Preços é de R\$ _____ e o preço acertado é o constante na proposta da **FORNECEDORA REGISTRADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes envolvidas, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

4.1.1 - É vedado efetuar acréscimo dos quantitativos fixados pela ARP inclusive o acréscimo no que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, conforme disposto no § 1º, do art. 11, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e no §3º, do art. 25, do Decreto Municipal nº 113/E.

4.2 – Quanto a revisão e alteração dos preços registrados deverá ser obedecido o que segue:

4.2.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata negociar junto aos **FORNECEDORES**.

4.2.2 – Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração ou impugnação de terceiros, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços **estão divergentes daqueles praticados no mercado**, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

a) Convocar a **FORNECEDORA REGISTRADA**, por meio de correspondência oficial, visando à negociação para adequação dos preços ao praticado no mercado.

a.1) O comparecimento da **FORNECEDORA REGISTRADA** deverá ser no prazo máximo de 5(cinco) dias, a contar do recebimento da notificação;

b) Frustrada a negociação, a **FORNECEDORA REGISTRADA** será liberada do compromisso assumido;

c) Convocar os demais **FORNECEDORES**, visando igual oportunidade de negociação;

d) Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração, baseada na planilha de composição de custos apresentada no ato da reformulação da proposta ao último lance verbal.

C. G. M
Analisado
Ass



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. 83
Proc. 012425
Rubrica

4.2.3 – Quando o preço de mercado tornar-se **superior aos preços registrados, e a FORNECEDORA**, mediante requerimento devidamente comprovado, **não puder cumprir** o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) Liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) Convocar os demais **FORNECEDORES**, visando igual oportunidade de negociação, não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá revogar a Ata de Registro de Preços.

4.2.4 – A cada pedido de revisão de preço deverá a **FORNECEDORA REGISTRADA** comprovar a variação ocorrente.

4.2.5 – A critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, poderá ser exigida da **FORNECEDORA REGISTRADA** a lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterà, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

4.2.6 – Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou não da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

4.2.7 – O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento do pregão, devidamente apurado, e os propostos pela **FORNECEDORA REGISTRADA** será mantido durante toda a vigência do registro.

4.2.7.1 – O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

4.2.8 – É vedado à **FORNECEDORA REGISTRADA** interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Termo de Referência, anexo I do edital.

4.2.9 – a revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

4.2.10 – Na hipótese da **FORNECEDORA REGISTRADA** não efetuar a adequação dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a seu critério poderá cancelar parcialmente ou totalmente a ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – A presente Ata de Registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, nos termos do § 3º, III, do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e, ainda, do caput do art. 12 do Decreto Federal nº 7892/2013 e caput, do art. 25 do Decreto Municipal nº 113/E.

5.2 - A ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

5.3 – A existência de preços registrados não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada sem prejuízo da apreciação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, nos casos de:

a) Inadimplemento, irregularidade ou lentidão no cumprimento das obrigações assumidas;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. 84
Proc. 012425

Rubrica

b) Ocorrência de declaração de falência ou instrução de insolvência civil promitente.

6.2 Em qualquer dos casos, aplica-se o disposto no art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 no tocante ao reconhecimento dos direitos da Administração.

6.3 – A **FORNECEDORA** terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não assinar o Contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

d) Tiver presentes razões de interesse público.

6.4 – A **FORNECEDORA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6.5 – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas acima, assegurados e contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADES EXTRAORDINÁRIAS (CARONAS)

7.1 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de Preços, deverão manifestar, seu interesse junto ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

7.2 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência poderá ser utilizada por órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme disposto no art. 22, do Decreto Federal nº 7892/2013 e art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.

7.2.1 - O Termo de Adesão do órgão carona deve ser dirigido ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade estimada para conhecimento daquele órgão.

7.2.2 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante ou carona deverá efetivar a aquisição total ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.2.3 - A responsabilidade do órgão não participante ou carona é restrito às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

7.2.4 - O órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão não participante ou carona.

7.2.5 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando ao órgão gerenciador.

7.3 – Caberá à **FORNECEDORA** beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.4 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos participantes que aderirem, consoante disposto no § 7º, do art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.

7.5 – As aquisições ou contratações adicionais mencionadas não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, em atenção ao § 8º, do art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.

C. G. M.
Analisado
Ass.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. 85
Proc. 012425
Rubrica

7.6 - Órgãos municipais não participantes em Atas do próprio município ou de órgãos estaduais e federais da Administração Pública, quando forem aderir a ARP deverão instruir o processo conforme as regras estabelecidas no art. 11, alíneas “a” a “h”, do Decreto Municipal nº 113/E.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 – O **ÓRGÃO GERENCIADOR** publicará na imprensa oficial o extrato da Ata de Registro de Preços, com indicação do número da licitação, do objeto, de forma sucinta, e do endereço do portal eletrônico da Internet onde poderão ser obtidas as informações detalhadas de todos os elementos da ata, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

8.2 - Nos casos em que houver a necessidade de publicação no Diário Oficial da União – DOU, o referido extrato deverá ser encaminhado à CPL, consoante §1º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

8.3 - Independentemente do valor homologado na licitação, com a publicação do extrato da ata nos termos estabelecidos neste artigo, é necessária a publicação da mesma em jornal de grande circulação, consoante §2º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

9.1 – As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e da **FORNECEDORA REGISTRADA**, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

9.2 – A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892/ 2013 e consoante §5º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

9.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.4 – Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.5 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, conforme dispõe o art. 23, do Decreto Municipal nº 113/E.

9.6– O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e acordados, firmam-se a presente Ata, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista – RR, ____ de _____ de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

PELA FORNECEDORA REGISTRADA:

TESTEMUNHAS:

1. CIC:

2. CIC:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-
RR, E A EMPRESA PARA OS
FINS QUE ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, _____, _____, _____, _____, portador da CI nº _____ e CIC nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s) da CONTRATADA), firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 012425/2020**, doravante referido por Processo, em consequência do **Pregão Eletrônico nº 000/2020**, homologado em por despacho exarado às fls. do Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente contrato **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DIAGNÓSTICO CLÍNICO – TESTE PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS DE SARS-COV-2, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondentes aos Itens de 1 e 2.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- o edital pertinente ao Pregão Eletrônico nº 000/2020 e o anexo I (Termo de Referência);
- proposta da **CONTRATADA**;
- ata da sessão da licitação e ata de registro de preços;
- demais documentos anexados ao Processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO / PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1- A **CONTRATADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **CONTRATANTE** para justificar eventuais falhas nessa execução.

3.2- Os prazos, condições para o fornecimento são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

4.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), e o preço é o constante da proposta da **CONTRATADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV

Fls. 87

Proc. 012425

Rubrica

rubricada pelos representantes das partes contratantes, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

4.2 – O pagamento será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto do presente Termo de Referência à Secretaria Municipal de Saúde (SMSA), mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/DANFE), em anexo as Ordens de Fornecimento, em 02 (duas) vias devidamente atestadas pela SMSA/PMBV e das respectivas certidões;

4.2.1 Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar:

Nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL.

CNPJ: 05.943.030/0001-55

Endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130.

4.3 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/DANFE, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

4.4 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR, se for o caso;

4.5 Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização, não cabendo atualização financeira;

4.6 A Nota Fiscal/DANFE deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, constando ainda o número da nota de empenho correspondente, não se admitindo Notas Fiscais/DANFE emitidos com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

4.7 Nas Notas Fiscais/DANFE deverão constar, impreterivelmente, o número do processo, o número do empenho, o número do Contrato e Descrição do Objeto conforme proposta;

4.8 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados;

4.9 A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

4.10 - Quaisquer valores devidos pela **CONTRATANTE**, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = [(Taxa SELIC/30) x N] x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS

5.1 Serão devolvidos os Materiais de Diagnóstico Clínico que estiverem abaixo do padrão estabelecido na proposta ou que apresentem qualquer deterioração na qualidade, em razão de quaisquer fatores, ou que apresentem prazo de validade inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da vida útil do produto, devendo os mesmos apresentar data de fabricação e data de validade, colocadas pelo fabricante, não sendo admitidas quaisquer rasuras ou emendas;

5.2 No caso de apresentarem abaixo do padrão estabelecido e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. 88
Proc. 012425

Rubrica

5.3 O ônus de correção do baixo padrão estabelecido ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada;

5.4 Os produtos deverão ser entregues acondicionados em invólucros adequados e higiênicos, sendo obrigatória a utilização de embalagem original do fabricante, com a indicação da sua marca e procedência;

5.5 Serão rejeitados os Materiais de Diagnóstico Clínico que apresentarem prazo de validade vencido, e que tiverem em desconformidade com as descrições conforme o anexo I, e ainda os que estiverem fora das especificações, amassados, rasgados, violados ou velhos, ficando a firma fornecedora obrigada a proceder à troca imediata, sob pena de multa.

5.6 - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8078/90.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência do Contrato será até **31 de dezembro**, conforme disposto no art. 57 CAPUT, da Lei 8.666/1993 e suas alterações;

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – Além das obrigações resultantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, aqui não transcritas, compete:

I – Ao CONTRATANTE:

1- As obrigações da **CONTRATANTE** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

II – À CONTRATADA:

1 - As obrigações da **CONTRATADA** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da **Unidade Orçamentária: Funcional Programática: Categoria Econômica: Fontes de Recursos:** tendo sido emitida a **Nota de Empenho** nº ____, de __/__/2020, no valor de R\$ _____ (____).

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 – O descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

10.1 – A fiscalização da entrega do objeto contratado será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCALIS, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei 8.666/93.

10.2 – Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 57 da Lei 8666/93.

10.3 – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

C. G. M
Analisado

Ass



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.4 – Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 – O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos Diários Oficiais da União (DOU) e do Município de Boa Vista (DOM), nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista - RR, ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1. CIC:
2. CIC:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV

Fls. 90

Proc. 012425

Rubrica

ANEXO IV – INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1 – DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

EST.:

CEP:

TEL (XX)

FAX (XX)

E-MAIL:

NOME P/CONTATO:

2 - ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:

QUALIFICAÇÃO: (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, nº do documento de identidade, nº do CPF)

Na qualidade de: (Representante legal ou procurador)

OBSERVAÇÕES:

1 Tratando-se de representante legal será observado o ESTATUTO SOCIAL, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;

2 Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.

C. G. M
Analisado
Ass



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V – MODELO DE PLANILHA / PROPOSTA DE MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO N.º 012425/2020-SMSA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DIAGNÓSTICO CLÍNICO – TESTE PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS DE SARS-COV-2, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA

ITEM	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1		Teste de ensaio imunocromatográfico, para detecção qualitativa de antígenos de SARS-CoV-2 em amostras de swab da nasofaringe de humanos. Cada dispositivo deve ser embalado individualmente e conter: a) Um dispositivo teste. b) Um sachê dessecante com sílica gel. 2. Tampão de extração. 3. Tampa filtro. 4. Swab estéril. 5. Instruções de uso. AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL	Unidade	98.839		
2		Teste de ensaio imunocromatográfico, para detecção qualitativa de antígenos de SARS-CoV-2 em amostras de swab da nasofaringe de humanos. Cada dispositivo deve ser embalado individualmente e conter: a) Um dispositivo teste. b) Um sachê dessecante com sílica gel. 2. Tampão de extração. 3. Tampa filtro. 4. Swab estéril. 5. Instruções de uso. EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP - COTA RESERVADA	Unidade	1.161		



CPL/PMBV
Fls. 91
Proc. 012425



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Local de Entrega:	
Prazo de Validade Proposta:	
Prazo do Fornecimento:	
Banco :	Agência: C/C:
Boa Vista-RR, / /2020	Ass. e Carimbo do Proponente :



À CPL / PRESIDÊNCIA



Para emissão de Parecer de acordo como determina a Lei.

Boa Vista, 19 de outubro de 2020.

Atenciosamente,


Néria Gardênia Pontes Bencio
Pregoeira





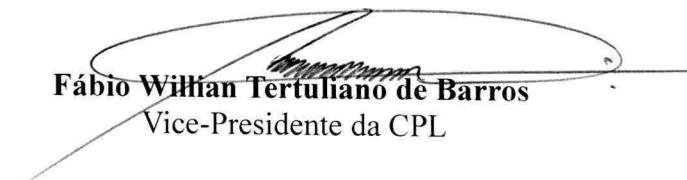
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO

À PGM,

Seguem os autos para análise e parecer quanto à legalidade da minuta do edital e seus anexos, conforme determina o art. 38, Parágrafo Único da Lei 8.666/93.

Boa Vista – RR, 19 de outubro de 2020.


Fábio Willian Tertuliano de Barros
Vice-Presidente da CPL





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM
ASSESSORIA JURÍDICA

PGM/PMBV
Fls. 95
Proc. nº 12425/2020
10
Rubrica

DESPACHO

INTERESSADO: CPL

PROCESSO: 12425/2020/SMSA/VOL. I.

Senhor Presidente,

Encaminho o Processo de nº 12425/2020 com a solicitação atendida, contendo parecer jurídico com 03(três) laudas.

Boa Vista, 20 de outubro de 2020.

Atenciosamente,

Flávio Grangeiro de Souza
Procurador Geral Adjunto
OAB/RR nº 327-B

RECEBIDO
EM 20/10/2020
AS 15 162 Horas
Debora
Assinatura

20 10 2020
15:30
a





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM
ASSESSORIA JURÍDICA

PGM/PMBV
Fls. 96
Proc. nº 12425/2020
102
Rubrica

PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº 12425/2020/SMSA/VOL. I.

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde – SMSA

ASSUNTO: Eventual aquisição de Material de Diagnóstico Clínico – Teste para detecção qualitativa de antígenos de SARS-CoV-2, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA.

Versam os presentes autos sobre a possibilidade de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com Registro de Preços, para eventual aquisição de Material de Diagnóstico Clínico – Teste para detecção qualitativa de antígenos de SARS-CoV-2, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA.

Verificam-se da análise do Processo às fls. 01/21, o expediente solicitando a abertura do respectivo, a justificativa, a planilha contendo a descrição e o quantitativo do objeto que se pretende contratar, e o Termo de Referência e seus anexos.

Às fls. 23/24 foram juntadas a planilha contendo a média dos valores apurados e o arquivo digital – CD contendo: o Termo de Referência, as cotações de preços, o mapa comparativo de preços e a planilha.

Todavia, às fls. 27/40 foi colacionado o novo Termo de Referência e seus anexos, em atendimento ao despacho de fl. 26.

Já às fls. 42/43 constam a nova planilha contendo a média dos valores apurados e o novo arquivo digital – CD contendo: o Termo de Referência, as cotações de preços, o mapa comparativo de preços e a planilha.

À fl. 45 encontra-se a planilha orçamentária da SMSA referente ao exercício de 2020.

Ainda, às fls. 51 e 54 veem-se juntadas aos autos as publicações concernentes à nomeação da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Às fls. 55/92 consta a minuta do edital de Pregão Eletrônico e seus anexos, para Registro de Preços.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM
ASSESSORIA JURÍDICA

PGM/PMBV
Fls. 97
Proc. nº 12425/2020
102
Rubrica

Por fim, vieram os autos para manifestação jurídica desta Procuradoria, acerca da legalidade da minuta do edital e seus anexos, conforme determina o art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8666/93.

É o sucinto relatório.

No que diz respeito à fundamentação, o procedimento licitatório deve atender aos quesitos do artigo 38 c/c artigo 43, ambos da Lei nº 8.666/93, atendidos tais preceitos, deve-se ater, também, no caso em tela, aos procedimentos impostos pela Lei nº 10.520/02 e pelos Decretos Federais nº 10.024/19 e nº 7.892/13 e, em âmbito municipal o Decreto nº 113-E, assim como pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações, quando se tratar de licitação destinada exclusivamente ou preferencialmente às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

Quanto a minuta do Edital e seus anexos, dentre eles a Ata de Registro de Preços, encontram-se em consonância com o que preceitua o artigo 27 da Lei nº 8.666/93, no que diz respeito aos requisitos para a habilitação dos licitantes, e aos artigos 9º do Decreto nº 7.892/13 e 17 do Decreto nº 113/E, bem como ao que dispõe o artigo 40 da referida Lei de Licitações e Contratos Administrativos, posto que determina com exatidão as exigências mínimas que deve conter o edital de licitação.

Vislumbra-se, ainda, que o procedimento atende às disposições contidas na Lei nº 10.520/02 e na Lei Complementar nº 123/06, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014, bem como nos Decretos Federais de nº 10.024/19, nº 7.892/13 e Decreto Municipal nº 113-E, que institui a modalidade **Pregão Eletrônico, para Registro de Preços**.

Em relação as especificações do objeto que se pretende adquirir, cabe ressaltar que por se tratar de especificações técnicas, não cabe a esta Procuradoria manifestar-se acerca das definições apresentadas, sendo, portanto, de responsabilidade do gestor indicar o objeto de forma clara e objetiva, sem identificações de marca, modelo e de características exclusivas, salvo se for tecnicamente justificável, conforme disposto no art. 7º, §5º, da Lei nº 8666/93.

No que concerne às exigências de certificação técnica e registro em órgãos competentes, na fase de habilitação – qualificação técnica, insta salientar que tais exigências devem guardar estrita pertinência com o objeto da contratação, bem como deve ficar expressamente demonstrado que o exercício de determinadas atividades ou a fabricação de determinados produtos

for. G. M
Analisado
Ass



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM
ASSESSORIA JURÍDICA

PGM/PMBV
Fls. 93
Proc. nº 12425/2020
102
Rubrica

dependem de cumprimento de regras técnicas – normas específicas, para que seja dado o devido cumprimento ao disposto no art. 30, IV, da Lei nº 8666/93.

Diante do exposto, estando regulares as documentações acostadas aos presentes autos e com supedâneo nas Leis e Decretos supracitados, vem esta Procuradoria manifestar-se no sentido de que a **Minuta do Edital do Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, e seus Anexos** encontram-se em conformidade com as determinações legais que o caso requer, haja vista conterem todas as cláusulas necessárias à sua eficácia jurídica, nos termos da legislação pátria.

Vale ressaltar que o parecer jurídico proferido no processo administrativo apresenta natureza meramente opinativa, verdadeiro controle preventivo de legalidade, sendo o Administrador, destinatário da consulta jurídica, responsável pela edição do ato decisório final, o qual tem por escopo o interesse público.

Ademais, o presente Parecer Jurídico foi elaborado sob o ângulo estritamente jurídico, não analisando, portanto, a veracidade das informações apresentadas nos autos de caráter financeiro e aspectos quantitativos, bem como quanto ao critério de conveniência e oportunidade administrativa, tendo em vista que a análise de tais elementos não é de competência desta Procuradoria.

Por fim, é importante frisar que a pesquisa de mercado é de responsabilidade do gestor do processo, portanto, não cabe a esta especializada se manifestar quanto a veracidade das informações constantes nas cotações de preços, bem como quanto a compatibilidade das mesmas com o mercado, bem como quanto a compatibilidade das mesmas com o mercado, em consonância com o disposto no **Acórdão 594/2020 – Plenário/TCU**.

S.M.J.

É o parecer que submeto à apreciação superior.

Boa Vista, 20 de outubro de 2020.



Flávio Grangeiro de Souza
Procurador Geral Adjunto
OAB/RR nº 327-B



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



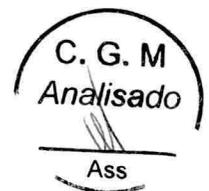
DESPACHO

Ao PE/PP-CPL,

Seguem os autos para prosseguimento, conforme parecer da PGM às fls. 96 a 98.

Boa Vista – RR, 20 de outubro de 2020.


Fábio Willian Tertuliano de Barros
Vice-Presidente da CPL



SB



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. 100
Proc 012425

Rubrica

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 170/2020 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 012425/2020 – SMSA

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DIAGNÓSTICO CLÍNICO – TESTE PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS DE SARS-COV-2, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA.

Início do acolhimento das propostas e dos documentos de habilitação:

26/10/2020 às 09:00 horas

Limite do Acolhimento das propostas e dos documentos de habilitação:

12/11/2020 às 09:30 horas

Data do Pregão e horário da Disputa de Preços:

12/11/2020 às 10:00 horas

Solicitação dos Pedidos de Esclarecimentos:

Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o nº da licitação.

E-mail: pregao.pmbv@gmail.com

Referência de Tempo:

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Informações sobre Impugnação

(95) 3621-1755





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, torna pública a abertura do **Processo nº 012425/2020**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 170/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**, tipo menor preço por **ITEM**, a ser realizado as **10:00 horas** (Horário de Brasília), no dia **12/11/2020**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 009/E, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 113-E de 21/11/2014, Lei Federal nº 8.666/93 de 21/6/93, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

ESTA LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO OBJETO, PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DISPOSTO NO ART. 48, III, DA LEI Nº 123/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 – Os trabalhos serão coordenados pelo (a) Pregoeiro(a) do **MUNICÍPIO, Néria Gardênia Pontes Benicio**, com o apoio da Equipe, ambos designados pelo Decreto nº 100 – E/2020, publicado no DOM nº 5213, de 11/09/2020, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos, por meio de Sistema Eletrônico COMPRASNET.

2 – OBJETO

Eventual Aquisição de Material de Diagnóstico Clínico – Teste para detecção qualitativa de antígenos de SARS-CoV-2, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, conforme especificado no anexo I deste edital.

3 – ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Saúde – SMSA

4 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio **www.comprasnet.gov.br** ou quando solicitado através do e-mail **pregao.pmbv@gmail.com**.

4.1.1 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações e o andamento referente ao processo no sítio **www.comprasnet.gov.br**, e as publicações nos Diários Oficiais da União (DOU), do Município de Boa Vista (DOM) e no Jornal Folha de Boa Vista (**<https://www.folhabv.com.br>**), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

C. G. M
Analisado
Ass



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente edital deverão ser enviadas ao(a) Pregoeiro(a), até 3(três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico pregao.pmbv@gmail.com.
- 4.3 – No Menu impugnações/esclarecimentos/avisos serão disponibilizadas os questionamentos, respostas, além de outras informações que o (a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência.
- 4.4 – O (a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 4.5 – Em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer CIDADÃO ou LICITANTE poderá impugnar o instrumento convocatório do Pregão, devendo ser enviada(s) através do e-mail pregao.pmbv@gmail.com, no horário das 8:00h as 18:00h, conforme disposto no artigo 1º, inciso II, da Portaria nº 003/2020 – GAB/CPL de 24 de março de 2020, publicada no DOM nº 5096 de 24 de março de 2020. Os e-mails remetidos em horários diferentes do mencionado serão recepcionados com a data do próximo dia útil. A inobservância do prazo legal citado decairá o direito de impugnar os termos do edital.
- 4.6 – Caberá ao(à) Pregoeiro(a) e à equipe de apoio decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.
- 4.7 – Quando o pedido de impugnação ou de esclarecimento tratar-se especificamente de temas alheios a competência do (a) Pregoeiro(a), ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao termo de referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao órgão de origem para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, cabendo ao órgão respondê-lo no prazo preestabelecido. Caso não o faça, o certame será suspenso *Sine-Die*, até que os questionamentos sejam sanados.
- 4.8 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.9 – O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no subitem 4.2 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, Microempresas e empresas de pequeno porte do ramo pertinente ao objeto licitado, que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br ;

5.2 – Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.2.1 – suspensão ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, III e IV da lei 8.666/93;

5.2.1.1 – impedida de licitar e contratar com o Município de Boa Vista-RR, nos termos do artigo 7º, caput, da Lei nº 10.520/2002;

5.2.2 – Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcios, conforme justificativa acostada no Termo de Referência, ANEXO I do presente Edital;

5.2.3 – com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial, exceto as empresas que estejam em recuperação judicial e desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

competente afirmando que a respectiva está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

5.2.4 – impedidas nos Termos do art. 9º da lei 8.666/93.

5.2.5 – Que se declarar ME/EPP e estiver inclusa em alguma das hipóteses previstas no art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;

5.3 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.4.2 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4.3 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4.4 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. A CPL verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, bem como a existência de impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa, disponível no site do CNJ, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório. (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> e <http://www.cnj.jus.br>);

5.4.5 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.6 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.4.7 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.8 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.5 - A falsidade das declarações sujeitará o licitante à sanções previstas no artigo 49, caput, do Decreto nº 10.024/19.

6 – DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

6.1 - Após a divulgação do edital nos meios eletrônicos, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para a abertura da sessão pública.

C. G. M
Analisado
Ass



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rubrica

6.1.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no referido sistema.

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 - No que concerne a participação de microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, as referidas deverão acrescentar à sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de pequeno porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão no objeto da sociedade (art. 72, da Lei Complementar nº. 123/06).

6.3.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, em atendimento ao disposto no art. 43, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

6.3.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da DOCUMENTAÇÃO, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.3 – A não-regularização da DOCUMENTAÇÃO, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4- Somente as Licitantes que apresentaram a proposta de preços e os documentos de habilitação em consonância com o Título 7, poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

6.5 - As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

6.6 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a).

6.6.1 – Somente as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de lances.

6.6.2 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7 – Será adotado para o envio de lances o modo de disputa ABERTO.

6.7.1 – A etapa de envio de lances durará 10(dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.7.1.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.7.1.2 – Não havendo novos lances, conforme supracitado, a sessão será encerrada automaticamente.

6.7.1.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da etapa de lances, em prol da consecução do melhor preço, conforme disposto no parágrafo único do artigo 7º, do Decreto 10.024/2019, mediante justificativa.

6.8 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de 0,01 (um centavo de real).

6.9 – Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

C. G. M
Analisado
Ass



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.10 - A LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES, AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.
- 6.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.12 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, e o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.12.1 – Quando a desconexão do sistema para o (a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24(vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.13 – Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º do artigo 3º da Lei 8666/93, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 6.14.1 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema dentre as propostas empatadas.
- 6.15 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.16 – Encerrada a etapa de envio de lances, o (a) Pregoeiro(a) encaminhará no sistema a contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 6.17 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.18 - A licitante melhor classificada terá prazo de 2(duas) horas, contado da solicitação do (a) pregoeiro(a) no sistema, para o envio, exclusivamente por meio de funcionalidade disponível no sistema atinente à realização da referida licitação, da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.19 – Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 6.19.1 – O (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 6.20 - O preço total que seja superior ao estimado para a contratação, constante do Termo de Referência no Anexo I, não será aceito e adjudicado.
- 6.21 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 6.22 – O (a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante melhor classificado para enviar documentos complementares à proposta e à habilitação, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2(duas) horas a contar da solicitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de não aceitação da proposta e da inabilitação.
- 6.23 - Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

C. G. M
Analisado
Ass



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.24 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

7 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

7.1- O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, as Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

7.2- O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.

7.3- O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.4- O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5- A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

8 – PROPOSTA DE PREÇO

8.1- A proposta de preços e os lances formulados, contemplando o preço global ofertado para cada **ITEM**, bem como os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão.

8.2 – Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o preço global da proposta para cada **ITEM**;

8.3 – A proposta e os lances deverão referir-se à integralidade do **ITEM**.

8.4 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário definidos no edital para abertura da sessão pública.

8.5 – O (a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

8.5.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.6 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a).

8.6.1 – Somente as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de lances.

8.7 - A licitante melhor classificada terá prazo de 2(duas) horas, contado da solicitação do (a) pregoeiro(a) no sistema, para o envio, exclusivamente por meio de funcionalidade disponível no sistema atinente à realização da referida licitação, da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.7.1 – A planilha de composição de preços deverá ser encaminhada nos termos do item 8.7, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor negociado, observadas as exigências contidas no Termo de Referência (ANEXO I – Edital) e os critérios de exequibilidade nos termos da Lei.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.8 – Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.8.1 - O (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.9- A proposta de preços deverá obedecer às seguintes condições:

a) Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

b) Deverá ser apresentada conforme Anexo V – Modelo de Planilha/Proposta de Preço em uma via ou em modelo próprio, com identificação da empresa proponente, dados bancários, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado.

c) Ser apresentada com a mesma marca da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação.

d) A proposta de preço deverá ter validade de 60 (sessenta) dias. A proposta que não apresentar o prazo de validade, será válida por 60 (sessenta) dias.

8.10 – O envio da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital; o proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

8.11 – O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

8.12 – Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo proponente, no ato do envio de sua proposta de preço.

8.13 - O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

9 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

9.1.2 – Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos dos demais Licitantes.

9.2 – Será desclassificada a proposta que:

a) não se refira à integralidade ITEM;

b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, conforme disposto nos termos do § 3º do art. 44 da Lei Federal nº 8.666/93. Caso a proposta vencedora possua itens com preços inferiores a 50% do estimado no Termo de Referência, a empresa deverá apresentar documento que comprove a viabilidade do preço ofertado, conforme disposto no art. 48, inciso II, da Lei nº 8666/93.

c) não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no instrumento convocatório.

d) do arrematante que esteja superior ao valor estimado de cada **ITEM**;

9.3 – Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, caso apresentado.

C. G. M
Analisado
Ass



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.4 – Quando houver necessidade, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará a proposta adequada ao último lance ofertado na etapa de negociação pela arrematante e a planilha de composição de preços, solicitadas nos subitens 8.7 e 8.7.1 deste edital, à **Secretaria Municipal demandante, para análise e parecer quanto a disposição dos preços e custos apresentados**, considerando o atendimento das especificações do objeto, que determinará a aceitabilidade ou a recusa das mesmas, devidamente fundamentada.

9.4.1 – Após manifestação da Secretaria demandante quanto ao disposto no item 9.4, o Pregoeiro prosseguirá para a fase de análise dos documentos de habilitação da empresa ora arrematante. Caso o parecer seja desfavorável o Pregoeiro desclassificará a arrematante e convocará a licitante melhor classificada na disputa dos lances.

9.4.2 – Havendo a convocação da licitante remanescente na fase de preços, o pregoeiro procederá às mesmas condições previstas no item 9.4.

9.5 – O(a) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

10 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 – Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, junto a proposta de preços, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, sob pena de INABILITAÇÃO.

10.2 – Para habilitação dos licitantes, serão exigidas as seguintes documentações:

10.2.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do(s) sócio(s) da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverá ser apresentada;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.2.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade do Licitante com a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- b) Certidão conjunta de regularidade da fazenda e dívida ativa da União, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade com o FGTS (conforme Lei 8.036/90);
- d) Certidão Negativa de débitos Trabalhista – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011;

10.2.3 – Qualificação Técnica:

- a) Deverão ser observadas as exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

10.2.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, ou Certidão de Recuperação Judicial afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme disposto no **Acórdão 1201/2020-TCU**, expedidas pelo Distribuidor da sede do Licitante dentro do seu prazo de validade. As certidões que não constarem o prazo de validade expressamente, serão consideradas válidas quando o prazo não for superior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão, salvo as exigências constantes no **item 10.6, alínea “c”**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) Cópia, retirada do Livro Diário, do Balanço Patrimonial constando o Termo de Abertura e Encerramento e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinadas pelo contador;

b.1) A expressão na forma da lei será igualmente suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados através de publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação.

b.2) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem apresentar **Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado**.

b.3) A comprovação de boa situação financeira da licitante será avaliada com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) definidos na IN 02/2010 SLTI/MPOG, em consonância com o disposto no art. 31, § 1º e § 5º da Lei nº 8666/93, conforme aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.2.5 – Serão inabilitados os proponentes que apresentarem resultado menor do que 01 (um), em qualquer um dos índices obtidos na avaliação da situação financeira, de acordo com o disposto no item 10.2.4, alínea “b” e seus subitens;

10.2.6 – Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ – dentro da validade;

10.2.7 – Declaração expressa do responsável de que a empresa proponente não se encontra inadimplente, nem é objeto de qualquer restrição ou notas desabonadoras junto ao cadastro de fornecedores deste Município;

10.2.8 – Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes do Município de Boa Vista – RR, ou responsável pela licitação;

10.2.9 - Declaração de disponibilidade de alvará de funcionamento válido, a fim de que seja resguardada a efetiva execução do objeto licitado. *OBS.: A declaração poderá ser substituída pela apresentação da cópia (devidamente autenticada nos termos do item 10.5) do alvará de funcionamento da sede da licitante.*

10.2.10 – Formulário fornecido pelo órgão licitante contendo todas as informações solicitadas, devidamente preenchidas e assinadas pelo representante legal, conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital. Cabe ressaltar que a apresentação do referido formulário não é de cunho obrigatório, porém é de responsabilidade da licitante a prestação das informações no momento da apresentação da proposta de preços, Item 8 do Edital.

10.3 – ALÉM DESTA DOCUMENTAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS CONFORME DESCRITO NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DESTE EDITAL, INCLUSIVE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.4 – Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviadas nos termos do disposto no item 6.1.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.4.1 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.4.2 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro (a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.5 - Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou em fotocópias devidamente autenticadas, exceto nos casos dispostos no item 6 do referido Edital, em observância às regras contidas na Portaria nº 003/2020 – GAB/CPL de 24 de março de 2020, publicada no DOM nº 5096 de 24 de março de 2020.

10.6 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, observando-se ainda o seguinte:

a) se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, **exceto** quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para **matriz** e **filiais**, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos **centralizado**, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a **centralização**, ou;

c) se o licitante for à **matriz** e o **executor do objeto** for à **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for à **filial** e o **executor do objeto** for a **matriz**, observando-se o disposto na alínea “a” deste item, quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;

d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

10.7 - A documentação exigida neste Edital, para Habilitação e Proposta de Preços, não poderá conter rasuras, ressalvas, emendas, borrões e entrelinhas.

10.8 - Documentos que possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão estar válidos até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já aqueles que não possuírem prazo de validade expressamente serão considerados válidos quando datados nos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação, exceto:

a) Atestado de Capacidade Técnica que obedece o disposto no § 5º art. 30 da Lei Federal nº 8666/93;

b) Certidão Simplificada, cuja validade será considerada com base na sua última alteração, a contar da data da emissão até a data da apresentação dos documentos; e

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, cujo o prazo de validade será conforme o descrito no item 10.2.4, alínea “a” deste Título.

10.9 - O não envio de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título INABILITARÁ o proponente.

10.10 - Quando houver necessidade, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará os documentos de habilitação referentes à qualificação técnica à **Secretaria demandante**, para análise e parecer das exigências técnicas dispostas no item 10.2.3 do presente edital e no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

10.10.1 - Após a manifestação da Secretaria, o (a) Pregoeiro (a) fará a conferência das demais documentações e procederá com o julgamento da fase habilitatória.

10.11 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

C. G. M
Analisado
Ass



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11 – DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá o(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3 - Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor. Caso não ocorra a interposição de recursos caberá o (a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2 – Após adjudicação, os autos serão encaminhados à Controladoria Geral do Município – CGM para análise dos procedimentos licitatórios. Aprovada a regularidade/legalidade os autos serão encaminhados para homologação da autoridade competente.

13 – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

13.1 – Quanto a fiscalização e o recebimento do objeto da licitação, serão observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.

13.2 – Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

14 – PAGAMENTO

14.1 – Os recursos financeiros correrão sob as rubricas:

Programa de Trabalho n°:

Natureza de Despesa:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fonte de Recursos:

Valor Estimado: **R\$ 6.885.000,00 (seis milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil reais).**

14.2 – Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

14.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

15– DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA

15.1 – Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor (es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, **salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.**

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – Quanto as sanções administrativas, serão observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

17.1.1 - Anexo I – Termo de Referência;

17.1.2 - Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços

17.1.3 - Anexo III – Minuta Contratual

17.1.4 - Anexo IV – Informações para Formalização do Contrato;

17.1.5 - Anexo V – Modelo de Planilha / Proposta de Preço.

17.2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.3 – Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.4 – O Pregoeiro(a), no interesse da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e, em especial, na sessão do pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

17.4.1 – Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Boa Vista, localizado à Rua General Penha Brasil, nº. 1011, Bairro São Francisco, Palácio 9 de julho, CEP 69.305- 130, observando as normas de higienização e prevenção determinadas pelas autoridades sanitárias, em atenção às regras contidas na Portaria nº 003/2020 – GAB/CPL de 24 de março de 2020, publicada no DOM nº 5096 de 24 de março de 2020, e no Decreto Municipal nº 044/E de 31 de março de 2020, publicado no DOM nº 5102 de 01 de abril de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.4.2 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

17.4.3 – Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a respectiva somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.5 – A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.6 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na CPL para conhecimento dos participantes da licitação.

17.7 – Para atender a seus interesses, o Município reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.8 – Qualquer modificação no presente edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.9 – Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis desentendimentos.

17.10 – Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

17.11 – Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Boa Vista – RR, 23 de outubro de 2020.


Néria Gardênia Pontes Benicio
Pregoeira





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV

Fls. 114

Proc. 012425

Rubrica

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

01 APRESENTAÇÃO

1.1 Atendendo ao disposto sobre procedimentos licitatórios, definido pelo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal e regulamentado nacionalmente pelas Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, e pelo Decreto Federal nº 10024/2019 que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, bem como em atenção ao Decreto Municipal nº 113-E, de 19 de novembro de 2014, publicado no DOM do dia 19 de novembro de 2014, que regulamentou o Sistema de Registro – SRP previsto no § 3º do art.15, e art. 118 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, assim como demais legislações complementares aplicadas a matéria, elaboramos o presente Termo de Referência para Eventual Aquisição de Material de Diagnóstico Clínico – Teste para detecção qualitativa de antígenos de SARS-CoV-2, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA.

02 DO OBJETO

2.1 Eventual Aquisição de Material de Diagnóstico Clínico – Teste para detecção qualitativa de antígenos de SARS-CoV-2, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA.

03 DA JUSTIFICATIVA DO PROCESSO

A eventual aquisição em comento é essencial, do ponto de vista desta administração, porque será destinada a abastecer a Secretaria Municipal de Saúde com Testes rápidos para diagnóstico laboratorial para identificação do vírus SARS-CoV-2, assegurando aos usuários e aos profissionais da área de Saúde, condições adequadas segundo o Protocolo de Manejo para o Novo CORONAVÍRUS (COVID-19) do Ministério da Saúde, e deste modo realizar o monitoramento da circulação do Vírus no Município de Boa Vista.

Considerando ainda, as medidas de controle e prevenção do novo Coronavírus (Covid- 19), os sistemas de saúde municipal precisam estar preparados para o pronto atendimento aos municípios possivelmente infectados, e os que por ventura venham a se infectar, bem como, precisam estar preparados para dar continuidade na prestação do serviço supramencionado sem interromper a assistência à população.

Considerando que o Estado de Roraima não repassou os testes necessários para suporte ao Município de Boa Vista, fato esse que já ensejou Ingressar com a ação no dia 21/05/2020, sob o processo de nº 0812974-92.2020.8.23.0010 no qual ainda assim os testes continuaram a não ser repassados ao município. Assim, faz-se necessário tomar medidas administrativas, visando abastecer de números suficientes de testes rápidos, a rede de Atenção Básica para atendimento da população em geral, bem como para uso das equipes de saúde e dos próprios servidores municipais que trabalham no enfrentamento à Pandemia.

Considerando que há outros processos abertos com objeto semelhante do em tela, no entanto diferente, tendo em vista que o único item deste processo trata-se de teste para detecção qualitativa de **antígenos** de SARS-COV-2, o que ainda não foi comprado por esta Superintendência de Assistência Farmacêutica, e que tem qualidade superior aos outros inicialmente adquiridos.

Tendo em vista os fundamentos supracitados, bem como em atenção a elaboração do Plano de Contingenciamento para o Enfrentamento do Novo Coronavírus (Covid-19) no Município de Boa Vista – Roraima; a Portaria nº 356/2020/MS **“Que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), responsável pelo surto de 2019”**; A Declaração de Emergência em Saúde Pública de M

Analísado

Ass



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Importância Internacional (ESPII), pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19); A promulgação do Projeto de Decreto Legislativo nº 88/2020 que “*reconhece o Estado de Calamidade Pública em razão da pandemia do Coronavírus no Brasil*”; A publicação da Portaria nº 454 de 20/03/2020 do Ministério da Saúde, que “*reconheceu a transmissão comunitária do coronavírus em todo território nacional*”; E ainda, em atendimento aos Decretos Municipais: nº 033/E de 16 de março de 2020 “*que dispõe sobre as medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19)*”, nº 038/E de 22 de março de 2020, “*que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no âmbito do Município de Boa Vista e define novas medidas de enfrentamento e prevenção ao Novo Coronavírus (COVID – 19)*”, nº 40/E de 26 de março de 2020 – flexibilização – “*que altera o Decreto nº 038/E de 22 de março de 2020*”; e o nº 41/E de 31 de março de 2020, “*que prorrogam os prazos estabelecidos pelos Decretos nº 033/2020/E e nº 035/2020/E*”; resta justificada a importância e necessidade da abertura do presente processo, para Eventual aquisição de material de diagnóstico clínico – Teste para detecção qualitativa de antígenos de SARS-COV-2, para atendimento anual e pandemia ao novo Coronavírus (COVID-19), das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde-SMSA.

Por fim, ainda é imperioso destacar que tal ato possui o condão de garantir a observância dos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, isonomia, competitividade do certame e da seleção da proposta mais vantajosa para Administração, bem como de atender com maior brevidade possível, em vista da obtenção do Registro de Preços, as demandas que surgirem para enfrentamento da emergência de saúde pública, em razão do novo coronavírus (COVID-19).

04 DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS

4.1 A descrição e quantidade a ser adquiridas são as descritas conforme Anexo I, deste Termo de Referência.

4.2 Na ocorrência de alguma divergência na descrição do Material de Diagnóstico Clínico – Teste para detecção qualitativa de antígenos de SARS-CoV-2, fornecido pelo código CATMAT cadastrado no sistema Comprasnet, o descritivo a ser seguido é o constante no anexo I deste Termo de Referência.

05 DA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS

5.1. Vedada à participação na licitação de empresa em regime de consórcio, considerando que a ausência de consórcio não acarretará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, mormente em relação à qualificação técnica e econômica financeira, o que não ocorre no objeto do referido Termo de Referência. Assim, nos termos do artigo 33, da Lei n. 8666/93, o Município de Boa Vista por meio da Secretaria Municipal de Saúde infere que a vedação de participação de empresa constituída em consórcio, na licitação objeto do Termo de Referência em tela, é a que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

06 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

6.1 A habilitação dos interessados ocorrerá mediante a apresentação das documentações abaixo descritas, de acordo com as determinações da Lei 8.666/93, em seu Art. 27, Incisos I à V:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal e trabalhista;
- c) Qualificação Econômico-Financeira;
- d) Qualificação técnica;

C. G. M
Analisado
Ass



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- d1)** Licença sanitária da empresa licitante, expedido pelo Órgão Sanitário ou documento que a isente;
- d2)** Autorização de Funcionamento – AFE, expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, **conforme RDC nº 16/2014**, compatível com o objeto da licitação ou documento que a isente.
- d3)** Certificado de Registro de Produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, **conforme RDC nº 185/2001** ou cópia da publicação no D.O.U, ou isenção quando for o caso ou documento que a isente. Se o registro do produto estiver vencido, será admitida a apresentação da solicitação de sua revalidação em cópia autenticada, obedecidas as regulamentações expedidas pela ANVISA para a respectiva validade.

07 DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 O prazo para entrega do Material de Diagnóstico Clínico – Teste para detecção qualitativa de antígenos de SARS-CoV-2 será de até **15 (quinze)** dias corridos, contados a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO emitida pela SAF, **conforme a necessidade desta Secretaria;**

7.2 A contratação será formalizada pela SMSA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666 de 1993;

7.3 O objeto deste certame será entregue pela empresa vencedora, na Superintendência de Assistência Farmacêutica – SAF, da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, situada na Avenida Capitão Júlio Bezerra, Nº 1.150 - Bairro: Aparecida, Boa Vista – RR sem nenhum tipo de ônus ao município, no horário de funcionamento (8h30m às 11h30m e das 14h30m as 17h30m); sem nenhum tipo de ônus ao município;

7.3.1 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza.

7.4 O Objeto será recebido e aceito, da seguinte forma:

7.4.1 Provisoriamente: deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias, compreendendo, as seguintes verificações:

a) Quantitativo do Material de Diagnóstico Clínico entregues;

b) Apresentação de documento (**Nota Fiscal/DANFE**) com identificação do fornecedor.

7.4.2 Definitivamente: deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento provisório, compreendendo as seguintes verificações:

a) Os Materiais de Diagnóstico Clínico entregues de acordo com as especificações exigidas no Edital e na proposta da CONTRATADA;

b) Qualidade dos Materiais;

c) Conformidade da documentação (Nota Fiscal/DANFE) e proposta apresentada pelo **Fornecedor.**

7.5 As despesas da entrega do Material de Diagnóstico Clínico, fretes e carretos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade sobre a entrega;

7.6 O objeto deste será recebido em local especificado, conforme item 7.3;

7.7 Caso satisfatórios **os Fiscais do Contrato**, lavrar-se-á um Termo de Recebimento, que deverá obedecer as exigências da Portaria nº 253/2016-SMSA, DOM Nº 4142 de 14 de abril de 2016, a qual atestará a nota de transporte ou equivalente, ficando a conferência e atesto das Notas Fiscais/DANFES a serem realizadas na presença dos Fiscais do Contrato, sendo estes, responsáveis pelo acompanhamento da entrega dos Materiais de Diagnóstico Clínico e fiscalização do contrato;

7.8 Caso sejam insatisfatórias as verificações, **os Fiscais do Contrato**, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações contidas

C. G. M
Analisado
Ass



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. 117
Proc. 012425
Rubrica

neste Termo. Nesta hipótese, o (s) Materiais de Diagnóstico Clínico, será (ão) rejeitado (s), devendo ser substituído(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

7.9 Caso a substituição não ocorra nos prazos previstos neste Termo de Referência, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, ficando sujeita à aplicação das sanções constantes neste Termo;

7.10 Os custos da substituição dos Materiais de Diagnóstico Clínico rejeitados correrão exclusivamente à conta da Contratada;

7.11 Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos Materiais de Diagnóstico Clínico, fornecidas, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;

7.12 As notas fiscais /DANFES devem conter o número de empenho de referência de acordo com a proposta;

7.13 Os Materiais de Diagnóstico Clínico deverão ser entregues acondicionados, em embalagem resistente o suficiente para proteger por contra da poeira, umidade e garantir a integridade física durante o manuseio, transporte e estocagem a fim de evitar arranhões, deformações, quebras e outros tipos de avarias;

7.14 Serão rejeitados os Materiais de Diagnóstico Clínico que estiverem em desconformidade com as descrições conforme anexo I, e ainda os que estiverem fora das especificações, amassados, rasgados, inservíveis, violados ou velhos, ficando a contratada obrigada a proceder com a substituição, de acordo com o item 7.8 deste termo, sob pena de multa;

7.15 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza.

08 DA GARANTIA

8.1 Serão devolvidos os Materiais de Diagnóstico Clínico que estiverem abaixo do padrão estabelecido na proposta ou que apresentarem qualquer deterioração na qualidade, em razão de quaisquer fatores, ou que apresentem prazo de validade inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da vida útil do produto, devendo os mesmos apresentar data de fabricação e data de validade, colocadas pelo fabricante, não sendo admitidas quaisquer rasuras ou emendas;

8.2 No caso de apresentarem abaixo do padrão estabelecido e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

8.3 O ônus de correção do baixo padrão estabelecido ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada;

8.4 Os produtos deverão ser entregues acondicionados em invólucros adequados e higiênicos, sendo obrigatória a utilização de embalagem original do fabricante, com a indicação da sua marca e procedência;

8.5 Serão rejeitados os Materiais de Diagnóstico Clínico que apresentarem prazo de validade vencido, e que tiverem em desconformidade com as descrições conforme o anexo I, e ainda os que estiverem fora das especificações, amassados, rasgados, violados ou velhos, ficando a firma fornecedora obrigada a proceder à troca imediata, sob pena de multa.

09 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 Realizar a entrega, conforme especificado no anexo I.

9.2 Caberá à empresa contratada entregar o objeto, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes dessa entrega, devendo os Materiais de Diagnóstico Clínico atender rigorosamente as especificações e prazos constantes neste Termo de Referência;

9.3 Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta entrega;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.4 Independente da aceitação, o adjudicatário garantirá a boa qualidade dos Materiais de Diagnóstico Clínico para o uso, obrigando-se a repor, na hipótese de apresentar defeito, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, por outro com qualidade igual ou superior;

9.5 O fornecimento do objeto em desconformidade com o especificado neste anexo acarretará a imediata correção, caso não seja possível, será rejeitado, com aplicação das sanções administrativas e/ou legais cabíveis;

9.6 Comunicar aos respectivos fiscais, eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados e não transferir, total ou parcialmente, o objeto licitado;

9.7 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte desta Secretaria, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

9.8 Responder por quaisquer danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

9.9 Manter durante a execução do objeto todas as exigências deste Termo de Referência e legislação pertinente.

10 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 Obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar a entrega do objeto dentro das normas deste Termo de Referência;

10.2 Disponibilizar espaço apropriado para guarda/armazenamento dos Materiais de Diagnóstico Clínico, consoante determinação do art. 15, § 7º, III da Lei 8.666/93.

10.3 Aceitar ou recusar os motivos alegados pela contratada para configurar caso fortuito ou de força maior, dando por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;

10.4 Providenciar a publicação da presente contratação na imprensa oficial;

10.5 Fiscalizar e inspecionar a entrega dos Materiais de Diagnóstico Clínico e verificar o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem as exigências técnicas especificadas;

10.6 Fornecer a qualquer momento e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

10.7 Solicitar a reparação do objeto contratado que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por servidor (es), doravante denominado(s) FISCAL(IS), designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e Orientação técnica da CGM 05/2016, Diário Oficial do Município de Boa Vista – nº 4106 de 22 de Fevereiro de 2016;

11.2 Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93).

12 DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1 A empresa convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, ficará impedida de licitar com o Município de Boa Vista caso incida em:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Deixar de entregar documentos;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Cometer fraude fiscal.

12.2 Será garantindo o direito prévio de intimação para permitir o contraditório e a ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, sem prejuízo das multas previstas em Edital e as demais consideradas legais;

12.3 O descumprimento total ou parcial dos compromissos assumidos quanto à entrega dos objetos constantes do processo licitatório, garantida a prévia defesa, ensejará na rescisão do contrato e/ou cancelando a Nota de Empenho, nos termos dos artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88, todos da Lei n.º 8.666/93;

12.4 A multa moratória, prevista no artigo 86 da Lei n.º 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

12.5 A multa a que se refere o inciso II do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

12.6 No caso de atraso injustificado, ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a SMSA as sanções administrativas aplicadas a CONTRATADA serão:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boa Vista;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.7 Pelo atraso na entrega do objeto, a CONTRATADA estará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor total referente ao item objeto da inadimplência, que ultrapassar o respectivo prazo, contado do recebimento da nota de empenho.

a) A multa prevista no subitem anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto do inadimplemento, o que não impedirá a critério da Prefeitura Municipal de Boa Vista, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.

b) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas como também a inexecução total do contrato;

c) Não mantiver a proposta.

12.8 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser acumuladas;

12.9 Da aplicação das penalidades definidas neste item caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

12.10 O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.

12.11 Pelo descumprimento de cláusulas contratuais, a SMSA poderá ainda aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, de acordo com os graus atribuídos, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela 1: Grau de Infração

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Multa de 0,3% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
02	Multa de 0,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
03	Multa de 1,2% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
04	Multa de 2,4% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
05	Multa de 4,8% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência

C. G. M
Analisado

Ass



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

06	Multa de 9,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
----	--

Tabela 2: Tipos de Infração

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela SMSA ou na execução de outras obrigações contratuais, por ocorrência;	1
02	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência;	1
03	Recusar-se a executar serviço determinado pela SMSA, desde que pertinentes às suas atividades, por ocorrência;	2
04	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela SMSA, por item e por ocorrência;	2
05	Deixar de prestar esclarecimentos à Contratante, por ocorrência;	2
06	Deixar de comunicar, por escrito, à Instituição, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida nos serviços, por fato ocorrido ;	3
07	Deixar de designar preposto, por ocorrência;	4
08	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por ocorrência, total ou parcialmente;	4
09	Interromper a realização dos serviços, por ocorrência de paralisação;	5
10	Reter equipamento sem autorização da SMSA	5
11	Deixar de cumprir prazos contratuais, sem a devida justificativa, por ocorrência;	5
12	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências Letais;	6
13	Descumprir as determinações da IN 01, de 19 de janeiro de 2010 – SLTI, que dispõe critérios de sustentabilidade ambiental para os serviços contratados.	6
14	Deixar de fornecer EPI' s (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados ou deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	6

13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto do presente Termo de Referência à Secretaria Municipal de Saúde (SMSA), mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/DANFE), em anexo as Ordens de Fornecimento, em 02 (duas) vias devidamente atestadas pela SMSA/PMBV e das respectivas certidões;

13.2 Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar:

Nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL.

CNPJ: 05.943.030/0001-55

Endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130.

13.3 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/DANFE, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

13.4 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR, se for o caso;

13.5 Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização, não cabendo atualização financeira;

13.6 A Nota Fiscal/DANFE deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Contrato, constando ainda o número da nota de empenho correspondente, não se admitindo Notas Fiscais/DANFE emitidos com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

13.7 Nas Notas Fiscais/DANFE deverão constar, impreterivelmente, o número do processo, o número do empenho, o número do Contrato e Descrição do Objeto conforme proposta;

13.8 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados;

13.9 A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

14 DA VIGÊNCIA

14.1 O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro, conforme disposto no art. 57 CAPUT, da Lei 8.666/1993 e suas alterações;

14.2 A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, durante esse período a SMSA não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15 DOS CUSTOS

15.1 O valor estimado para aquisição do objeto do presente Termo constará do valor obtido após realização de pesquisa de preços a ser realizada: painel de preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldepreco.planejamento.gov.br>, pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contratações similares de outros entes públicos e pesquisa com os fornecedores desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de **06 (seis) meses, conforme a IN nº 73, de 05 de agosto de 2020;**

15.2 No valor unitário do objeto deverão estar agregados todos os custos relativos à contratação do mesmo.

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Nos termos dos artigos 7º § 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 15 do Decreto Municipal nº 113 – E, “Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil”.

17 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1 Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à SMSA, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 113/E, até o limite adicional de 100% dos quantitativos registrados para utilização da SMSA.

18 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1 O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

18.2 Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

18.3 Observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18.4 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

18.5 Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;

18.6 Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

19 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

19.1.1 Pela Administração, quando:

a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta no Edital da licitação;

b) A detentora não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

g) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

h) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município-DOM, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação;

19.2 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

20 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1 Aplicam-se no que couber, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 – Código Defesa Consumidor, quanto à garantia do produto e obrigações do CONTRATANTE;

20.2 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao presente instrumento;

20.3 Na contagem dos prazos estabelecidos nesse termo exclui-se o dia do início e inclui-se o dia dos vencimentos, observado que só se iniciam e vencem prazos em dia da Unidade Gestora, decorrentes deste instrumento;

20.4 Os casos omissos e as dúvidas que surjam quando da entrega dos Materiais de Diagnóstico Clínico constantes do Termo de Referência, serão resolvidos pela Contratante e exclusivamente no FORO da cidade de Boa Vista/RR.

21 ANEXOS

21.1 ANEXO I – Descrição do Material de Diagnóstico Clínico – Teste para detecção qualitativa de antígenos de SARS-CoV-2 com Respetivos Quantitativos.

Boa Vista-RR, 22 de setembro de 2020.

C. G. M
Analisado
Ass

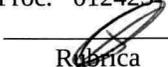


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV

Fls. 123

Proc. 012425


Rúbrica

Elaborado:

Diana Cristina Lemos de Mendonça
Núcleo de Controle - NC

De acordo:

Moysés Humberto Carvalho de Oliveira
Superintendente de Assistência Farmacêutica

Autorizo:

Cláudio Galvão Santos
Secretário Municipal de Saúde - SMSA





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV

Fls. 124

Proc. 012425

Rubrica

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I - PLANILHA ORIGINAL ANTES DA BIPARTIÇÃO DO ITEM

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTE PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS DE SARS-COV-2.

Item	Código ComprasNET	Descrição do Material Médico Hospitalar	Unidade	Quant.
1	467048	Teste de ensaio imunocromatográfico, para detecção qualitativa de antígenos de SARS-CoV-2 em amostras de swab da nasofaringe de humanos. Cada dispositivo deve ser embalado individualmente e conter: a) Um dispositivo teste. b) Um sachê dessecante com sílica gel. 2. Tampão de extração. 3. Tampa filtro. 4. Swab estéril. 5. Instruções de uso.	Kit	100.000

C. G. M
Analisado
Ass



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DIAGNÓSTICO CLÍNICO – TESTE PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS DE SARS-COV-2, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	467048	Teste de ensaio imunocromatográfico, para detecção qualitativa de antígenos de SARS-CoV-2 em amostras de swab da nasofaringe de humanos. Cada dispositivo deve ser embalado individualmente e conter: a) Um dispositivo teste. b) Um sachê dessecante com sílica gel. 2. Tampão de extração. 3. Tampa filtro. 4. Swab estéril. 5. Instruções de uso. AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL	Unidade	98.839	68,85	6.805.065,15
2	467048	Teste de ensaio imunocromatográfico, para detecção qualitativa de antígenos de SARS-CoV-2 em amostras de swab da nasofaringe de humanos. Cada dispositivo deve ser embalado individualmente e conter: a) Um dispositivo teste. b) Um sachê dessecante com sílica gel. 2. Tampão de extração. 3. Tampa filtro. 4. Swab estéril. 5. Instruções de uso. EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP - COTA RESERVADA	Unidade	1.161	68,85	79.934,85
VALOR GLOBAL DOS ITENS						R\$ 6.885.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rubrica

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PMBV/SMSA-
PREGÃO Nº ____/2020**

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DIAGNÓSTICO CLÍNICO – TESTE PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS DE SARS-COV-2, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, _____, _____, _____, _____, portador da CI nº _____ e CIC nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nesta Capital, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a Empresa _____, estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s) da **FORNECEDORA REGISTRADA**, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 012425/2020**, em consequência do **Pregão Eletrônico nº 170/2020**, para Registro de Preços, homologado em _____ por despacho exarado às fls. _____ do referido Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 113-E, às quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA(S):

EMPRESA(S) REGISTRADA(S)	ITEM(S)	VALOR TOTAL DO(S) ITEM(S)
	1 e 2	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DIAGNÓSTICO CLÍNICO – TESTE PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS DE SARS-COV-2, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico** supracitado, os quais integram a presente Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1 – A presente Ata será gerenciada pelo(a):

Órgão Gerenciador
Secretaria Municipal de Saúde – SMSA

2.2 – A especificação do objeto e quantitativos, a serem adquiridos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão os constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital, cujos são integrantes desta Ata.

C. G. M
Analisado
Ass



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA/ DO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

3.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

3.1.1 - Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

3.1.2 - Observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

3.1.3 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

3.1.4 - Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;

3.1.5 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

3.2 - A **FORNECEDORA REGISTRADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto desta Ata, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para justificar eventuais falhas nessa execução.

3.3 - A **FORNECEDORA REGISTRADA** obriga-se a prestar o serviço objeto desta Ata, em conformidade com o Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DA REVISÃO

4.1 – O valor total do presente Registro de Preços é de R\$ _____ e o preço acertado é o constante na proposta da **FORNECEDORA REGISTRADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes envolvidas, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

4.1.1 - É vedado efetuar acréscimo dos quantitativos fixados pela ARP inclusive o acréscimo no que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, conforme disposto no § 1º, do art. 11, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e no §3º, do art. 25, do Decreto Municipal nº 113/E.

4.2 – Quanto a revisão e alteração dos preços registrados deverá ser obedecido o que segue:

4.2.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata negociar junto aos **FORNECEDORES**.

4.2.2 – Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração ou impugnação de terceiros, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços **estão divergentes daqueles praticados no mercado**, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

a) Convocar a **FORNECEDORA REGISTRADA**, por meio de correspondência oficial, visando à negociação para adequação dos preços ao praticado no mercado.

a.1) O comparecimento da **FORNECEDORA REGISTRADA** deverá ser no prazo máximo de 5(cinco) dias, a contar do recebimento da notificação;

b) Frustrada a negociação, a **FORNECEDORA REGISTRADA** será liberada do compromisso assumido;

c) Convocar os demais **FORNECEDORES**, visando igual oportunidade de negociação;

d) Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração, baseada na planilha de composição de custos apresentada no ato da reformulação da proposta ao último lance verbal.

C. G. M
Analisado
Ass



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.2.3 – Quando o preço de mercado tornar-se **superior aos preços registrados, e a FORNECEDORA**, mediante requerimento devidamente comprovado, **não puder cumprir** o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) Liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) Convocar os demais **FORNECEDORES**, visando igual oportunidade de negociação, não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá revogar a Ata de Registro de Preços.

4.2.4 – A cada pedido de revisão de preço deverá a **FORNECEDORA REGISTRADA** comprovar a variação ocorrente.

4.2.5 – A critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, poderá ser exigida da **FORNECEDORA REGISTRADA** a lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterà, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

4.2.6 – Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou não da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

4.2.7 – O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento do pregão, devidamente apurado, e os propostos pela **FORNECEDORA REGISTRADA** será mantido durante toda a vigência do registro.

4.2.7.1 – O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

4.2.8 – É vedado à **FORNECEDORA REGISTRADA** interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Termo de Referência, anexo I do edital.

4.2.9 – a revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

4.2.10 – Na hipótese da **FORNECEDORA REGISTRADA** não efetuar a adequação dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a seu critério poderá cancelar parcialmente ou totalmente a ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – A presente Ata de Registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, nos termos do § 3º, III, do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e, ainda, do caput do art. 12 do Decreto Federal nº 7892/2013 e caput, do art. 25 do Decreto Municipal nº 113/E.

5.2 - A ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

5.3 – A existência de preços registrados não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada sem prejuízo da apreciação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, nos casos de:

a) Inadimplemento, irregularidade ou lentidão no cumprimento das obrigações assumidas;

C. G. M
Analisado
Ass



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV

Fls. 129

Proc. 012425

Rubrica

b) Ocorrência de declaração de falência ou instrução de insolvência civil promitente.

6.2 Em qualquer dos casos, aplica-se o disposto no art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 no tocante ao reconhecimento dos direitos da Administração.

6.3 – A **FORNECEDORA** terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não assinar o Contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

d) Tiver presentes razões de interesse público.

6.4 – A **FORNECEDORA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6.5 – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas acima, assegurados e contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADES EXTRAORDINÁRIAS (CARONAS)

7.1 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de Preços, deverão manifestar, seu interesse junto ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

7.2 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência poderá ser utilizada por órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme disposto no art. 22, do Decreto Federal nº 7892/2013 e art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.

7.2.1 - O Termo de Adesão do órgão carona deve ser dirigido ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade estimada para conhecimento daquele órgão.

7.2.2 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante ou carona deverá efetivar a aquisição total ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.2.3 - A responsabilidade do órgão não participante ou carona é restrito às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

7.2.4 - O órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão não participante ou carona.

7.2.5 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando ao órgão gerenciador.

7.3 – Caberá à **FORNECEDORA** beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.4 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos participantes que aderirem, consoante disposto no § 7º, do art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.

7.5 – As aquisições ou contratações adicionais mencionadas não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, em atenção ao § 8º, do art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.6 - Órgãos municipais não participantes em Atas do próprio município ou de órgãos estaduais e federais da Administração Pública, quando forem aderir a ARP deverão instruir o processo conforme as regras estabelecidas no art. 11, alíneas “a” a “h”, do Decreto Municipal nº 113/E.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 – O **ÓRGÃO GERENCIADOR** publicará na imprensa oficial o extrato da Ata de Registro de Preços, com indicação do número da licitação, do objeto, de forma sucinta, e do endereço do portal eletrônico da Internet onde poderão ser obtidas as informações detalhadas de todos os elementos da ata, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

8.2 - Nos casos em que houver a necessidade de publicação no Diário Oficial da União – DOU, o referido extrato deverá ser encaminhado à CPL, consoante §1º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

8.3 - Independentemente do valor homologado na licitação, com a publicação do extrato da ata nos termos estabelecidos neste artigo, é necessária a publicação da mesma em jornal de grande circulação, consoante §2º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

9.1 – As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e da **FORNECEDORA REGISTRADA**, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

9.2 – A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892/ 2013 e consoante §5º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

9.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.4 – Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.5 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, conforme dispõe o art. 23, do Decreto Municipal nº 113/E.

9.6– O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e acordados, firmam-se a presente Ata, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista – RR, ____ de _____ de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

PELA FORNECEDORA REGISTRADA:

TESTEMUNHAS:

1. CIC:

2. CIC:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-
RR, E A EMPRESA PARA OS
FINS QUE ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, _____, _____, _____, _____, portador da CI nº _____ e CIC nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s) da **CONTRATADA**), firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 012425/2020**, doravante referido por Processo, em consequência do **Pregão Eletrônico nº 170/2020**, homologado em por despacho exarado às fls. do Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente contrato **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DIAGNÓSTICO CLÍNICO – TESTE PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS DE SARS-COV-2, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondentes aos Itens de 1 e 2.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- o edital pertinente ao Pregão Eletrônico nº 170/2020 e o anexo I (Termo de Referência);
- proposta da **CONTRATADA**;
- ata da sessão da licitação e ata de registro de preços;
- demais documentos anexados ao Processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO / PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1- A **CONTRATADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **CONTRATANTE** para justificar eventuais falhas nessa execução.

3.2- Os prazos, condições para o fornecimento são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

4.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), e o preço é o constante da proposta da **CONTRATADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

rubricada pelos representantes das partes contratantes, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

4.2 – O pagamento será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto do presente Termo de Referência à Secretaria Municipal de Saúde (SMSA), mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/DANFE), em anexo as Ordens de Fornecimento, em 02 (duas) vias devidamente atestadas pela SMSA/PMBV e das respectivas certidões;

4.2.1 Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar:

Nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL.

CNPJ: 05.943.030/0001-55

Endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130.

4.3 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/DANFE, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

4.4 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR, se for o caso;

4.5 Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização, não cabendo atualização financeira;

4.6 A Nota Fiscal/DANFE deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, constando ainda o número da nota de empenho correspondente, não se admitindo Notas Fiscais/DANFE emitidos com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

4.7 Nas Notas Fiscais/DANFE deverão constar, impreterivelmente, o número do processo, o número do empenho, o número do Contrato e Descrição do Objeto conforme proposta;

4.8 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados;

4.9 A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

4.10 - Quaisquer valores devidos pela **CONTRATANTE**, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = [(Taxa SELIC/30) x N] x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS

5.1 Serão devolvidos os Materiais de Diagnóstico Clínico que estiverem abaixo do padrão estabelecido na proposta ou que apresentarem qualquer deterioração na qualidade, em razão de quaisquer fatores, ou que apresentem prazo de validade inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da vida útil do produto, devendo os mesmos apresentar data de fabricação e data de validade, colocadas pelo fabricante, não sendo admitidas quaisquer rasuras ou emendas;

5.2 No caso de apresentarem abaixo do padrão estabelecido e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.3 O ônus de correção do baixo padrão estabelecido ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada;

5.4 Os produtos deverão ser entregues acondicionados em invólucros adequados e higiênicos, sendo obrigatória a utilização de embalagem original do fabricante, com a indicação da sua marca e procedência;

5.5 Serão rejeitados os Materiais de Diagnóstico Clínico que apresentarem prazo de validade vencido, e que tiverem em desconformidade com as descrições conforme o anexo I, e ainda os que estiverem fora das especificações, amassados, rasgados, violados ou velhos, ficando a firma fornecedora obrigada a proceder à troca imediata, sob pena de multa.

5.6 - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8078/90.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência do Contrato será até **31 de dezembro**, conforme disposto no art. 57 CAPUT, da Lei 8.666/1993 e suas alterações;

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – Além das obrigações resultantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, aqui não transcritas, compete:

I – Ao CONTRATANTE:

1- As obrigações da **CONTRATANTE** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

II – À CONTRATADA:

1 - As obrigações da **CONTRATADA** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da **Unidade Orçamentária: Funcional Programática: Categoria Econômica: Fontes de Recursos:** tendo sido emitida a **Nota de Empenho** nº ____, de __/__/2020, no valor de R\$ _____ (____).

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 – O descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

10.1 – A fiscalização da entrega do objeto contratado será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCALIS, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei 8.666/93.

10.2 – Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 57 da Lei 8666/93.

10.3 – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.4 – Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 – O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos Diários Oficiais da União (DOU) e do Município de Boa Vista (DOM), nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista - RR, ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1. CIC:

2. CIC:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. 135
Proc. 012425
Rubrica

ANEXO IV – INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1 – DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

EST.:

CEP:

TEL (XX)

FAX (XX)

E-MAIL:

NOME P/CONTATO:

2 - ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:

QUALIFICAÇÃO: (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, nº do documento de identidade, nº do CPF)

Na qualidade de: (Representante legal ou procurador)

OBSERVAÇÕES:

1 Tratando-se de representante legal será observado o ESTATUTO SOCIAL, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;

2 Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.

C. G. M
Analisado
Ass



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

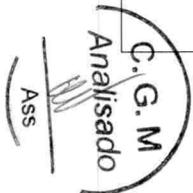
ANEXO V – MODELO DE PLANILHA / PROPOSTA DE MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO N.º 012425/2020-SMSA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DIAGNÓSTICO CLÍNICO – TESTE PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS DE SARS-COV-2, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA

ITEM	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1		Teste de ensaio imunocromatográfico, para detecção qualitativa de antígenos de SARS-CoV-2 em amostras de swab da nasofaringe de humanos. Cada dispositivo deve ser embalado individualmente e conter: a) Um dispositivo teste. b) Um sachê dessecante com sílica gel. 2. Tampão de extração. 3. Tampa filtro. 4. Swab estéril. 5. Instruções de uso. AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL	Unidade	98.839		
2		Teste de ensaio imunocromatográfico, para detecção qualitativa de antígenos de SARS-CoV-2 em amostras de swab da nasofaringe de humanos. Cada dispositivo deve ser embalado individualmente e conter: a) Um dispositivo teste. b) Um sachê dessecante com sílica gel. 2. Tampão de extração. 3. Tampa filtro. 4. Swab estéril. 5. Instruções de uso. EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP - COTA RESERVADA	Unidade	1.161		



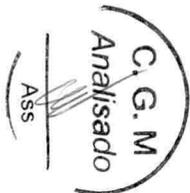
CPL/PMBV
Fls. 136
Proc. 012425





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Local de Entrega:	
Prazo de Validade Proposta:	
Prazo do Fornecimento:	
Banco :	Agência: C/C:
Boa Vista-RR, / /2020	Ass. e Carimbo do Proponente :





Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

23/10/2020 14:00:02

Pedido de Cotação



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 26/10/2020.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão		UASG Responsável		
93620 - ESTADO DE RORAIMA		980301 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR		
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00170/2020	Eletrônico	Registro de Preço (SRP)	Aberto
Nº da IRP	00082/2020			
Nº do Processo	Tipo de Licitação	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD	
012425/2020	Menor Preço	Sim	Não	
Validade da Ata SRP	<input type="checkbox"/> Equalização de ICMS	<input type="checkbox"/> Internacional	Quantidade de Itens	
12 mes(es)			2	
Objeto				
Eventual Aquisição de Material de Diagnóstico Clínico - Teste para detecção qualitativa de antígenos de SARS-CoV-2, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA.				

Data da Divulgação

26/10/2020

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 26/10/2020 às 08:00

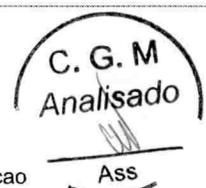
Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 12/11/2020 às 10:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

Solução SERPRO



FORNECEDOR: MAXLAB PRODUTOS PARADIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.724.729/0001-61, no valor total: R\$ 625,60 (seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).

FORNECEDOR: NOSSA FARMACIA- LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.210.418/0001-84, no valor total: R\$ 1.198,00 (um mil cento e noventa e oito reais).

FORNECEDOR: TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.364.822/0001-48, no valor total: R\$ 18.783,00 (dezoito mil e setecentos e oitenta e três reais).

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 328.155,88 (trezentos e vinte e oito mil cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).
Prazo: 12 meses.
Obs.: A íntegra da ata nº 009/CPL/2020 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis <http://transparencia.teixeiropolis.ro.gov.br/> ou no site <http://www.diariomunicipal.com.br/rom>.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/CPL/2020

Processo administrativo nº GI 404/2020 Pregão eletrônico nº 081/CPL/2020 Edital nº 093/CPL/2020 Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material permanente (Tablets e Notebooks), pelo sistema registro de preço - SRP.
O MUNICÍPIO DE TEIXEIROPOLIS/RO resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 7.892/13, REGISTRAR OS PREÇOS.
FORNECEDOR: VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.997.155/0001-14, no valor de: R\$ 36.127,60 (trinta e seis mil cento e vinte e sete reais e sessenta centavos).
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 36.127,60 (trinta e seis mil cento e vinte e sete reais e sessenta centavos). Prazo: 12 meses.
Obs.: A íntegra da ata nº 010/CPL/2020 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis <http://transparencia.teixeiropolis.ro.gov.br/> ou no site <http://www.diariomunicipal.com.br/rom>.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/CPL/2020

Edital Nº: 102/CPL/2020

Processo Administrativo Nº GI - 454/2020

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis - RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 005/GAB/2020 de 27 de Janeiro de 2020, torna público que realizará a Licitação na modalidade, Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço por ITEM/LOTE, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 nº 5.450/05 e nº 10.024/19, decretos Municipais nº 083/GP/07, nº 189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMECT e Secretária Municipal de Licitação e compras - SEMLEC. Objeto: Contratação de empresa para futura aquisição de material permanente (computador portátil - Notebook), pelo sistema registro de preço - SRP. Estimado no valor total de R\$ 484.247,97 (quatrocentos e oitenta e quatro mil e duzentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos). Processo administrativo nº GI - 454/2020. Data para recebimento de propostas: 26/10/2020 a partir das 08h00min, até o dia 09/11/2020 até às 08h00minh. Data para abertura de propostas: dia 09/11/2020 às 08h05min e início da sessão pública: dia 09/11/2020, com início às 10h00min horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br. Informações complementares: O edital encontra-se à disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeiraópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site www.teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeiroópolis/RO, 23 de Outubro de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Licitação e Compras

ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2020

Processo nº 010445/2020 - SMAAI

Homologo o Pregão Eletrônico nº 139/2020, Processo nº 010445/2020 - SMAAI, que tem como objeto Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas para abertura, preparação de solo, adubação, plantio e colheita de lavouras conduzidas pela Prefeitura Municipal de Boa Vista através da Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas em áreas de assentamentos, periurbanas e comunidades indígenas, beneficiando aproximadamente 2.200 produtores agrícolas familiares e 3.300 indígenas, conforme Convênio CV. 882200/2018 - CR. 736/2018/MDR, cuja adjudicação do Lote I foi a favor da empresa AGROSOL SOLUCOES AGRICOLAS LTDA, CNPJ nº 07.437.133/0001-79, pelo valor total de R\$ 2.329.000,00 (dois milhões e trezentos e vinte e nove mil reais) e cuja as adjudicações dos Lotes II, III e IV foram a favor da empresa RENAN KERPEL ROTILLI EIRELI - EPP, CNPJ nº 29.163.159/0001-09, sendo o lote II pelo valor total de R\$ 285.700,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e setecentos reais), sendo o lote III pelo valor total de R\$ 66.698,00 (sessenta e seis mil e setecentos e noventa e oito reais) e sendo o lote IV pelo valor total de R\$ 81.410,00 (oitenta e um mil e quatrocentos e dez reais), perfazendo no valor total de R\$ 2.762.808,00 (dois milhões e setecentos e sessenta e dois mil e oitocentos e oito reais).

GUILHERME CARNEIRO ADJUTO
Secretário Municipal de Agricultura
e Assuntos Indígenas - SMAAI

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2020 - SRP

Processo nº 013691/2020 - SMEC

O Município de Boa Vista - RR, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 100/E-2020, publicado no DOM nº 5213, de 11/09/2020, comunica a quem interessar que após análise do pedido de Impugnação do Edital interposta pela empresa Oi Móvel S.A. (Em Recuperação Judicial), inscrita no CNPJ sob o nº 05.423.963/0001-11, fulcrado na resposta da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, julga IMPROCEDENTE a impugnação apresentada. A decisão na íntegra encontra-se acostada aos autos a disposição dos interessados. Na oportunidade, informamos que a data da referida licitação permanece inalterada.

ROSANA DE OLIVEIRA BORGES VIEIRA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2020 - SRP

Processo nº 012425/2020 - SMSA

Objeto: Eventual Aquisição de Material de Diagnóstico Clínico - Teste para detecção qualitativa de antígenos de SARS-CoV-2, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID-19), das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA.

Entrega das Propostas: a partir de 26/10/2020 às 9h (Horário de Brasília) no site www.comprasnet.gov.br.

Início da Disputa: 12/11/2020 às 10h (Horário de Brasília) no site supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no site www.comprasnet.gov.br ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

NÉRIA GARDÊNIA PONTES BENICIO
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2020 - SRP

Processo nº 013777/2020 - SMEC

Objeto: Eventual contratação, sob o sistema de registro de preços, de licenças de uso de sistema de gestão de processos educacionais, administrativos, operacionais, estratégicos, de ensino remoto e de recursos humanos, de acordo com as normativas do MEC, das legislações vigentes nas esferas federal, estadual e municipal, incluindo implantação, configuração inicial do sistema, capacitação, treinamento, migração de base de dados de sistemas legados, integração com sistemas legados conforme padrão definido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC), suporte e manutenção legal, corretiva e evolutiva.

Entrega das Propostas: a partir de 26/10/2020 às 9h no site www.licitacoes.com.br.

Abertura das Propostas: 11/11/2020 às 9h30min (Horário de Brasília) no site supracitado.

Início da Disputa: 11/11/2020 às 10h (Horário de Brasília) no site supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no site www.licitacoes.com.br ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

ANDRÉ NÓBREGA FERREIRA LIMA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 110/2020-CL. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS-RR, CNPJ: 01.613.031/0001-80. Contratada: M. PEREIRA BARROS EIRELI - EPP. CNPJ: 08.989.921/0001-30. Contrato nº 110/2020. Objeto: Aquisição de Peças novas de primeiro uso (originals ou compatíveis, não manufaturadas ou recicladas) para atender as necessidades dos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Município de Rorainópolis/RR. Fundamentação Legal: Art. 61, Parágrafo Único da Lei 8.666/93 e suas alterações. Vigência: até 31/12/2020. Fonte de Recursos: R P - com valor de R\$ 175.035,00 (Cento e trinta e cinco mil e trinta e cinco reais). Data de Assinatura: 28/08/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

AVISO CONCORRENCIA PUBLICA Nº 2/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0138/2020 - SMOSP

MODALIDADE: CONCORRENCIA PUBLICA Nº 002/2020

Assunto: JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

IMPUGNANTES: JB SERVIÇOS EIRELI CNPJ (ME) Nº 05.894.690/0001-93 E CONSTRUTORA COBRA EIRELI - CNPJ Nº 03.037.855/0001-85

A CPL do Município de São João da Baliza/RR, torna público que após conhecer as razões apresentadas nas peças impugnantes das licitantes JB SERVIÇOS EIRELI e CONSTRUTORA COBRA EIRELI, em decisão compartilhada com a equipe técnica, decidiu por unanimidade dos seus membros pela denegação total do questionamento apresentado pela empresa JB SERVIÇOS EIRELI e denegação parcial dos motivos apresentados pela empresa CONSTRUTORA COBRA EIRELI. Desde já, fica a disposição dos interessados o Edital Reformulado, confirmado a sessão pública para o dia 30/10/2020 às 08:00min. Os Autos com teor da decisão encontram-se disponíveis na CPL do Município.

São João da Baliza/RR, 23 de outubro de 2020.

ELIANE FATIMA DE MOURA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2020

ORIGEM: PROCESSO Nº 074/2020. - SEMSA. - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020 - CPL. Modalidade Dispensa de Licitação na forma de contratação Emergencial em observância às disposições da Lei Federal Nº 13.979/2020, alterado conforme o disposto na Medida Provisória nº 926/2020 Decreto Municipal Nº 014/2020, Decreto Estadual Nº 28.635-E e Art. 24, inciso IV, c/c art. 26 da Lei Nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

CONTRATADA: NATAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ: 35.719.098/0001-16.

OBJETO: Aquisição de Tendas Pirâmides em PVC, para atender ações das equipes da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Uiramutã/RR, a serem utilizadas em frente das UBS, Academia de Saúde, atendimentos das equipes de saúde da Secretaria, como também nas comunidades indígenas, nas ações de combate e enfrentamento a pandemia do COVID 19 (devido ao enfrentamento da emergência gerada pela pandemia do novo corona vírus), de acordo com o quantitativo e especificação constante no Termo de Referência e seus Anexos.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SEMSA. - Exercício: 2020.

Programa de Atividade: 10.122.2035.2030.0000 - Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.

Fonte de Recursos: Recursos de repasse para enfrentamento da emergência - Coronavírus - COVID-19.

No valor total de: R\$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Durante toda a pandemia.

DATA da ASSINATURA: 03/09/2020.

EXTRATO DE DISTRATO

Termo de Distrato do contrato nº 034/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de construção de 01 (UMA) escola municipal na comunidade indígena Serra do Sol, no Município de Uiramutã/RR, firmado com a empresa FENIX EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME CNPJ: 19.028.541/0001-56; OBJETO: Distrato Amigável do contrato a partir da data de assinatura do presente instrumento em face da desistência voluntária da empresa, fundamentada pelo artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93, de acordo com a CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo instrumento de Distrato, fica rescindido unilateralmente o Contrato para Contratação de empresa especializada para execução de serviços de construção de 01 (UMA) escola municipal na comunidade indígena Serra do Sol, no Município de Uiramutã/RR, data de assinatura 02/07/2020.



2

toria - AD-2 da Controladoria Geral do Município - CGM, Matrícula: 848188, o qual desenvolve suas funções nesta Comissão Permanente de Licitação, referente ao exercício de 2019/2020, as quais estavam marcadas para 16.10.2020 a 30.10.2020, a serem remarçadas para o período de 02.11.2020 a 16.11.2020, por necessidade dos serviços do referido servidor.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo à 16 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 21 de outubro de 2020.

Fábio Willian Tertuliano de Barros
Vice-Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 172/2020 – Registro de Preço
Processo nº 013777/2020 – SMEC

Objeto: Eventual contratação, sob o sistema de registro de preços, de licenças de uso de sistema de gestão de processos educacionais, administrativos, operacionais, estratégicos, de ensino remoto e de recursos humanos, de acordo com as normativas do MEC, das legislações vigentes nas esferas federal, estadual e municipal, incluindo implantação, configuração inicial do sistema, capacitação, treinamento, migração de base de dados de sistemas legados, integração com sistemas legados conforme padrão definido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC), suporte e manutenção legal, corretiva e evolutiva.

Entrega das Propostas: a partir de 26/10/2020 às 9h no sítio www.licitacoes-e.com.br.

Abertura das Propostas: 11/11/2020 às 9h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

Início da Disputa: 11/11/2020 às 10h (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados,

no sítio www.licitacoes-e.com.br ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

André Nóbrega Ferreira Lima
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 170/2020 - Registro de Preços
Processo nº 012425/2020 – SMSA

Objeto: Eventual Aquisição de Material de Diagnóstico Clínico – Teste para detecção qualitativa de antígenos de SARS-CoV-2, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA.

Entrega das Propostas: a partir de 26/10/2020 às 9h (Horário de Brasília) no sítio www.comprasnet.gov.br.

Início da Disputa: 12/11/2020 às 10h (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.comprasnet.gov.br ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Néria Gardênia Pontes Benício
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 139/2020
Processo nº 010445/2020 – SMAAI

PODER EXECUTIVO

Prefeita

Maria Teresa Saenz Surita Guimarães

Vice-Prefeito

Arthur Henrique Brandão Machado

Gabinete Executivo

Paulo Roberto Bragato - Interino

Procuradoria Geral do Município

Marcela Medeiros Queiroz Franco

Controladoria Geral do Município

Wilker Vieira da Costa

Comissão Permanente de Licitação

Artur José Lima Cavalcante Filho

Consultor Geral

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Paulo Roberto Bragato

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Maria Consuelo Sales Silva

Secretaria Municipal de Saúde - SMSA

Cláudio Galvão dos Santos

Secretaria Municipal de Obras - SMO

Alessandra de Almeida Pimenta Pereira

Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES

Thayssa Pereira Cardoso - Interina

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF

Márcio Vinicius de Souza Almeida

Secretaria Municipal de Agricultura e

Assuntos Indígenas - SMAAI

Guilherme Carneiro Adjuto

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e

Meio Ambiente - SPMA

Daniel Pedro Rios Peixoto

Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC

Raimundo Weber Araújo Negreiros Júnior

Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

Raimundo Barros de Oliveira

Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV

Cremildes Duarte Ramos

Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI

Honei Wilson da Rocha Maceió

Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE

Thayssa Pereira Cardoso

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Angélica dos Santos Leite

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa

Vista - FETEC

Daniel Soares Lima

Agência Reguladora Municipal -

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1848 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br

Marcio Batista Herculano - Diretor

Fernanda Campos Nascimento - Diagramadora

Kaciana Rodrigues da Silva - Diagramadora

Antonia Beatriz Lima da Silva - Diagramadora

C. G. M.
Analisado

ASS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 172/2020 – Registro de Preço
Processo nº 0137772020 – SMEC

Objeto: Eventual contratação, sob o sistema de registro de preços, de licenças de uso de sistema de gestão de processos educacionais, administrativos, operacionais, estratégicos, de ensino remoto e de recursos humanos, de acordo com as normativas do MEC, das legislações vigentes nas esferas federal, estadual e municipal, incluindo implantação, configuração inicial do sistema, capacitação, treinamento, migração de base de dados de sistemas legados, integração com sistemas legados conforme padrão definido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC), suporte e manutenção legal, corretiva e evolutiva.
Entrega das Propostas: a partir de 26/10/2020 às 9h no site www.licitacoes-e.com.br.
Abertura das Propostas: 11/11/2020 às 9h30min (Horário de Brasília) no site supracitado.
Início da Disputa: 11/11/2020 às 10h (Horário de Brasília) no site supracitado.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no site www.licitacoes-e.com.br ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

André Nóbrega Ferreira Lima
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 170/2020 - Registro de Preços
Processo nº 012425/2020 – SMSA

Objeto: Eventual Aquisição de Material de Diagnóstico Clínico – Teste para detecção qualitativa de antígenos de SARS-CoV-2, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA.
Entrega das Propostas, a partir de 26/10/2020 às 9h (Horário de Brasília) no site www.comprasnet.gov.br.
Início da Disputa: 12/11/2020 às 10h (Horário de Brasília) no site supracitado.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no site www.comprasnet.gov.br ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Néria Gardênia Pontes Benício
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – GPL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 139/2020
Processo nº 010445/2020 – SMAAI

Homologo o Pregão Eletrônico nº 139/2020, Processo nº 010445/2020 – SMAAI, que tem como objeto Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas para abertura, preparação de solo, adubação, plantio e colheita de lavouras conduzidas pela Prefeitura Municipal de Boa Vista através da Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas em áreas de assentamentos, penúrias e comunidades indígenas, beneficiando aproximadamente 2.200 produtores agrícolas familiares e 3.300 indígenas, conforme Convênio CV. 882200/2018 – CR. 736/2018/MDR, cuja adjudicação do Lote I foi a favor da empresa AGROSOL SOLUCOES AGRICOLAS LTDA. CNPJ nº 07.437.133/0001-79, pelo valor total de R\$ 2.329.000,00 (dois milhões e trezentos e vinte e nove mil reais) e cuja as adjudicações dos Lotes II, III e IV foram a favor da empresa RENAN KERPEL ROTILLI EIRELI - EPP, CNPJ nº 29.163.159/0001-09, sendo o lote II pelo valor total de R\$ 265.700,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e setecentos reais), sendo o lote III pelo valor total de R\$ 66.698,00 (sessenta e seis mil e seiscentos e noventa e oito reais) e sendo o lote IV pelo valor total de R\$ 81.410,00 (oitenta e um mil e quatrocentos e dez reais), perfazendo no valor total de R\$ 2.762.808,00 (dois milhões e setecentos e sessenta e dois mil e oitocentos e oito reais).

Guilherme Carneiro Ajuto
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 160/2020-Registro de Preços
Processo nº 013991/2020 – SMEC

O Município de Boa Vista – RR, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 100/E-2020, publicado no DOM nº 5213, de 11/09/2020, comunica a quem interessar que após análise do pedido de Impugnação do Edital interposta pela empresa O. Movel S.A. (Em Recuperação Judicial), inscrita no CNPJ sob o nº 05.423.953/0001-11, fulcrado na resposta da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, julga IMPROCEDENTE a impugnação apresentada. A decisão na íntegra encontra-se acostada aos autos a disposição dos interessados. Na oportunidade, informamos que a data da referida licitação permanece inalterada.

Rosana de Oliveira Borges Vieira
Pregoeira

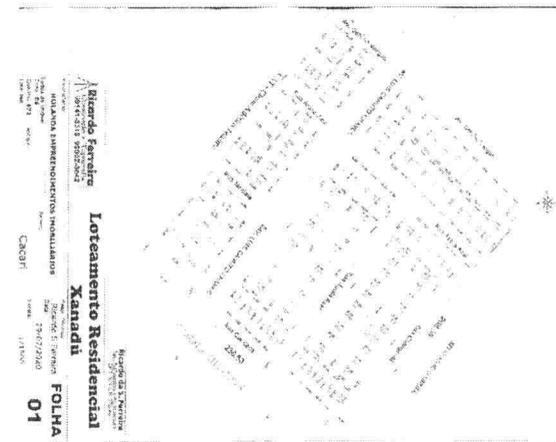
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Edital nº 49/2020

NERLI DE FARIA ALBERNAZ, Oficial Titular do Oficialato do Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista – RR, na forma da Lei, etc.

SAIBAM quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por parte do XANADU EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 14.767.275/0001-60, foram depositados nesta Serenitia, para os fins da Lei Federal nº 6766, de 17.12.79, da Lei Municipal nº 925, de 28.11.2006, a petição, planta, memoriais descritivos, autorização de instalação, aprovados pela Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional-EMHUR e pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente, foi dado entrada num pedido de registro do LOTEAMENTO RESIDENCIAL XANADU, oriundo do Domínio pleno do Lote de terras urbano nº 240, da Quadra nº 672, Zona 06, Bairro Caçari, desta Cidade, composto de 106 (cento e seis) lotes residenciais e 01 (uma) Área Verde, abrangendo a área total de 64.244,00m², incluindo ruas, avenidas e cantos mortos, dentro dos seguintes limites e metragens do referido lote, assim discriminado: Frente com a Avenida Getúlio Vargas, medindo 240,16 metros; Fundos com a Chácara Changri-lá, medindo 238,50 metros; Lado Direito com o Sítio Anjo Gabriel, medindo 268,39 metros e Lado Esquerdo com o Clube Atlético Telaima (CAT), medindo 268,49 metros, ou seja, a área total de 64.244,00m², registrado nesta Serenitia na Matrícula nº 46299, do Livro nº 2/Registro Geral. A reclamação de quem se julgar prejudicado deverá ser encaminhada ao Oficial que este subscreeve no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação do presente Edital e da Planta do loteamento, que se fará em 03 (três) dias consecutivos, num jornal de circulação diária e no Diário de Justiça Eletrônico desta Capital. Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (20.10.2020), O Oficial Interino.

NERLI DE FARIA ALBERNAZ
OFICIAL INTERINO





Pregão PMBV <pregao.pmbv@gmail.com>



Pedido de Esclarecimento - Prefeitura Municipal de Boa Vista/RR - PE 170/2020

2 mensagens

operacional@licijur.com.br <operacional@licijur.com.br>

27 de outubro de 2020 16:09

Para: pregao.pmbv@gmail.com

Cc: Franklin Petry | Diamond <comercial@dmd.ind.br>, Mauricio LiciJur <mauricio@licijur.com.br>, Licijur - Jurídico <juridico@licijur.com.br>, oportunidades@licijur.com.br

Prezados, boa tarde !

Solicitamos esclarecimento, referente a descrição do item " Teste de ensaio imunocromatográfico, para detecção qualitativa de antígenos de SARSCoV- 2 em amostras de swab da nasofaringe de humanos.", verificamos que o item se encontra sem especificações técnicas. Questionamos se a sensibilidade e especificidade do teste de nasofaringe, o mínimo a ser aceitável por esta Administração é de sensibilidade de 90,0% e especificidade de 99,9%?

Atenciosamente,



Tracy Silveira

Analista de Licitação

LiciJur | Soluções para Governo

+55 (51) 3333-5556

+55 (51) 995272261

operacional@licijur.com.br

<http://www.licijur.com.br>

Porto Alegre: Av. Goethe, 71 - Sala 1002





Pregão PMBV <pregao.pmbv@gmail.com>
Para: NUCLEO DE CONTROLE - NC <nucleo.smsa@hotmail.com>
Cco: Artur Cavalcante Filho <artur.cavalcante@prefeitura.boavista.br>

27 de outubro de 2020 15:43

Boa tarde,

Segue pedido de esclarecimento, referente ao PE 170/2020, Proc. 012425/2020 - SMSA Eventual aquisição de material de diagnóstico clínico.

Att,

Néria

[Texto das mensagens anteriores oculto]





Pregão PMBV <pregao.pmbv@gmail.com>

RES: Pedido de Esclarecimento - Prefeitura Municipal de Boa Vista/RR - PE 170/2020

2 mensagens

operacional@licijur.com.br <operacional@licijur.com.br>

27 de outubro de 2020 16:10

Para: pregao.pmbv@gmail.com

Cc: Franklin Petry | Diamond <comercial@dmd.ind.br>, Mauricio LiciJur <mauricio@licijur.com.br>, Licijur - Jurídico <juridico@licijur.com.br>, oportunidades@licijur.com.br

Olá,

Corrigindo...

“Questionamos se a sensibilidade e especificidade do teste de nasofaringe, o mínimo a ser aceitável por esta Administração é de sensibilidade de 90,0% e especificidade de 99%?”

Atenciosamente,



Tracy Silveira

Analista de Licitação

Licijur | Soluções para Governo

+55 (51) 3333-5556

+55 (51) 995272261



operacional@licijur.com.br

<http://www.licijur.com.br>

Porto Alegre: Av. Goethe, 71 - Sala 1002





De: operacional@licijur.com.br <operacional@licijur.com.br>

Enviada em: terça-feira, 27 de outubro de 2020 16:09

Para: 'pregao.pmbv@gmail.com' <pregao.pmbv@gmail.com>

Cc: 'Franklin Petry | Diamond' <comercial@dmd.ind.br>; 'Mauricio LiciJur' <mauricio@licijur.com.br>; 'Licijur - Jurídico' <juridico@licijur.com.br>; 'oportunidades@licijur.com.br' <oportunidades@licijur.com.br>

Assunto: Pedido de Esclarecimento - Prefeitura Municipal de Boa Vista/RR - PE 170/2020

Prioridade: Alta

Prezados, boa tarde !

Solicitamos esclarecimento, referente a descrição do item " Teste de ensaio imunocromatográfico, para detecção qualitativa de antígenos de SARSCoV- 2 em amostras de swab da nasofaringe de humanos.", verificamos que o item se encontra sem especificações técnicas. Questionamos se a sensibilidade e especificidade do teste de nasofaringe, o mínimo a ser aceitável por esta Administração é de sensibilidade de 90,0% e especificidade de 99,9%?

Atenciosamente,



Tracy Silveira

Analista de Licitação

Licijur | Soluções para Governo

+55 (51) 3333-5556

+55 (51) 995272261 []

operacional@licijur.com.br

<http://www.licijur.com.br>

Porto Alegre: Av. Goethe, 71 - Sala 1002





Para: NUCLEO DE CONTROLE - NC <nucleo.smsa@hotmail.com>
Cco: Artur Cavalcante Filho <artur.cavalcante@prefeitura.boavista.br>

Boa tarde,

Segue correção da empresa, referente ao esclarecimento.

Att,

Néria

[Texto das mensagens anteriores oculto]





Pregão PMBV <pregao.pmbv@gmail.com>

RES: Pedido de Esclarecimento - Prefeitura Municipal de Boa Vista/RR - PE 170/2020

4 mensagens

operacional@licijur.com.br <operacional@licijur.com.br>

27 de outubro de 2020 16:10

Para: pregao.pmbv@gmail.com

Cc: Franklin Petry | Diamond <comercial@dmd.ind.br>, Mauricio LiciJur <mauricio@licijur.com.br>, LiciJur - Jurídico <juridico@licijur.com.br>, oportunidades@licijur.com.br

Olá,

Corrigindo...

"Questionamos se a sensibilidade e especificidade do teste de nasofaringe, o mínimo a ser aceitável por esta Administração é de sensibilidade de 90,0% e especificidade de 99%?"

Atenciosamente,



Tracy Silveira

Analista de Licitação

LiciJur | Soluções para Governo

+55 (51) 3333-5556

+55 (51) 995272261 

operacional@licijur.com.br

<http://www.licijur.com.br>

Porto Alegre: Av. Goethe, 71 - Sala 1002





De: operacional@licijur.com.br <operacional@licijur.com.br>

Enviada em: terça-feira, 27 de outubro de 2020 16:09

Para: 'pregao.pmbv@gmail.com' <pregao.pmbv@gmail.com>

Cc: 'Franklin Petry | Diamond' <comercial@dmd.ind.br>; 'Mauricio LiciJur' <mauricio@licijur.com.br>; 'Licijur - Jurídico' <juridico@licijur.com.br>; 'oportunidades@licijur.com.br' <oportunidades@licijur.com.br>

Assunto: Pedido de Esclarecimento - Prefeitura Municipal de Boa Vista/RR - PE 170/2020

Prioridade: Alta

Prezados, boa tarde !

Solicitamos esclarecimento, referente a descrição do item " Teste de ensaio imunocromatográfico, para detecção qualitativa de antígenos de SARSCoV- 2 em amostras de swab da nasofaringe de humanos.", verificamos que o item se encontra sem especificações técnicas. Questionamos se a sensibilidade e especificidade do teste de nasofaringe, o mínimo a ser aceitável por esta Administração é de sensibilidade de 90,0% e especificidade de 99,9%?

Atenciosamente,



Tracy Silveira

Analista de Licitação

Licijur | Soluções para Governo

+55 (51) 3333-5556

+55 (51) 995272261 []

operacional@licijur.com.br

<http://www.licijur.com.br>

Porto Alegre: Av. Goethe, 71 - Sala 1002



Pregão PMBV <pregao.pmbv@gmail.com>

27 de outubro de 2020 15:45



Para: NUCLEO DE CONTROLE - NC <nucleo.smsa@hotmail.com>
Cco: Artur Cavalcante Filho <artur.cavalcante@prefeitura.boavista.br>

Boa tarde,

Segue correção da empresa, referente ao esclarecimento.

Att,

Néria

[Texto das mensagens anteriores oculto]

NUCLEO DE CONTROLE - NC <nucleo.smsa@hotmail.com>
Para: Pregão PMBV <pregao.pmbv@gmail.com>

29 de outubro de 2020 09:46

Bom dia,

Segue resposta do pedido de esclarecimento.

Att,

Diana Lemos
NC/SMSA

De: SAF Processos <safprocessos@gmail.com>
Enviado: quarta-feira, 28 de outubro de 2020 20:03
Para: NUCLEO DE CONTROLE - NC <nucleo.smsa@hotmail.com>
Assunto: Re: Pedido de Esclarecimento - Prefeitura Municipal de Boa Vista/RR - PE 170/2020

Boa tarde, esta administração aceitará os testes com no mínimo Sensibilidade 70% especificidade 95%.

Em ter., 27 de out. de 2020 às 15:43, NUCLEO DE CONTROLE - NC <nucleo.smsa@hotmail.com> escreveu:

Boa tarde,

Para conhecimento, referente ao pedido de esclarecimento do processo 12425/2020 - EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DIAGNÓSTICO CLÍNICO – TESTE PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS DE SARS-COV-2, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA.

Att,

Diana Lemos
NC/SMSA



De: Pregão PMBV <pregao.pmbv@gmail.com>
Enviado: terça-feira, 27 de outubro de 2020 18:45
Para: NUCLEO DE CONTROLE - NC <nucleo.smsa@hotmail.com>
Assunto: Fwd: Pedido de Esclarecimento - Prefeitura Municipal de Boa Vista/RR - PE 170/2020



[Texto das mensagens anteriores oculto]

--
Superintendência de Assistência Farmacêutica - SAF

Secretaria Municipal de Saúde - SMSA
Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV
Telefone: (95) 3224-8988

Pregão PMBV <pregao.pmbv@gmail.com>
Para: operacional@licijur.com.br

29 de outubro de 2020 09:12

Bom dia!

Segue resposta ao seu pedido de esclarecimento.

[Texto das mensagens anteriores oculto]





Pregão PMBV <pregao.pmbv@gmail.com>

**Esclarecimento EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO No. 170/2020 -
REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO No. 012425/2020 – SMSA**

2 mensagens

João Reis <joao.reis@nanosens.com.br>
Para: pregao.pmbv@gmail.com

28 de outubro de 2020 19:27

Prezados senhores, boa tarde.

Solicito, por gentileza, esclarecimento sobre a especificação dos itens 1 e 2 do Edital 170/2020.

No termo de referência do anexo II a especificação dos itens 1 e 2 é:

“Teste de ensaio imunocromatográfico, para detecção qualitativa de antígenos de SARS-CoV-2 em amostras de swab da nasofaringe de humanos. Cada dispositivo deve ser embalado individualmente e conter:

a) Um dispositivo teste.

b) Um sachê dessecante com sílica gel.

2. Tampão de extração.

3. Tampa filtro.

4. Swab estéril.

5. Instruções de uso.”

Solicito esclarecimento se uma apresentação de kit contendo 25 testes embalados em um tubo com dessecante é aceita, haja visto que os testes são embalados individualmente, porém em um tubo com 25 testes e o sachê de dessecante encontra-se acoplado à tampa do tubo. O fato dos testes serem embalados em 25 unidades não traz prejuízo algum para o adquirente, uma vez que os demais itens (swab, tampão de extração, tampa filtro) são fornecidos.

Agradeço desde já a atenção.

Atenciosamente,

—

João Reis

Managing Director and Partner - Nanosens Ltda
Phone: +55-16-3315-9921 / Cell: +55-16-99799-3332
Skype: jfpreis11

www.nanosens.com.br





Pregão PMBV <pregao.pmbv@gmail.com>

Para: NUCLEO DE CONTROLE - NC <nucleo.smsa@hotmail.com>

Cco: Artur Cavalcante Filho <artur.cavalcante@prefeitura.boavista.br>

29 de outubro de 2020

Bom dia!

Segue pedido de esclarecimento, referente ao PE 170/2020 Proc. 012425/2020 Eventual aquisição de material de diagnóstico clínico.

Att,

Néria

[Texto das mensagens anteriores oculto]





Pregão PMBV <pregao.pmbv@gmail.com>



Resposta do Esclarecimento EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO No. 170/2020

2 mensagens

NUCLEO DE CONTROLE - NC <nucleo.smsa@hotmail.com>
Para: Pregão PMBV <pregao.pmbv@gmail.com>

29 de outubro de 2020 16:30

Boa Tarde!

Segue Resposta do Esclarecimento EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO No. 170/2020 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO No. 012425/2020 – SMSA.

Att,
Núcleo de Controle

De: SAF Processos <safprocessos@gmail.com>

Enviado: quinta-feira, 29 de outubro de 2020 18:50

Para: NUCLEO DE CONTROLE - NC <nucleo.smsa@hotmail.com>

Assunto: Re: Esclarecimento EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO No. 170/2020 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO No. 012425/2020 – SMSA

Boa tarde, os kits devem ser embalados individualmentes, conforme já descrito.

Em qui., 29 de out. de 2020 às 08:47, NUCLEO DE CONTROLE - NC <nucleo.smsa@hotmail.com> escreveu:

Bom dia,

Segue 2º pedido de esclarecimento.

Att,

Diana Lemos
NC/SMSA

De: Pregão PMBV <pregao.pmbv@gmail.com>

Enviado: quinta-feira, 29 de outubro de 2020 11:23

Para: NUCLEO DE CONTROLE - NC <nucleo.smsa@hotmail.com>

Assunto: Fwd: Esclarecimento EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO No. 170/2020 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO No. 012425/2020 – SMSA

Bom dia!

Segue pedido de esclarecimento, referente ao PE 170/2020 Proc. 012425/2020 Eventual aquisição de material de diagnóstico clínico.





Att,

Néria

----- Forwarded message -----

De: **João Reis** <joao.reis@nanosens.com.br>

Date: qua., 28 de out. de 2020 às 19:28

Subject: Esclarecimento EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO No. 170/2020 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO No. 012425/2020 – SMSA

To: <pregao.pmbv@gmail.com>

Prezados senhores, boa tarde.

Solicito, por gentileza, esclarecimento sobre a especificação dos itens 1 e 2 do Edital 170/2020.

No termo de referência do anexo II a especificação dos itens 1 e 2 é:

“Teste de ensaio imunocromatográfico, para detecção qualitativa de antígenos de SARS-CoV-2 em amostras de swab da nasofaringe de humanos. Cada dispositivo deve ser embalado individualmente e conter:

- a) Um dispositivo teste.*
- b) Um sachê dessecante com sílica gel.*
- 2. Tampão de extração.*
- 3. Tampa filtro.*
- 4. Swab estéril.*
- 5. Instruções de uso.”*

Solicito esclarecimento se uma apresentação de kit contendo 25 testes embalados em um tubo com dessecante é aceita, haja visto que os testes são embalados individualmente, porém em um tubo com 25 testes e o sachê de dessecante encontra-se acoplado à tampa do tubo. O fato dos testes serem embalados em 25 unidades não traz prejuízo algum para o adquirente, uma vez que os demais itens (swab, tampão de extração, tampa filtro) são fornecidos.

Agradeço desde já a atenção.

Atenciosamente,

—

João Reis

Managing Director and Partner - Nanosens Ltda

Phone: +55-16-3315-9921 / Cell: +55-16-99799-3332

Skype: jfpreis11

www.nanosens.com.br

Superintendência de Assistência Farmacêutica - SAF



Secretaria Municipal de Saúde - SMSA
Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV
Telefone: (95) 3224-8988



Pregão PMBV <pregao.pmbv@gmail.com>
Para: joao.reis@nanosens.com.br

29 de outubro de 2020 16:27

Boa tarde!

Segue resposta ao pedido de esclarecimento.

[Texto das mensagens anteriores oculto]





Pregão PMBV <pregao.pmbv@gmail.com>



Pedido de Esclarecimento Fwd:
ED_PE_PREF_MUN_BOA_VISTA_RR_1702020_12_11_2020_09H00_COVID_AG

2 mensagens

Orlando Junior <orlando.junior@pmh.com.br>
Para: pregao.pmbv@gmail.com

29 de outubro de 2020 11:39

Cc: Licitação PMH <licitacao.pmh@pmh.com.br>, Andre Almeida <andre.almeida@pmh.com.br>, Shirley Gomes <shirley.gomes@pmh.com.br>, Felipe Carneiro <feliipe.carneiro@pmh.com.br>, Mauricio Gonçalves <mauricio.goncalves@pmh.com.br>, "Resende Gomes de Oliveira, Aline" <aline.resendegomesdeoliveira@abbott.com>, "Marcia dos Santos da Luz, Mariana" <mariana.marciadossantosdaluz@abbott.com>, Pollyanna Novaes <pollyanna.novaes@abbott.com>, Ana Pires <anaflavia.pires@abbott.com>, Ricardo Genevicius <ricardo.genevicius@abbott.com>

Bom dia,

vimos por meio deste solicitar os devidos esclarecimentos a respeito do certame apensado. No aguardo. Agradecemos a atenção.

ITEM 01 - Antígeno

- Podemos considerar especificações mínimas sensibilidade de 93%, especificidade de 99%, e concordância total de 97,5% para participação?

- O kit deve conter swab controle positivo e swab controle negativo?

- Considerando o bem maior, a saúde pública, e o emprego dos recursos públicos em produtos de qualidade, é necessário Laudo do INCQS?

- Registro na ANVISA definitivo?

- Será aceita validade útil de 70% considerando a validade total a partir da fabricação?

At.te



PMH

Orlando Júnior
Especialista em Produto
CRF-DF 1921
www.pmh.com.br

Produtos Medicos Hospitalares Ltda
Sia Trecho 17 Rua 8
Lote 170 Brasília DF - Brasil

O: +55 61 3403-1300
M: +55 61 9.9936-7269
E: orlando.junior@pmh.com.br
Revendo conceitos solidificando princípios

ED_PE_PREF_MUN_BOA_VISTA_RR_1702020_12_11_2020_09H00_COVID_QUANTIDADE_GRANDE.pdf
345K

Pregão PMBV <pregao.pmbv@gmail.com>

29 de outubro de 2020 11:22

Para: NUCLEO DE CONTROLE - NC <nucleo.smsa@hotmail.com>
Cco: Artur Cavalcante Filho <artur.cavalcante@prefeitura.boavista.br>

Bom dia!

Segue pedido de esclarecimento, referente ao PE 170/2020, Proc. 012425/2020 - Eventual aquisição de material de diagnóstico clínico.

Att,

Néria

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ED_PE_PREF_MUN_BOA_VISTA_RR_1702020_12_11_2020_09H00_COVID_QUANTIDADE_GRANDE.pdf
345K





Pregão PMBV <pregao.pmbv@gmail.com>

**RESPOSTA DO Pedido de Esclarecimento Fwd:
ED_PE_PREF_MUN_BOA_VISTA_RR_1702020_12_11_2020_09H00_COVID_AG**

2 mensagens

NUCLEO DE CONTROLE - NC <nucleo.smsa@hotmail.com>
Para: Pregão PMBV <pregao.pmbv@gmail.com>

29 de outubro de 2020 16:32

BOA TARDE!

SEGUE Resposta do Pedido de Esclarecimento referente ao PE 170/2020, Proc. 012425/2020 - Eventual aquisição de material de diagnóstico clínico.

Att,
Núcleo de Controle

De: SAF Processos <safprocessos@gmail.com>
Enviado: quinta-feira, 29 de outubro de 2020 18:49
Para: NUCLEO DE CONTROLE - NC <nucleo.smsa@hotmail.com>
Assunto: Re: Pedido de Esclarecimento Fwd: ED_PE_PREF_MUN_BOA_VISTA_RR_1702020_12_11_2020_09H00_COVID_AG

Boa Tarde,

- as especificações mínimas que devem ser considerada são: Sensibilidade 70% especificidade 95%.
- Não necessita o Swab ter controle, o próprio teste imunocromatográfico já realiza o controle de validação do teste.
- Não será necessário o laudo do INCQS, apenas o registro da ANVISA, que deve ser definitivo.
- O produto deve ser entregue com 75% da vida útil.

Em qui., 29 de out. de 2020 às 11:14, NUCLEO DE CONTROLE - NC <nucleo.smsa@hotmail.com> escreveu:

Bom dia,
Segue 3º pedido de esclarecimento.

Att,

Diana Lemos
NC/SMSA

De: Pregão PMBV <pregao.pmbv@gmail.com>
Enviado: quinta-feira, 29 de outubro de 2020 14:22
Para: NUCLEO DE CONTROLE - NC <nucleo.smsa@hotmail.com>
Assunto: Fwd: Pedido de Esclarecimento Fwd: ED_PE_PREF_MUN_BOA_VISTA_RR_1702020_12_11_2020_09H00_COVID_AG

Bom dia!

Segue pedido de esclarecimento, referente ao PE 170/2020, Proc. 012425/2020 - Eventual aquisição de material de diagnóstico clínico.

Att,

Néria

----- Forwarded message -----

De: Orlando Junior <orlando.junior@pmh.com.br>
Date: qui., 29 de out. de 2020 às 11:39
Subject: Pedido de Esclarecimento Fwd: ED_PE_PREF_MUN_BOA_VISTA_RR_1702020_12_11_2020_09H00_COVID_AG
To: <pregao.pmbv@gmail.com>
Cc: Licitação PMH <licitacao.pmh@pmh.com.br>, Andre Almeida <andre.almeida@pmh.com.br>, Shirley Gomes <shirley.gomes@pmh.com.br>, Felipe Carneiro <feliipe.carneiro@pmh.com.br>, Mauricio Gonçalves <mauricio.goncalves@pmh.com.br>, Resende Gomes de Oliveira, Aline <aline.resendegomesdeoliveira@abbott.com>, Marcia dos Santos da Luz, Mariana <mariana.marciadossantosdaluz@abbott.com>, Pollyanna Novaes <pollyanna.novaes@abbott.com>, Ana Pires <anaflavia.pires@abbott.com>, Ricardo Genevicius <ricardo.genevicius@abbott.com>

Bom dia,

vimos por meio deste solicitar os devidos esclarecimentos a respeito do certame apensado. No aguardo. Agradecemos a atenção.

ITEM 01 - Antígeno

- Podemos considerar especificações mínimas sensibilidade de 93%, especificidade de 99%, e concordância total de 97,5% para participação?
- O kit deve conter swab controle positivo e swab controle negativo?

C. G. M
Analisado
Ass

- Considerando o bem maior, a saúde pública, e o emprego dos recursos públicos em produtos de qualidade, é necessário Laudo do INCQS?
- Registro na ANVISA definitivo?
- Será aceita validade útil de 70% considerando a validade total a partir da fabricação?



At.te



Orlando Júnior
Especialista em Produto
CRF-DF 1921
www.pmh.com.br

**Produtos Médicos Hospitalares
Ltda**
Sia Trecho 17 Rua 8
Lote 170 Brasília DF - Brasil

O: +55 61 3403-1300
M: +55 61 9.9936-7269
E: orlando.junior@pmh.com.br
Revendo conceitos solidificando
princípios

Superintendência de Assistência Farmacêutica - SAF

Secretaria Municipal de Saúde - SMSA
Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV
Telefone: (95) 3224-8988

Pregão PMBV <pregao.pmbv@gmail.com>
Para: orlando.junior@pmh.com.br

29 de outubro de 2020 16:32

Boa tarde!

Segue resposta ao pedido de esclarecimento.

[Texto das mensagens anteriores oculto]





Pregão PMBV <pregao.pmbv@gmail.com>



**Solicitação de esclarecimento - PE nº 170/2020 - Pref. de Boa Vista / RR - Abbott
Diagnósticos Rápidos S.A.**

2 mensagens

Resende Gomes de Oliveira, Aline <aline.resendegomesdeoliveira@abbott.com>

3 de novembro de 2020
16:20

Para: "pregao.pmbv@gmail.com" <pregao.pmbv@gmail.com>

Cc: "Novaes, Pollyanna G" <pollyanna.novaes@abbott.com>, "Marcia dos Santos da Luz, Mariana" <mariana.marciadossantosdaluz@abbott.com>, "Genevicius, Ricardo" <ricardo.genevicius@abbott.com>, "Nitta, Marisa" <marisa.nitta@abbott.com>, "Pires, Ana Flavia" <anaflavia.pires@abbott.com>

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA / RR
A/C.: Comissão Central Permanente de Licitação**

Ref.: Pregão Eletrônico nº 170/2020 – Registro De Preços

Processo Administrativo nº 012425/2020 – SMSA

Data e hora da Disputa de Preços: 12/11/2020 às 10h

A empresa Abbott Diagnósticos Rápidos S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 50.248.480/0013-03, estabelecida à Rua Vereador Germano Luiz Vieira, 500, Armz 3 Parte 3X Sala 3N, Bairro Itaipava, CEP: 88.316-701, Itajaí/SC por intermédio de sua Procuradora a Sra. Pollyanna Gomes Novaes, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-10.148.013 SSP/MG e do CPF nº. 065.747.356-10, vem, tempestivamente, **SOLICITAR ESCLARECIMENTOS**, conforme item 4.2 do edital, seguem documentos em anexo.

Certos da atenção dos senhores, aguardamos posicionamento.

Att,

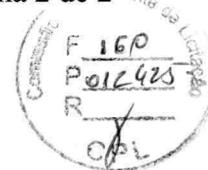
Aline Oliveira	Abbott	Office +55 31-2122-2933
Adecco Brazil	Av. Barão Homem de Melo, 567 – 1º andar	Cel +55 31-98327-3145
Analista de Licitação	Nova Granada	aline.resendegomesdeoliveira@abbott.com
Licitação / Tenders	Belo Horizonte/MG	
At Abbott's service	CEP 30.431-285	

3 anexos

3 - Procuração (Pollyanna Novaes).pdf
2679K

2 - Doc Identificação - Pollyanna (Procuradora).pdf
247K





 **Solicitação de esclarecimento - PE 170.2020.pdf**
204K

Pregão PMBV <pregao.pmbv@gmail.com>
Para: NUCLEO DE CONTROLE - NC <nucleo.smsa@hotmail.com>
Cco: Artur Cavalcante Filho <artur.cavalcante@prefeitura.boavista.br>

3 de novembro de 2020 16:25

Boa tarde!

Segue pedido de esclarecimento referente ao PE 170/2020, Proc. 012425/2020 - Eventual aquisição de material de diagnóstico clínico.

Att,

Néria

[Texto das mensagens anteriores oculto]

3 anexos

 **3 - Procuração (Pollyanna Novaes).pdf**
2679K

 **2 - Doc Identificação - Pollyanna (Procuradora).pdf**
247K

 **Solicitação de esclarecimento - PE 170.2020.pdf**
204K

C. G. M
Analisado

Ass



Pregão PMBV <pregao.pmbv@gmail.com>



Solicitação de esclarecimento - PE nº 170/2020 - Pref. de Boa Vista / RR - Abbott Diagnósticos Rápidos S.A.

4 mensagens

Resende Gomes de Oliveira, Aline <aline.resendegomesdeoliveira@abbott.com>

3 de novembro de 2020
16:20

Para: "pregao.pmbv@gmail.com" <pregao.pmbv@gmail.com>

Cc: "Novaes, Pollyanna G" <pollyanna.novaes@abbott.com>, "Marcia dos Santos da Luz, Mariana" <mariana.marciadossantosdaluz@abbott.com>, "Genevicius, Ricardo" <ricardo.genevicius@abbott.com>, "Nitta, Marisa" <marisa.nitta@abbott.com>, "Pires, Ana Flavia" <anaflavia.pires@abbott.com>

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA / RR
A/C.: Comissão Central Permanente de Licitação

Ref.: Pregão Eletrônico nº 170/2020 – Registro De Preços

Processo Administrativo nº 012425/2020 – SMSA

Data e hora da Disputa de Preços: 12/11/2020 às 10h

A empresa Abbott Diagnósticos Rápidos S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 50.248.480/0013-03, estabelecida à Rua Vereador Germano Luiz Vieira, 500, Armz 3 Parte 3X Sala 3N, Bairro Itaipava, CEP: 88.316-701, Itajai/SC por intermédio de sua Procuradora a Sra. Pollyanna Gomes Novaes, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-10.148.013 SSP/MG e do CPF nº. 065.747.356-10, vem, tempestivamente, **SOLICITAR ESCLARECIMENTOS**, conforme item 4.2 do edital, seguem documentos em anexo.

Certos da atenção dos senhores, aguardamos posicionamento.

Att,

Aline Oliveira	Abbott	Office +55 31-2122-2933
Adecco Brazil	Av. Barão Homem de Melo, 567	Cel +55 31-98327-3145
Analista de Licitação	– 1º andar	
Licitação / Tenders	Nova Granada	aline.resendegomesdeoliveira@abbott.com
At Abbott's service	Belo Horizonte/MG	
	CEP 30.431-285	

3 anexos

3 - Procuração (Pollyanna Novaes).pdf
2679K

2 - Doc Identificação - Pollyanna (Procuradora).pdf
247K



 Solicitação de esclarecimento - PE 170.2020.pdf
204K



Pregão PMBV <pregao.pmbv@gmail.com>
Para: NUCLEO DE CONTROLE - NC <nucleo.smsa@hotmail.com>
Cco: Artur Cavalcante Filho <artur.cavalcante@prefeitura.boavista.br>

3 de novembro de 2020 16:25

Boa tarde!

Segue pedido de esclarecimento referente ao PE 170/2020, Proc. 012425/2020 - Eventual aquisição de material de diagnóstico clínico.

Att,

Néria

[Texto das mensagens anteriores oculto]

3 anexos

 **3 - Procuração (Pollyanna Novaes).pdf**
2679K

 **2 - Doc Identificação - Pollyanna (Procuradora).pdf**
247K

 **Solicitação de esclarecimento - PE 170.2020.pdf**
204K

NUCLEO DE CONTROLE - NC <nucleo.smsa@hotmail.com>
Para: Pregão PMBV <pregao.pmbv@gmail.com>

4 de novembro de 2020 10:51

Bom dia,

Segue resposta do pedido de esclarecimento.

Att,

Diana Lemos
NC/SMSA

De: SAF Processos <safprocessos@gmail.com>
Enviado: quarta-feira, 4 de novembro de 2020 13:37
Para: NUCLEO DE CONTROLE - NC <nucleo.smsa@hotmail.com>
Assunto: Re: Solicitação de esclarecimento - PE nº 170/2020 - Pref. de Boa Vista / RR - Abbott Diagnósticos Rápidos S.A.

Em atenção ao pedido de esclarecimento da empresa Abbot Diagnósticos Rápidos S/A, segue as respostas:

Pergunta 1: ACEITAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICADO DIGITAL?

Não. Conforme descrito no Art. 32 da Lei nº8.883/94. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

Pergunta 2: FALTA DE PREVISIBILIDADE DE PERCENTUAL (%) DE SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE DOS TESTES LICITADOS:

C. G. M
Analisado

Ass

Até o presente momento a ANVISA não publicou nenhuma RDC cobrando a porcentagem de sensibilidade e especificidade. Entretanto, a partir deste momento, vamos seguir o artigo científico que cita o FDA (Agência Americana Nacional de Vigilância Sanitária). No qual, vamos cobrar o percentual de sensibilidade seria de maior ou igual a 80% e em relação a Especificidade maior ou igual 97 a 100% (para evitar muitos resultados falso-negativos).



Conforme o artigo científico: Orientação provisória para teste rápido de antígeno para SARS-CoV-2 (Endereço: <https://www.cdc.gov/CORONAVIRUS/2019-NCOV/LAB/RESOURCES/ANTIGEN-TESTS-GUIDELINES.HTML>)

A **sensibilidade** dos testes rápidos de antígenos é geralmente menor do que a RT-PCR. Os primeiros testes de antígenos que receberam EUAs do FDA demonstraram sensibilidade variando de 84,0% -97,6% em comparação com RT-PCR. Os níveis de antígeno em amostras coletadas além de 5-7 dias do início dos sintomas podem cair abaixo do limite de detecção do teste. Isso pode resultar em um resultado de teste negativo, enquanto um teste mais sensível, como RT-PCR, pode retornar um resultado positivo.

A especificidade dos testes rápidos de antígenos é geralmente tão alta quanto o RT-PCR - os primeiros testes de antígenos que receberam EUAs do FDA relataram especificidade de 100% - o que significa que resultados falso-positivos são improváveis. Os valores preditivos positivos e negativos de todos os testes de diagnóstico in vitro variam dependendo da probabilidade pré-teste do paciente sendo testado. A probabilidade do pré-teste é afetada pela prevalência da infecção-alvo na comunidade, bem como pelo contexto clínico do receptor do teste. A Tabela 3 fornece informações adicionais sobre a relação entre a probabilidade pré-teste e a probabilidade de valores preditivos positivos e negativos.

Pergunta 3: Validade dos Testes Exigida:

A validade dos testes rápidos para a detecção de antígeno e diagnóstico do COVID-19 deve obedecer ao prazo de validade exigido no termo de referência do referido edital de igual ou maior que 75% do prazo de fabricação.

Pergunta 4: Previsibilidade de Fornecimento:

A entrega deve ser parcelada, conforme a ordem de fornecimento.

Pergunta 5: Unidade de Fornecimento:

Exatamente, o importante é o total em unidade, não importa se a caixa é com 20, 25 ou 30 unidades.

Em ter., 3 de nov. de 2020 às 16:21, NUCLEO DE CONTROLE - NC <nucleo.smsa@hotmail.com> escreveu

C. G. M
Analisado
Ass



Boa tarde,

Segue pedido de esclarecimento referente ao processo 12425/2020.

Att,
Diana LEMOS
NC/SMSA

De: Pregão PMBV <pregao.pmbv@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 3 de novembro de 2020 19:25

Para: NUCLEO DE CONTROLE - NC <nucleo.smsa@hotmail.com>

Assunto: Fwd: Solicitação de esclarecimento - PE nº 170/2020 - Pref. de Boa Vista / RR - Abbott Diagnósticos Rápidos S.A.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Superintendência de Assistência Farmacêutica - SAF

Secretaria Municipal de Saúde - SMSA
Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV
Telefone: (95) 3224-8988

Pregão PMBV <pregao.pmbv@gmail.com>
Para: aline.resendegomesdeoliveira@abbott.com

4 de novembro de 2020 11:15

Bom dia!

Segue resposta ao seu pedido de esclarecimento.

[Texto das mensagens anteriores oculto]





Pregão PMBV <pregao.pmbv@gmail.com>

**PE 0170/2020 PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**

2 mensagens

Jaqueline Souza <jaqueline@unionlab.com.br>

5 de novembro de 2020 15:26

Para: pregao.pmbv@gmail.com

Cc: Edson Unionlab <edson@unionlab.com.br>, Lorena Silva <lorena@unionlab.com.br>

Boa Tarde Sra. Pregoeira,

Segue anexo nosso pedido de impugnação referente ao PE 0170/2020.

Atenciosamente,

Jaqueline Melgaço

Analista de Licitação

Tel.: • (27) 2121-0752 • Cel.: (27) 99238-3803

jaqueline@unionlab.com.br • www.unionlab.com.br • Skype: jaquelinemelgaco_1

U.L. Química e Científica • Rua Sertório Franco, 38, Antônio Honório • Vitória 29070 835 • Brasil **PE 0170.2020 PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO.pdf**
5112K**Pregão PMBV** <pregao.pmbv@gmail.com>

5 de novembro de 2020 16:57

Para: NUCLEO DE CONTROLE - NC <nucleo.smsa@hotmail.com>

Cco: Artur Cavalcante Filho <artur.cavalcante@prefeitura.boavista.br>

Boa tarde!

Segue pedido de impugnação referente ao PE 170/2020, Proc. 012425/2020 - Eventual aquisição de material de diagnóstico clínico.

Att,

Néria

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PE 0170.2020 PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO.pdf
5112K

A especificação do edital como colocada sem citar a especificidade e sensibilidade, não garante a utilidade do teste, porque o processo desta forma estaria buscando somente o menor preço, não sendo a proposta mais vantajosa para município, uma vez, que o descritivo não o permite escolher um teste que minimize a emissão de resultados falsos positivos ou falsos negativos.

A experiência tem nos dito, que as especificidades e sensibilidades de teste rápidos de antígenos devem ser superiores a 90% e quanto maior melhor, para se aproximarem do padrão ouro que são os testes de biologia molecular – RT PCR.

CONCLUSÃO

Ressaltamos aqui que a nossa intenção com a presente impugnação ao instrumento convocatório não possui a finalidade de tumultuar o processo, mas sim de garantir que o município adquira uma solução e não um problema para sua população.

DOS PEDIDOS

a – que seja recebida a presente peça de IMPUGNAÇÃO;

b – seja reformulado o descritivo admitindo valores mínimos para sensibilidade e especificidade em comparação com os testes de RT-PCR;

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.


UL QUÍMICA E CIENTÍFICA LTDA
Roberley Carlos Polycarpo
Francisco Domingos Nogueira Filho e/ou
Jaqueline Melgaço de Souza

01 955 600/0001-76

UL QUÍMICA E CIENTÍFICA LTDA.

Rua Sertório Franco, nº 38
Antônio Honório - CEP: 29070-835

VITÓRIA - ES

C. G. M
Analisado

Ass

U.L. QUÍMICA E CIENTÍFICA LTDA.
Rua Sertório Franco, 38 - Bairro Antônio Honório
CEP: 29070-835 - Vitória - Espírito Santo
Tel. PABX: (27) 2121-0750 - Fax: (27) 2121-0753
E-mail: unionlab@unionlab.com.br
*Kits diagnósticos, material de consumo,
equipamentos para laboratórios e
médicos-hospitalares em geral*

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2020

A/C NÉRIA GARDÊNIA PONTES BENICIO - PREGOEIRA

A Empresa UL Química e Científica Ltda, com sede na Rua Sertório Franco, 38 em Vitória, Espírito Santo Tiradentes, inscrita no CNPJ sob o nº 01.955.600/0001-76, por seu representante legal, vem respeitosamente, com fulcro no artigo 41 da Lei Federal 8.666/93, apresentar **IMPUGNAÇÃO** aos termos do Edital em referência, com base nas razões a seguir aduzidas:

DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, instaurou procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, cujo objeto é a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DIAGNÓSTICO CLÍNICO – TESTE PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS DE SARS-COV-2, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA.**

Contudo ao analisarmos a especificação exigida para o **Teste de ensaio imunocromatográfico, para detecção qualitativa de antígenos de SARSCoV-2**, descrita nos ANEXOS I e II, cremos tratar-se de um lapso do corpo técnico solicitante, exigir um teste e não determinar quais são os valores mínimos aceitos para a sensibilidade e especificidade, pois estas, são determinantes para a qualidade de seus resultados e determinantes também, para a comparação da qualidade entre os diversos testes do mercado

Saliente-se que o objetivo da Administração Pública ao iniciar um processo licitatório é exatamente obter proposta mais vantajosa para contratação (Art. 45 - § 1º – I, Lei 8.666) de bem ou serviço que lhe seja necessário e atenda às especificações do edital. Está implícito que o bem ou serviço deve ser de útil para a administração, e no caso do referido pregão, para os munícipes, ou seja, realizar um teste para exclusão de sua contaminação pelo Covid.

U.L. QUÍMICA E CIENTÍFICA LTDA.

Rua Sertório Franco, 38 - Bairro Antônio Honório

CEP: 29070-835 - Vitória - Espírito Santo

Tel. PABX: (27) 2121-0750 - Fax: (27) 2121-0753

E-mail: unionlab@unionlab.com.br

Kits diagnósticos, material de consumo,

equipamentos para laboratórios e

médicos-hospitalares em geral


.....
UL Química e Científica Ltda.

UL QUÍMICA E CIENTÍFICA LTDA
CNPJ/MF 01.955.600/0001-76



INSTRUMENTO PARTICULAR DE
ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ROBERLEY CARLOS POLYCARPO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Álvaro da Silva Labuto, 281 – Morada de Camburi – Vitória/ES – CEP 29062-530, portador da C.I. nº 478.047-SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob nº 759.420.897-87, natural de Vitória/ES, nascido em 25/01/1963, filho de *Floriano Polycarpo Duarte* e *Cely de Amorim Polycarpo*; e

FRANCISCO DOMINGOS NOGUEIRA FILHO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Antônio Ribeiro, 75 – Mata da Praia – Vitória/ES – CEP 29065-260, portador da C.I. nº 358.582-SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob nº 572.225.687-00, natural de Cachoeiro de Itapemirim/ES, nascido em 02/08/1960, filho de *Francisco Domingos Nogueira* e *Zaira Machado Nogueira*;

Na condição de únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **UL QUÍMICA E CIENTÍFICA LTDA**, estabelecida na Rua Sertório Franco, 38 – Antônio Honório – Vitória/ES – CEP 29070-835, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.955.600/0001-76, registrada na JUCEES sob nº 32.200.797.154, por despacho de 10/05/1997, e posteriores alterações, resolvem consensualmente alterar tal contrato social com a finalidade de:

1. Alterar os objetivos sociais para: Importação e Comércio atacadista de máquinas, aparelhos científicos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças - CNAE 4664-8/00; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios - CNAE 4645-1/01; Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano - CNAE 4644-3/01; Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia - CNAE 4645-1/02; Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças - CNAE 4669-9/01; Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares - CNAE 4618-4/02; Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle - CNAE 3312-1/02; Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação - CNAE 3312-1/03; Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente - CNAE 3319-8/00; Instalação de máquinas e equipamentos industriais -- CNAE 3321-0/00; Instalação e manutenção elétrica - CNAE 4321-5/00; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás - CNAE 4322-3/01; Aluguel de equipamentos científicos, médicos, cirúrgicos, laboratoriais e hospitalares, sem operador - CNAE 7739-0/02; Serviços de engenharia - CNAE 7112-0/00; Testes e análises técnicas - CNAE 7120-1/00; Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação - CNAE 2660-4/00.

2. Em consequência da alteração havida, consolidar o presente contrato social passando, portanto a sociedade a reger-se pelas cláusulas e condições a seguir redigidas, ficando revogadas todas as cláusulas contratuais anteriores.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
UL QUÍMICA E CIENTÍFICA LTDA

AS

Da Denominação, Sede e Foro

Cláusula Primeira – A sociedade empresária limitada gira sob a denominação de **UL QUÍMICA E CIENTÍFICA LTDA**.

Cláusula Segunda – A sociedade tem sede na Rua Sertório Franco, 38 – Antônio Honório – Vitória/ES – CEP 29070-835, podendo criar e extinguir novas filiais, agências, sucursais, escritórios ou dependências em qualquer parte do território nacional.

1



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 29/09/2017

Arquivamento de 28/09/2017 Protocolo 174949430 de 28/09/2017

Nome da empresa UL QUIMICA E CIENTIFICA LTDA NIRE 32200797154

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 262485002857921

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2017

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

29/09/2017



UL QUÍMICA E CIENTÍFICA LTDA

Dos Objetivos

Cláusula Terceira – Os objetivos da sociedade são constituídos das seguintes atividades: Importação e Comércio atacadista de máquinas, aparelhos científicos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças - CNAE 4664-8/00; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios - CNAE 4645-1/01; Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano - CNAE 4644-3/01; Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia - CNAE 4645-1/02; Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças - CNAE 4669-9/01; Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares - CNAE 4618-4/02; Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle - CNAE 3312-1/02; Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação - CNAE 3312-1/03; Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente - CNAE 3319-8/00; Instalação de máquinas e equipamentos industriais - CNAE 3321-0/00; Instalação e manutenção elétrica - CNAE 4321-5/00; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás - CNAE 4322-3/01; Aluguel de equipamentos científicos, médicos, cirúrgicos, laboratoriais e hospitalares, sem operador - CNAE 7739-0/02; Serviços de engenharia - CNAE 7112-0/00; Testes e análises técnicas - CNAE 7120-1/00; Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação - CNAE 2660-4/00.

Do Capital Social

Cláusula Quarta – O capital social é de R\$ 200.100,00 (duzentos mil e cem reais) dividido em 200.100 (duzentas mil e cem) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalmente integralizados em moeda corrente do país, ficando para cada sócio assim distribuídos:

Nome dos Quotistas	Quant. Quotas	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Partic. %
Roberley Carlos Polycarpo	100.050	1,00	100.050,00	50,00
Francisco Domingos Nogueira Filho	100.050	1,00	100.050,00	50,00
Totais	200.100	1,00	200.100,00	100,00

Cláusula Quinta – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sexta – As quotas da sociedade são individuais não poderão ser cedidas ou transferidas sem expresse consentimento dos sócios, cabendo em igualdade de condições o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las.

Da Administração

Cláusula Sétima – A administração da sociedade será exercida por ambos os sócios-administradores, sempre em conjunto, que terão poderes de representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, podendo a sociedade ser administrada através de procuradores legalmente constituídos, com poderes de administrador, constituídos através de instrumento público, sendo-lhes expressamente proibido prestar fiança, aval, ou qualquer outra responsabilidade que não vise os interesses da sociedade.

Cláusula Oitava – Aos sócios-administradores caberá uma retirada de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, dentro dos limites estabelecidos pela lei do imposto de renda, cuja quantia será lançada em uma conta de despesas.

Do Exercício Social – Do Prazo de Duração

Cláusula Nona – O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.



UL QUÍMICA E CIENTÍFICA LTDA

Cláusula Décima – O exercício social coincidirá com o ano civil, levantando-se a 31 de Dezembro de cada ano, o balanço geral; os lucros e as perdas, após feitas as provisões legais e tecnicamente recomendadas, terão o destino que os cotistas indicarem; quando distribuídos, sob qualquer forma, o serão na proporção da participação de cada cotista no capital social.

Cláusula Décima-Primeira – A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, devendo, pois o cônjuge supérstite e seus herdeiros legais tomarão posse automaticamente dos direitos e obrigações do sócio falecido, sendo-lhes facultativo a indicação de um representante e até mesmo a permanência na sociedade, sendo que no caso de não permanência, a sociedade pagará as suas partes cabíveis nos lucros apurados até a data do falecimento ou no caso de prejuízo as partes assumirão inteiramente.

Cláusula Décima-Segunda – No caso de liquidação ou dissolução da sociedade, os quotistas poderão nomear um ou mais liquidantes para funcionar no período de liquidação, estabelecendo seus poderes e remuneração, e o patrimônio será distribuído proporcional à participação deles no capital social.

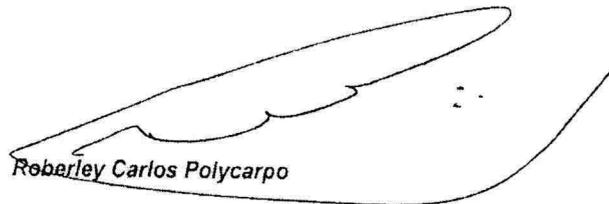
Da Declaração de Desimpedimento

Cláusula Décima-Terceira – Os sócios e administradores declaram, sob as penas previstas na legislação pertinente, que não estão impedidos, por lei especial, e nem condenados ou encontram-se sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima-Quarta – Fica eleito o Foro de Vitória/ES, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações e dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, os sócios lavram e assinam o presente instrumento em via única.

Vitória/ES, 20 de Setembro de 2017.



Robarley Carlos Polycarpo



Francisco Domingos Nogueira Filho

3



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 29/09/2017

Arquivamento de 28/09/2017 Protocolo 174949430 de 28/09/2017

Nome da empresa UL QUIMICA E CIENTIFICA LTDA NIRE 32200797154

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 262485002857921

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2017

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

29/09/2017





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA



TABELIONATO DE NOTAS DO DISTRITO DE GOIABEIRAS

Cartório Amorim

Bel. EDUARDO VOLNEY AMORIM
Tabelião

Procuração Livro: 303

Folha: 186

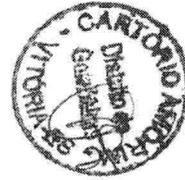
**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ UL QUIMICA E CIENTIFICA
LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

SAIBAM quantos este Público Instrumento de Procuração, bastante virem que aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove (22/07/2019), em Cartório, situado na Av. Fernando Ferrari, nº 500, Bairro Jardim da Penha, Distrito de Goiabeiras, nesta Cidade de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, perante mim Tabelião, compareceu como **OUTORGANTE: UL QUIMICA E CIENTIFICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 01.955.600/0001-76, com sede na Rua Sertório Franco, nº 38, Antônio Honório, Vitória-ES, neste ato representada pelos Sócios **ROBERLEY CARLOS POLYCARPO**, brasileiro, casado, comerciante, data de nascimento 25 de janeiro de 1963, residente e domiciliado na Rua Álvaro da Silva Labuto, nº 281, Morada de Camburi, na Cidade de Vitória-ES, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 1562251992/REG: 02769768217-DETRAN/ES e inscrito no CPF/MF sob nº 759.420.897-87, filho de Floriano Polycarpo Duarte e Cely de Amorim Polycarpo e **FRANCISCO DOMINGOS NOGUEIRA FILHO**, brasileiro, casado, empresário, data de nascimento 02 de agosto de 1960, residente e domiciliado na Rua Antonino Ribeiro, nº 75, Mata da Praia, na Cidade de Vitória-ES, portador da Carteira de Identidade nº 1108674757/REG: 00695189791-DETRAN/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 572.225.687-00, filho de Francisco Domingos Nogueira e Zaira Machado Nogueira. Ai, então pela outorgante me foi dito que, por este público instrumento, nomeia e constitui sua bastante procuradora: **JAQUELINE MELGACO DE SOUZA**, brasileira, solteira, analista de licitações, data de nascimento 08 de setembro de 1987, residente e domiciliada na Rua Arco Verde, nº 78, Barcelona, na Cidade de Serra-ES, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 1752358722/REG: 04589339120-DETRAN/ES e inscrita no CPF/MF sob nº 115.385.787-19, filha de Wilson Lucas de Souza e Rejani Rosa Melgaco de Souza; ao qual confere poderes especiais para representá-la junto à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, visando participar dos processos licitatórios objetos de EDITAIS DE LICITAÇÃO, NO ÂMBITO DAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS podendo, para, tanto, praticar todos e quaisquer atos necessários à participação dos processos licitatórios, **entregando os envelopes com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, assistir a abertura dos envelopes e das propostas, subscrevendo as referidas propostas, subscrever petições, apresentar impugnações, bem como interpor todos e quaisquer recursos que se fizerem necessários na defesa dos interesses da OUTORGANTE, prestar garantias, quando necessárias, prestar informações, assinar contratos com a administração pública e com entes particulares, tanto em caso de fornecedores, quanto de fornecimento, podendo inclusive constituir advogado (s) com poderes das cláusulas ad judicium et extra** para que, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, proponha (m), contra quem de direito, as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, conferido-lhe (s), ainda, poderes bastantes para que o (s) mesmo (s) possa (m) propor e variar de ação, transigir, desistir, renunciar, e, ainda, substabelecer com reserva de poderes, desde que as ações a serem propostas tenham como objeto os processos de interesse da Outorgante; enfim praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato e substabelecer. **CERTIDÃO:** Foi apresentado Certidão Simplificada expedida aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove (05/07/2019), pela Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, de forma eletrônica - código de controle 07B8CACE6A39CC3, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP, em vigor consoante artigo 1º, E.C nº 32 de 11/09/2001. - Identificação do Registro de Empresas - NIRE (sede) nº 32200797154. **FEITO SOB MINUTA APRESENTADA** Certifico e dou fé que a qualificação do procurador e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento, foram fornecidos e conferidos pela outorgante, que por eles se responsabiliza, pois este Serviço Notarial, não consertará erros que impliquem em alteração da substância do ato. ASSIM O DISSE do que dou fé e me pediu este instrumento que lhe li, aceitou e assina. O Tabelião orienta que em caso de necessidade do reconhecimento de firma do SINAL PUBLICO, deverá a parte interessada solicitar nesta Serventia, sua remessa via correio para o Cartório que melhor convier, devendo ser observado critério de segurança. Dispensado apresentação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA

TABELIONATO DE NOTAS DO DISTRITO DE GOIABEIRAS
Cartório Amorim
Bel. EDUARDO VOLNEY AMORIM
Tabelião



Procuração Livro: 303

Folha: 187

de testemunhas instrumentárias nos termos do art. 215, inciso VII, parágrafo 5º da Lei 10.406, de 10/01/2002 Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, Selo Digital de Fiscalização, 153387.UGN1906.08527 Emolumentos: R\$ 42,99, Encargos: R\$ 12,90, Total: R\$ 55,89, consulta autenticidade em www.tjes.jus.br Eu, (a.a) Eduardo Volney Amorim, Tabelião, que fiz digitar o presente instrumento, subscrevo e assino em público e raso e dou fé. Em testº (sinal público) da verdade (a.a) Eduardo Volney Amorim, Tabelião, (a.a) UL QUIMICA E CIENTIFICA LTDA representada por ROBERLEY CARLOS POLYCARPO, UL QUIMICA E CIENTIFICA LTDA representada por FRANCISCO DOMINGOS NOGUEIRA FILHO EU, Escrevente Autorizado, que fiz trasladar a presente na mesma data da lavratura, subscrevo e assino em público e raso e dou fé.

Em testº () da verdade.

Priscilla Lisboa Alvarenga Silva
Escrevente Autorizado

PRISCILLA

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo Selo Digital de Fiscalização 153387.UGN1906.08527	
Emolumentos: R\$ 42,99 Encargos: R\$ 12,90 Total: R\$ 55,89	
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br	

CARTÓRIO AMORIM
Eduardo Volney Amorim
Oficial e Tabelião
Av. Fernando Ferrari, 470
Goiabeiras - Vitória - ES
(27) 3357-4100
www.cartorioamorim.com.br

Tabelionato de Notas do Distrito de Goiabeiras - Vitória/ES
Eduardo Volney Amorim - Tabelião
Av. Fernando Ferrari, 500 - Goiabeiras - Vitória - ES
Telefax: (27) 3357-4100 - Cep: 29060-220
e-mail: cartorioamorim@cartorioamorim.com.br

AUTENTICAÇÃO. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V Lei 8.935/94 em Testº da verdade. Vitória-ES, 30/03/2020, 10:15:36.

Mayra Ceciliotti Soares
Selo Digital: 153387.FSX2007.02388
Emolumentos: R\$ 3,04 Encargos: R\$ 0,90 Total: R\$ 3,94
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

AV. FERNANDO FERRARI, 500 - JARDIM DA PENHA - VITÓRIA - ES - CEP 29060-410 - TEL.: (27) 3357-4100

E-Mail: cartorioamorim@cartorioamorim.com.br - www.cartorioamorim.com.br

C. G. M
Analisado
Ass

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **JAQUELINE MELGACO DE SOUZA**
 DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: **2074790 SSP ES**
 CPF: **115.385.787-19** DATA NASCIMENTO: **08/09/1987**
 FILIAÇÃO: **WILSON LUCAS DE SOUZA**
REJANI ROBA MELGACO DE SOUZA
 PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: **AB**
 N° REGISTRO: **04589339120** VALIDADE: **01/11/2023** 1ª HABILITAÇÃO: **16/03/2009**

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: *J.S.*
 LOCAL: **VITÓRIA, ES** DATA EMISSÃO: **07/11/2018**
 Assinatura do Emissor: *[Assinatura]*
 Ramo Scheibe Neto
 Diretor Geral - Detran ES
 ESPÍRITO SANTO
 01870963998
 88353463833

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 17523358722
 PROIBIDO PLASTIFICAR
 17523358722

Tabellionato de Notas do Distrito de Goiabelas - Vitória/ES
 Eduardo Volney Amorim - Tabellão
 Av. Fernando Ferrari, 500 - Goiabelas - Vitória - ES
 Telefax: (27) 3357-4100 - Cx. Postal: 29040-290
 e-mail: cartorioamorim@cartorioamorim.com.br

AUTENTICAÇÃO. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º da Lei 8.935/94. Em Teste da verdade. Vitória-ES, 30/03/2020, 10:17:01

Mayra Ceciliotti Soares -
 Selo Digital: 153387.RSX2007.02435
 Emolumentos: R\$ 3,04 Encargos: R\$ 0,90 Total: R\$ 3,94
 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

CIRCULO AMORIM - ES
 GOIABELAS - ES
 VITÓRIA - ES

ESPAÇO EM
 BRANCO



Pregão PMBV <pregao.pmbv@gmail.com>

PE 0170/2020 PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

3 mensagens

Jaqueline Souza <jaqueline@unionlab.com.br>

5 de novembro de 2020 15:26

Para: pregao.pmbv@gmail.com

Cc: Edson Unionlab <edson@unionlab.com.br>, Lorena Silva <lorena@unionlab.com.br>

Boa Tarde Sra. Pregoeira,

Segue anexo nosso pedido de impugnação referente ao PE 0170/2020.

Atenciosamente,

Jaqueline Melgaço

Analista de Licitação

Tel.: • (27) 2121-0752 • Cel.: (27) 99238-3803

jaqueline@unionlab.com.br • www.unionlab.com.br • Skype: jaquelinemelgaco_1

U.L. Química e Científica • Rua Sertório Franco, 38, Antônio Honório • Vitória 29070 835 • Brasil

"Há mais de 30 anos a serviço da vida."

[instagram.com/ulquimica](https://www.instagram.com/ulquimica)
[linkedin.com/unionlab](https://www.linkedin.com/company/unionlab) **PE 0170.2020 PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO.pdf**
5112K**Pregão PMBV** <pregao.pmbv@gmail.com>

5 de novembro de 2020 16:57

Para: NUCLEO DE CONTROLE - NC <nucleo.smsa@hotmail.com>

Cco: Artur Cavalcante Filho <artur.cavalcante@prefeitura.boavista.br>

Boa tarde!

Segue pedido de impugnação referente ao PE 170/2020, Proc. 012425/2020 - Eventual aquisição de material de diagnóstico clínico.

Att,

Néria

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PE 0170.2020 PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO.pdf
5112K**NUCLEO DE CONTROLE - NC** <nucleo.smsa@hotmail.com>

6 de novembro de 2020 12:25

Para: Pregão PMBV <pregao.pmbv@gmail.com>



Bom dia,

Segue reposta do pedido de impugnação referente ao processo 12425/2020.

Att,

Diana Lemos
NC/SMSA

De: SAF Processos <safprocessos@gmail.com>
Enviado: sexta-feira, 6 de novembro de 2020 15:16
Para: NUCLEO DE CONTROLE - NC <nucleo.smsa@hotmail.com>
Assunto: Re: PE 0170/2020 PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Bom dia, segue resposta do pedido de esclarecimento.

Atenciosamente,

Ian Carvalho

Em qui., 5 de nov. de 2020 às 16:48, NUCLEO DE CONTROLE - NC <nucleo.smsa@hotmail.com> escreveu:

Boa tarde,

Segue pedido de impugnação referente ao processo nº 12425/20.

Att,

Diana Lemos
NC/SMSA

De: Pregão PMBV <pregao.pmbv@gmail.com>
Enviado: quinta-feira, 5 de novembro de 2020 19:57
Para: NUCLEO DE CONTROLE - NC <nucleo.smsa@hotmail.com>
Assunto: Fwd: PE 0170/2020 PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--
Superintendência de Assistência Farmacêutica - SAF

Secretaria Municipal de Saúde - SMSA
Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV
Telefone: (95) 3224-8988

 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.pdf
392K





Pregão PMBV <pregao.pmbv@gmail.com>



PE 0170/2020 PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Pregão PMBV <pregao.pmbv@gmail.com>

6 de novembro de 2020 14:10

Para: jaqueline@unionlab.com.br

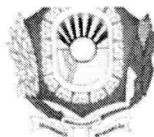
Boa tarde!

Segue resposta ao pedido de impugnação.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.pdf**
392K





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA ASSISTENCIA FARMACEUTICA
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas"



ESCLARECIMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Empresa: **UL Química e Científica LTDA**

Pregão Eletrônico: 170/2020

Objeto: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TESTE PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS DE SARS-CoV-2, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID - 19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA.**

A sensibilidade dos testes rápidos de antígenos é geralmente menor do que a RT-PCR. Os primeiros testes de antígenos que receberam EUAs do FDA demonstraram **sensibilidade** variando de **84,0% -97,6%** em comparação com RT-PCR. Os níveis de antígeno em amostras coletadas além de 5-7 dias do início dos sintomas podem cair abaixo do limite de detecção do teste. Isso pode resultar em um resultado de teste negativo, enquanto um teste mais sensível, como RT-PCR, pode retornar um resultado positivo.

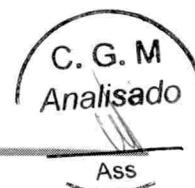
A **especificidade** dos testes rápidos de antígenos é geralmente tão alta quanto o RT-PCR - os primeiros testes de antígenos que receberam EUAs do FDA relataram **especificidade de 100%** - o que significa que resultados falso-positivos são improváveis. Os valores preditivos positivos e negativos de todos os testes de diagnóstico in vitro variam dependendo da probabilidade pré-teste do paciente sendo testado. A probabilidade do pré-teste é afetada pela prevalência da infecção-alvo na comunidade, bem como pelo contexto clínico do receptor do teste.

Desta maneira, indeferida a presente peça de impugnação. E os valores mínimos para **Sensibilidade variando de 84,0% - 97,6%** e a especificidade 100% em comparação com os testes de RT-PCR são oriundas de estudos científicos dos EUA. E a legislação brasileira até o presente momento através da **ANVISA** não determinou os valores mínimos para sensibilidade e a especificidade.

Boa Vista, 06 de Novembro de 2020.

Ronan Sales Farias
Superintendente SAF - Em Exercício

Av. CAP. Júlio Bezerra, 1150 - Aparecida- CEP- 69.305-025 - fone (95) 3224-8988
Boa Vista- Roraima saf.saude@boavista.rr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO



Pregão Eletrônico nº 170/2020

Processo nº. 012425/2020 – SMSA

OBJETO: Eventual Aquisição de Material de Diagnóstico Clínico – Teste para detecção qualitativa de antígenos de SARS-CoV-2, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA.

Assunto: JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Impugnante: UL QUÍMICA E CIENTÍFICA LTDA.

No dia 05 de novembro de 2020, foi recebido no e-mail da CPL/Pregão, Impugnação ao Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico nº 170/2020, trazida pela empresa **UL QUÍMICA E CIENTÍFICA LTDA**, cujas razões serão descritas e analisadas a seguir.

I – Da Tempestividade

Antes de entrar na análise da impugnação trazida pela empresa a solicitação de impugnação, faz-se necessário a apreciação dos procedimentos formais que, elencados no Decreto nº 10.024/2019, impõe condições de possíveis impugnações:

O Decreto nº 10.024/2019, em seu art. 24, assim disciplinou:

“**Art. 24.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada abertura da sessão pública”.

Recebida a petição de impugnação no dia 05 de novembro de 2020, mostra-se, assim, tempestiva, faz-se necessário registrar que as razões estão explanadas na resposta técnica, que se encontra aos autos, parte integrante da presente decisão.

II – Razões da Impugnante

Em sua razão de impugnação, a empresa **UL QUÍMICA E CIENTÍFICA LTDA**, requer que seja reformulado o descritivo admitindo valores mínimos para sensibilidade e especificidade em comparação com os testes de RT-PCR..

III – Do Julgamento

Esta pregoeira encaminhou o e-mail com a devida impugnação para apreciação da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, para conhecimento e emissão de parecer sobre o questionamento. Uma vez que tal feito é completamente legal, por se tratar de “impugnação ao instrumento convocatório”, de acordo com o Art. 17, II, do Decreto nº 10.024/19, que diz:

“**Art. 17, II** – Caberá ao Pregoeiro em especial: Receber, examinar e decidir as **impugnações** e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos”.

Contudo, após envio, a Secretaria Municipal de Saúde, que é responsável pela elaboração do Termo de Referência, justificou em sua resposta a fl 173 dos autos, que os valores mínimos





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO

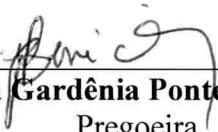


para “**Sensibilidade variando de 84,0% - 97,6%** e a especificidade 100% em comparação com os testes de RT-PCR são oriundas de estudos científicos dos EUA. E a legislação brasileira até o presente momento através da **ANVISA** não determinou os valores mínimos para sensibilidade e a especificidade.”.

IV – Da Decisão

Esta Pregoeira, fulcrada no parecer da Secretaria Municipal de Saúde, resolveu na apreciação da impugnação apresentada, julgá-la **IMPROCEDENTE**. Informo ainda que a data da referida licitação permanece inalterada.

Boa Vista, 06 de novembro de 2020.



Néria Gardênia Pontes Benicio
Pregoeira





Pregão PMBV <pregao.pmbv@gmail.com>

**RES: PREGÃO ELETRONICO No 170/2020**

2 mensagens

FIRTELEN <firtelen@firtelen.com.br>
Para: pregao.pmbv@gmail.com
Cc: Alberto - Mixlab <alberto@mixlab.com.br>

5 de novembro de 2020 11:42

Prezados Senhores

Pretendemos participar do Pregão Eletrônico nº 00170/2020, porém estamos verificando que no item 8 - DA GARANTIA, paragrafo 8.1 do Termo de Referencia, diz que o prazo de validade contado a partir do recebimento dos mesmos pela secção de almoxarifado deste Tribunal não poderá ser inferior a 75% do seu prazo máximo de validade.

Estamos participando de vários pregoes que solicitam prazo de validade similares ao descrito no seu Edital, mas que estão sendo fracassados, visto que, todos os fornecedores importaram estes kits entre março e maio deste ano e os vencimentos então em torno de março e abril de 2021.

Sugerimos alterar o edital, pois ninguém irá entregar com preço razoável para essa validade.

Desta forma, serve como alerta, pois caso não for alterado, existe grande possibilidade de uma fornecedor ganhar o pleito com valor baixo e não entregar com este prazo solicitado, o que acabará fracassando o pregão.

Agradecemos sua compreensão e aguardamos o retorno.

Atenciosamente



JOÃO PASZTOR FILHO

TEL : (11) 3835 9993 - 2003

FAX : (11) 3644 4317

CEL : (11) 99728 4022

SKYPE : joao.firtelen

SITE : www.firtelen.com.br



Pregão PMBV <pregao.pmbv@gmail.com>

6 de novembro de 2020 10:42

Para: NUCLEO DE CONTROLE - NC <nucleo.smsa@hotmail.com>

Cco: Artur Cavalcante Filho <artur.cavalcante@prefeitura.boavista.br>

Bom dia!

Segue pedido de esclarecimento referente ao PE 170/2020, Proc. 012425/2020 - Eventual aquisição de material de diagnóstico clínico.

Att,
Néria

[Texto das mensagens anteriores oculto]





Pregão PMBV <pregao.pmbv@gmail.com>

**RES: PREGÃO ELETRONICO No 170/2020****NUCLEO DE CONTROLE - NC** <nucleo.smsa@hotmail.com>

9 de novembro de 2020 09:49

Para: Pregão PMBV <pregao.pmbv@gmail.com>

Segue a resposta de esclarecimento solicitado.

Johnson Nascimento
Núcleo de Processos**De:** SAF Processos <safprocessos@gmail.com>**Enviado:** sexta-feira, 6 de novembro de 2020 17:36**Para:** NUCLEO DE CONTROLE - NC <nucleo.smsa@hotmail.com>**Assunto:** Re: PREGÃO ELETRONICO No 170/2020

Segue a resposta de esclarecimento solicitado

Lena Souza

Em sex., 6 de nov. de 2020 às 11:40, NUCLEO DE CONTROLE - NC <nucleo.smsa@hotmail.com> escreveu:

Bom dia,

Segue pedido de esclarecimento referente ao processo 12425/2020.

Att,

Diana Lemos
NC/SMSA**De:** Pregão PMBV <pregao.pmbv@gmail.com>**Enviado:** sexta-feira, 6 de novembro de 2020 13:42**Para:** NUCLEO DE CONTROLE - NC <nucleo.smsa@hotmail.com>**Assunto:** Fwd: PREGÃO ELETRONICO No 170/2020

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Superintendência de Assistência Farmacêutica - SAF

Secretaria Municipal de Saúde - SMSA
Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV
Telefone: (95) 3224-8988 **ESCLARECIMENTO.pdf**
488K



[A large, faint, curved line or signature is visible across the page, likely a watermark or a stray mark.]





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA ASSISTENCIA FARMACEUTICA
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas"



ESCLARECIMENTO:

Empresa: **FIRTELEN**

Pregão Eletrônico: 170/2020

Processo: 12425/2020

Objeto: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TESTE PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS DE SARS-CoV-2, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID – 19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA.**

"Conforme orientação da ANVISA/Ministério da Saúde na cartilha 'Aquisição de Medicamentos para Assistência Farmacêutica no SUS, Orientações Básicas – 2006', pág.26 relativamente ao prazo de validade dos medicamentos, veja-se: O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data de entrega do produto. Sugerimos que os medicamentos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade , contados da data de fabricação. Por exemplo, se o medicamento possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.

O termo de referência do referido edital trazem como exigência que os medicamentos/material médico hospitalar/insumos laboratoriais devem apresentar prazo de VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) da vida útil do produto quando recebido na SAF, devendo os mesmo apresentar data de fabricação e data de validade, colocadas pelo fabricante, não sendo admitidas quaisquer rasuras ou emendas. Com objetivo que cada item tenha tempo hábil de ser utilizado dentro do prazo de validade sem que haja prejuízo à administração pública por perda de itens em decorrência de sua vida útil.

Boa Vista, 06 de Novembro de 2020.

Ronan Sales Farias
Superintendente SAF – Em Exercício





Pregão PMBV <pregao.pmbv@gmail.com>



Solicitação de esclarecimento - PE nº 170/2020 - Pref. de Boa Vista / RR - Abbott Diagnósticos Rápidos S.A.

Resende Gomes de Oliveira, Aline

6 de novembro de 2020

<aline.resendegomesdeoliveira@abbott.com>

16:24

Para: Pregão PMBV <pregao.pmbv@gmail.com>

Cc: "Novaes, Pollyanna G" <pollyanna.novaes@abbott.com>, "Marcia dos Santos da Luz, Mariana" <mariana.marciadossantosdaluz@abbott.com>, "Genevicius, Ricardo" <ricardo.genevicius@abbott.com>, "Pires, Ana Flavia" <anaflavia.pires@abbott.com>

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA / RR

A/C.: Comissão Central Permanente de Licitação

Ref.: Pregão Eletrônico nº 170/2020 – Registro De Preços

Processo Administrativo nº 012425/2020 – SMSA

Data e hora da Disputa de Preços: 12/11/2020 às 10h

A empresa Abbott Diagnósticos Rápidos S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 50.248.480/0013-03, estabelecida à Rua Vereador Germano Luiz Vieira, 500, Armz 3 Parte 3X Sala 3N, Bairro Itaipava, CEP: 88.316-701, Itajaí/SC por intermédio de sua Procuradora a Sra. Pollyanna Gomes Novaes, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-10.148.013 SSP/MG e do CPF nº. 065.747.356-10, vem, tempestivamente, **SOLICITAR DE ESCLARECIMENTOS**, conforme item 4.2 do edital, seguem documentos em anexo.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

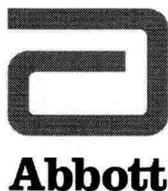
3 anexos

 **Solicitação de esclarecimento nº 2 - PE 170.2020.pdf**
162K

 **3 - Procuração (Pollyanna Novaes).pdf**
2679K

 **2 - Doc Identificação - Pollyanna (Procuradora).pdf**
247K





Abbott Diagnósticos Rápidos S.A.
Rua Vereador Germano Luiz Vieira, 500
ARMZ 3, Parte 3X, Sala 3N, Itaipava
88.316-701, Itajaí/SC
T: +55 31 2122-2933

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
A/C.: Comissão Central Permanente de Licitação

Ref.: Pregão Eletrônico nº 170/2020 – Registro De Preços
Processo Administrativo nº 012425/2020 – SMSA
Data e hora da Disputa de Preços: 12/11/2020 às 10h

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO Nº 2
(Pedido de Reconsideração)

A empresa Abbott Diagnósticos Rápidos S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 50.248.480/0013-03, estabelecida à Rua Vereador Germano Luiz Vieira, 500, Armz 3 Parte 3X Sala 3N, Bairro Itaipava, CEP: 88.316-701, Itajaí/SC por intermédio de sua Procuradora a Sra. Pollyanna Gomes Novaes, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-10.148.013 SSP/MG e do CPF nº. 065.747.356-10, vem, tempestivamente, em conformidade com o item 4.2 do edital, **solicitar uma reconsideração ao pedido de esclarecimento enviado no dia 03/11/2020, especialmente no que tange a PERGUNTA 3**, conforme segue abaixo:

VALIDADE DOS TESTES EXIGIDA

Considerando que os testes rápidos para a detecção de antígeno e diagnóstico da Covid-19 foram desenvolvidos recentemente, solicitamos novamente a avaliação deste Renomado Órgão quanto a possibilidade de participar do processo tendo a validade do produto no ato da entrega pelo menos 6 (seis) meses OU 50% da vida útil do produto, fazendo assim uma adequação na exigência contida no item 8.1 do Anexo I do edital.

Haja vista ainda que a maioria dos testes para detecção de antígeno são de procedência estrangeira, ou seja, após a fabricação em seus respectivos países de origem ainda demandam prazo de importação (mais ou menos 3 meses), desembaraço, etc., o que ocasiona em redução da validade fabricada até a chegada no Brasil e ainda posterior entrada em estoque, onde se considerarmos a premissa de 75% frente a fabricação total de 12 meses por exemplo, teriam que ser entregues produtos com uma validade de pelo menos 9 meses que não é factível dado os prazos de ocorrência de cada uma das etapas acima.

Caso não seja possível a flexibilização nesse sentido, mesmo diante das justificativas apresentadas, é possível a aceitação de carta de garantia de troca caso os kits fornecidos não sejam utilizados até o vencimento pelo Município?

Sem mais, ficamos no aguardo de sua resposta no prazo legal e desde já agradecemos.

Itajaí/SC, 06 de novembro de 2020.

POLLYANNA GOMES
NOVAES:06574735610
Assinado de forma digital por
POLLYANNA GOMES
NOVAES:06574735610
Dados: 2020.11.06 16:09:21 -03'00'

Pollyanna Gomes Novaes
C.I: MG-10.148.013 SSP/MG – CPF: 065.747.356-10
Gerente de Licitações e Contratos Privados
Abbott Diagnósticos Rápidos S/A



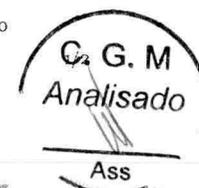


Abbott Diagnósticos Rápidos S.A
Rua dos Pinheiros, 488 - 7º Andar
São Paulo - SP
CEP: 05422-000
Tel: + 55 11 2131 5100

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **ABBOTT DIAGNOSTICOS RÁPIDOS S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.248.780/0001 e NIRE 35300394101, e suas filiais: (i) **Filial Recife/PE**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.248.780/0004-04 e NIRE 26900179211, situada na Rua José da Silva Lucena nº 102, galpões 01 e 02, Imbiribeira, Recife - PE, CEP 51150-430; (ii) **Filial Belo Horizonte/MG**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.248.780/0009-19 e NIRE 3190225684-5, situada na Avenida Barão Homem de Mello nº 567, térreo (loja), 1º, 2º, 3º, 4º e 5º andares, Nova Granada, Belo Horizonte - MG, CEP 30431-285; (iii) **Filial Belo Horizonte/MG**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.248.780/0012-14 e NIRE 3190254093-4, situada na Rua dos Otoni nº 742, Salas 601 e 603, Condomínio Comercial Marly Viana, Santa Efigênia, Belo Horizonte - MG, CEP 30150-274; (iv) **Filial Barueri/SP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.248.780/0011-33 e NIRE 35905312316, situada na Avenida Piraíba nº 296, Sala 1, Centro Comercial Jubran, Barueri - SP, CEP 06460-121; (v) **Filial Itajaí/SC**, inscrita no CNPJ 50.248.780/0013-03, com endereço na Rua Vereador Germano Luiz Vieira, nº 500, Armazém 03, parte 3X, sala 3-N, Itaipava, CEP 88316-701; neste ato representada por sua Diretora **SANDRA NUNES DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 106.916.498-47 e portadora da cédula de identidade RG nº 17.053.775-4 SSP/SP, com escritório na sede da **OUTORGANTE**.

OUTORGADOS: **ALEXANDRE JACOBUS LOPES**, brasileiro, casado, executivo de negócios, portador da cédula de identidade RG nº 7036417-4 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.884.179-56 e com escritório na sede da **OUTORGANTE**;
ALEXANDRE MACHADO DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, vendedor da unidade saúde animal, portador da cédula de identidade RG nº MG-13175636 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.401.936-30 e com escritório na filial Belo Horizonte;
DANIEL BRUSCHI SOARES DA ROCHA, brasileiro, casado, gerente nacional de vendas, portador da cédula de identidade RG nº 24.733.122-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 255.931.918-75 e com escritório na sede da **OUTORGANTE**;
DAVI TANAKA CERQUEIRA, brasileiro, casado, executivo de negócios, portador da cédula de identidade RG nº 07.787.001-86 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 822.678.635-53 e com escritório na sede da **OUTORGANTE**;
ENEIDA APARECIDA FORTES CRE, brasileira, casada, prancing specialist, portadora da cédula de identidade RG nº 37.123.590-x SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 850.894.437-34 e com escritório na sede da **OUTORGANTE**;
FABIO ADRIANO SCOTTI, brasileiro, casado, gerente de operações de recursos humanos, portador da cédula de identidade RG nº 25964397 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.722.198-45 e com escritório na sede da **OUTORGANTE**;
GUSTAVO BEZZUOLI MANO, brasileiro, solteiro, RG nº 24581597-1 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 294.914.578-70 e com escritório na sede da **OUTORGANTE**;
HELENA CRISTINA SILVEIRA MARQUES, brasileira, solteira, gerente de marketing, portadora da cédula de identidade RG nº 32525440 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 283.864.988-46 e com escritório na sede da **OUTORGANTE**;
ISABELA FERNANDES DAMANTE, brasileira, solteira, executiva de negócios, portadora de cédula de identidade RG nº 46.031.283-2 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 365.351.218-28 e com escritório na sede da **OUTORGANTE**;
ISMAEL MAXIMIANO DE FREITAS LEITE, brasileiro, solteiro, vendedor, portador de cédula de identidade RG nº 3578430 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.432.606-97 e com escritório na filia Belo Horizonte;
MARCIO DE ASSIS, brasileiro, casado, farmacêutico, portador da cédula de identidade RG nº 4017449051 SJS/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 924.387.250-87 e com escritório na sede da **OUTORGANTE**;
ROQUE PETRELLA NETO, brasileiro, casado, gerente de projetos latam, portador de cédula de identidade RG nº 24316161 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 183.751.028-81 e com escritório na sede da **OUTORGANTE**;





Abbott Diagnósticos Rápidos S.A
Rua dos Pinheiros, 488 - 7º Andar
São Paulo - SP
CEP: 05422-000
Tel: + 55 11 2131 5100

POLLYANNA GOMES NOVAES, brasileira, casada, gerente de licitações e contratos privados, portadora da cédula de identidade RG nº MG-10.148.013 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 065.747.356-10 e com escritório na filial Belo Horizonte;
SKARLAT POLYANNY GOMIDE OLIVEIRA, brasileira, solteira, analista de qualidade, portadora da cédula de identidade RG nº MG-7.850.496 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 057.253.716-62 e com escritório na filial Belo Horizonte;
ANA FLÁVIA NACIF PINTO COELHO PIRES, brasileira, solteira, gerente comercial de mercado público, portadora da cédula de identidade RG nº M 9.101.151 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 041.923.286-90 e com escritório na sede da OUTORGANTE.

PODERES: Para **ISOLADAMENTE** participar de todas as modalidades de licitação, podendo representar a OUTORGANTE em todos os atos do certame, prestar esclarecimentos, assinar declarações, retirar documentos, interpor e assinar recurso ou desistir de sua interposição, assinar impugnações, formular ofertas e lances de preços, negociar preços, entregar documentos e propostas, assinar atas dos trabalhos e contratos, receber aviso, notificações ou informações sobre processos licitatórios e praticar todos os demais atos pertinentes aos certames, sendo expressamente vedado o substabelecimento deste instrumento em outrem.

Caso qualquer pessoa acima deixe de ser empregada da ABBOTT DIAGNOSTICOS RÁPIDOS S.A., este instrumento estará imediatamente revogado para esta pessoa e permanecerá válido para as demais.

REVOGAÇÃO: Esta procuração revoga, para todos os efeitos, a procuração PoA0103 datada de 31 de Julho de 2020.

VALIDADE: Esta procuração é válida até 28 de Agosto de 2021.

São Paulo, 28 de Agosto de 2020.


ABBOTT DIAGNOSTICOS RÁPIDOS S.A
SANDRA NUNES DE ALMEIDA

Vampire 14º Tabelião de Notas de São Paulo
Rua Antonio Bricudo, 64 | Pinheiros | CEP: 05418-010 | São Paulo-SP
Fone: (11) 3063.4300 | www.vampire.com.br

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s):
SANDRA NUNES DE ALMEIDA*****

São Paulo, 01 de Setembro de 2020.C.Sig:30770214.11:15:51h

R99, 95 SELO(S) C11047AB0976041
Válido somente com selo de autenticidade

14º TABELIAO - VAMPRE
VANDERLEI TEODORO JANNEO
ESCREVENTE AUTORIZADO
SÃO PAULO - CAPITAL

Colégio Notarial do Brasil
55240 São Paulo
111229
FIRMA
VALOR ECONOMICO

C11047AB0976041

184
012425
CPL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

INTERPRINT LTDA

VALIDA EM TODOS
 O TERRITORIO NACIONAL
 1228667166

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1228667166

NOME: FOLLYANNA GOMES NOVAES

DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR UF: MG10148013 SSP MG

CPF: 065.747.356-10 DATA NASCIMENTO: 09/02/1986

FRANCIA: JOAO CESAR MIRANDA NOVAES MARIA APPARECIDA GOMES NOVAES

PERMISSAO: ACC CATEGORIA: 03

Nº REGISTRO: 05248306320 VALIDADE: 15/12/2020 1ª HABILITACAO: 11/07/2011

OBSERVAÇÕES:
 A:

Assinatura do Portador: Follyanna Gomes Novaes

LOCAL: BELO HORIZONTE, MG DATA EMISSAO: 18/12/2015

Rafaela Gigliotti
 Diretora em exercicio DETRAN/MG 96926790575
 MG484882660

DETRAN - MG - CÍTIAS GERAIS

C. G. M
 Analisado
 Ass



Pregão PMBV <pregao.pmbv@gmail.com>



Solicitação de esclarecimento - PE nº 170/2020 - Pref. de Boa Vista / RR - Abbott Diagnósticos Rápidos S.A.

NUCLEO DE CONTROLE - NC <nucleo.smsa@hotmail.com>
Para: Pregão PMBV <pregao.pmbv@gmail.com>

9 de novembro de 2020 12:18

Bom dia,

Segue resposta do pedido de esclarecimento.

Att,
Diana Lemos
NC/SMSA

De: SAF Processos <safprocessos@gmail.com>
Enviado: segunda-feira, 9 de novembro de 2020 12:48
Para: NUCLEO DE CONTROLE - NC <nucleo.smsa@hotmail.com>
Assunto: Re: Solicitação de esclarecimento - PE nº 170/2020 - Pref. de Boa Vista / RR - Abbott Diagnósticos Rápidos S.A.

Segue a Resposta do Esclarecimento nº 2

Lena Souza

Em seg., 9 de nov. de 2020 às 09:44, NUCLEO DE CONTROLE - NC <nucleo.smsa@hotmail.com> escreveu:

Segue pedido de esclarecimento, referente ao PE 170/2020 - Proc. 012425/2020 - Material de diagnóstico clínico.

att

Johnson Nascimento
Núcleo de Processo NC

De: Pregão PMBV <pregao.pmbv@gmail.com>
Enviado: segunda-feira, 9 de novembro de 2020 11:34

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **ESCLARECIMENTO 2.pdf**
481K





Pregão PMBV <pregao.pmbv@gmail.com>



Solicitação de esclarecimento - PE nº 170/2020 - Pref. de Boa Vista / RR - Abbott Diagnósticos Rápidos S.A.

Pregão PMBV <pregao.pmbv@gmail.com>
Para: aline.resendegomesdeoliveira@abbott.com

9 de novembro de 2020 11:39

Bom dia!

Segue resposta ao pedido de esclarecimento.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **ESCLARECIMENTO 2.pdf**
481K





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA ASSISTENCIA FARMACEUTICA
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas"



ESCLARECIMENTO:

Empresa: **ABOOTT DIAGNÓSTICOS RÁPIDOS S/A**

Pregão Eletrônico: 170/2020

Processo: 12425/2020

Objeto: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TESTE PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS DE SARS-CoV-2, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID – 19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA.**

"Conforme orientação da ANVISA/Ministério da Saúde na cartilha 'Aquisição de Medicamentos para Assistência Farmacêutica no SUS, Orientações Básicas – 2006', pág.26 relativamente ao prazo de validade dos medicamentos, veja-se: O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data de entrega do produto. Sugerimos que os medicamentos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o medicamento possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.

O termo de referência do referido edital trazem como exigência que os medicamentos/material médico hospitalar/insumos laboratoriais devem apresentar prazo de VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) da vida útil do produto quando recebido na SAF, devendo os mesmo apresentar data de fabricação e data de validade, colocadas pelo fabricante, não sendo admitidas quaisquer rasuras ou emendas. Com objetivo que cada item tenha tempo hábil de ser utilizado dentro do prazo de validade sem que haja prejuízo à administração pública por perda de itens em decorrência de sua vida útil.

Boa Vista, 09 de Novembro de 2020.

Ronan Sales Farias
Superintendente SAF – Em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/CPLM/2020

da Autorização: Processo Administrativo: 834/SEMADRH/2020. DO OBJETO: Seleção de instituição financeira pública ou privada, autorizada pelo Banco Central do Brasil, objetivando Cessão onerosa do direito de efetuar o pagamento da folha dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Presidente Médici, Estado de Rondônia, mediante crédito em conta, em número aproximadamente de 747 (Setecentos e quarenta e sete) servidores, podendo ocorrer variações, para mais ou pra menos, ao longo do período da vigência do contrato. DO TIPO: MAIOR LANCE OU OFERTA. VALOR MÍNIMO ESTIMADO: R\$ 85.176,00 - (Oitenta e Cinco Mil Cento e Setenta e Seis Reais) ORGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DATA DE ABERTURA: 11 de Dezembro de 2020. LOCAL: Sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro, Presidente Médici/RO. HORÁRIO: Abertura da Proposta 09h00min. INFORMACÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL: (69) 3471-4168 ou cpl@presidentemedici.ro.gov.br ou www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes.

Presidente Médici-RO, 6 de Novembro de 2020.
VAGNER MARCELO TOZI
Superintendente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 73/2020 - Contrato nº 32/2020. Celebração: 04/11/2020. Partes: Município de Vale do Paraíso - RO. Construtora Paraíso Ltda-EPP. Cláusula - Primeira - Objeto - Acrescer valor ao Contrato nº 32/2020. CLÁUSULA - SEGUNDA - O valor global deste termo aditivo é de R\$ 49.971,83 (quarenta e nove mil e novecentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos). CLÁUSULA - TERCEIRA - As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta das seguintes programações: Unidade Orçamentária; SEMECE Elemento de despesa 4.4.90.51.91 Programações: 12.361.1006.2014.0000 e 12.361.1006.2068.0000, nos termos das notas de empenho nº 2310 e 2311 de 03/11/2020; Processo Administrativo nº 1-535/2019. INTERVENIENTE: SEMECE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-535/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Resumo de Termo Aditivo nº 74/2020 Contrato nº 73/2020. Celebração: 05/11/2020. Partes: Município de Vale do Paraíso Ro. Construtora Paraíso Ltda EPP. Cláusula - Primeira Objeto Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 73/2019 e prazo de execução e entrega, por mais 60 (sessenta) dias. CLÁUSULA SEGUNDA O presente Termo Aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração. CLÁUSULA - TERCEIRA Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo. INTERVENIENTE: SEMOSP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-372/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020/PMV - EXCLUSIVO

O município de Vilhena, através da CL e de sua Pregoeira (Decreto nº 47.245/19), torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 135/2020/PMV - EXCLUSIVO, do tipo menor preço total por lote, regime de execução direta, tudo de acordo com o edital. Legislação: Lei nº Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41.902/2018 demais exigências contidas no edital. Processo Adm. nº 2078/2020. Requisite: SEMUS. Objeto: Aq. De 02 (duas) cabines audiométricas para atender as necessidades do CER-Vilhena, na realização de exames auditivos de audiometria, através da SEMUS, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do edital. Valor Estimado para o registro R\$ 11.087,70. Abertura da sala de disputa para os procedimentos de análise: 20/11/2020, às 09:00:00 horas (horário de Brasília - DF). Início da Fase Competitiva: dia 20/11/2020, a partir das 09:10:00 horas (horário de Brasília - DF). Endereços eletrônicos: licitanet.com.br, no site oficial vilhena.ro.gov.br e no portal transparência da Prefeitura de Vilhena. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Edital: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos acima mencionados. Esclarecimentos por e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br ou pelo telefone 69.391970.82 (das 07 às 13:00 hrs - horário local).

Em, 6 de novembro de 2020.
ERENITA FÁTIMA DE SOUZA
Pregoeira

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 433027/2018/SMO
Espécie: SEXTO
TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 175-SMO/SA/2019
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato n. 175-SMO/SA/2019, por mais 54 (cinquenta e quatro) dias, a partir de 08 de novembro de 2020
Unidade Orçamentária: 0901, Funcional de Programática: 15 451 0039 2.120, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: Convênio Nº 1002.969-24/2012/MCIDADES/CAIXA/PMBV e PRÓPRIOS/CONTRAPARTIDA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CONTRATADA: COEMA PAISAGISMO URBANIZAÇÃO & SERVIÇOS LTDA
Data de Assinatura: 03 de novembro de 2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 335 / 2018 / SMO
Espécie: SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1077/ SMO/SA/2018
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n. 1077/SMO/SA/2018 por 31 (trinta e um) dias, contados a partir de 31 de outubro de 2020.
Unidade Orçamentária: 0901, Funcional de Programática: 15 451 0039 2.120, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: Convênio Nº 1036.237-06/2016/MCIDADES/CAIXA/PMBV e RECURSOS PRÓPRIOS/CONTRAPARTIDA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CONTRATADA: COEMA PAISAGISMO URBANIZAÇÃO & SERVIÇOS LTDA
Data de Assinatura: 28 de outubro de 2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 9731/2019 - SMO
Espécie: SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 397/SMO/SA/2019
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n° 397/SMO/SA/2019 por 30 (trinta) dias, a partir de 04 de novembro de 2020.

Unidade Orçamentária nº 0901, Funcional Programático: 15.451.0038.2111, Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00 - Fonte de Recursos: CT Nº 1045.921-28/2017/MTUR/CAIXA/PMBV, RECURSO PRÓPRIO - CONTRAPARTIDA, RECURSO PRÓPRIO - CONTRAPARTIDA ADICIONAL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CONTRATADA: COEMA PAISAGISMO URBANIZAÇÃO & SERVIÇOS LTDA
Data de Assinatura: 28 de outubro de 2020.

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2020 - SRP

Processo nº 012425/2020 - SMSA
O Município de Boa Vista - RR, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 100/E-2020, publicado no DOM nº 5213, de 11/09/2020, comunica a quem interessar que após análise do pedido de Impugnação do Edital interposta pela empresa UL QUÍMICA E CIENTÍFICA LTDA, fulcrado na resposta da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, julga IMPROCEDENTE o pedido de Impugnação. A decisão encontra-se acostada aos autos a disposição dos interessados. Na oportunidade, informamos que a data da referida licitação permanece inalterada.

NÉRIA GARDÊNIA PONTES BENICIO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2020

Processo nº 005654/2020 - SMSA
Homologo o Pregão Eletrônico nº. 087/2020, Processo nº 005654/2020 - SMSA, tendo como objeto aquisição de Vestuário e EPIS, para atender as necessidades dos servidores da Unidade de Vigilância e Controle de Zoonoses UVVZ, no Município de Boa Vista - RR. cuja adjudicação dos ITENS 8 e 9, foram a favor da empresa AMAZON COMERCIO DE MANGUEIRAS E CONEXÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.297.398/0001-93, pelo valor total do item de R\$ 16.146,00 (dezesseis mil, cento e quarenta e seis reais), cuja adjudicação do ITEM 1, foi a favor da empresa REIS INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS E PROMOCIONAIS EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 12.533.412/0001-76, pelo valor total do item de R\$ 29.754,96 (vinte e nove mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos), cuja adjudicação dos ITENS 14, foi a favor da empresa MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 18.274.923/0001-05 pelo valor total do item de R\$ 2.388,00 (dois mil, trezentos e oitenta e oito reais), cuja adjudicação dos ITENS 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 13, foram a favor da empresa DANY KAITON PINHO DOS SANTOS, inscrito no CNPJ sob o nº 21.581.716/0001-08, pelo valor total do item de R\$ 140.560,00 (cento e quarenta mil, quinhentos e sessenta reais), cuja adjudicação dos ITENS 12, 15, 17, 19 e 20, foram a favor da empresa LICERL COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 26.950.671/0001-07 pelo valor total do item de R\$ 21.841,00 (vinte e um mil, oitocentos e quarenta e um reais) perfazendo um valor total dos itens de R\$ 210.689,96 (duzentos e dez mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos. Informamos ainda que, os itens 10, 11, 16 e 18 foram FRACASSADOS.

CLÁUDIO GALVÃO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE REVOGAÇÃO

Processo nº 004178/2019 - SMSA
O Município de Boa Vista, através de sua Secretaria Municipal de Saúde, torna público que o Processo nº 004178/2019 - SMSA em epígrafe foi REVOGADO por interesse da Administração Pública, em cumprimento aos requisitos legais previstos no art. 49, "Caput", da Lei nº. 8.666/93. A decisão, na íntegra, encontra-se acostada ao Processo, a disposição dos interessados.

LUIZ RENATO MACIEL DE MELO
Secretário
Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo Ao Contrato Nº 003/2017. Processo Nº 057/2017 - SMAD - Tomada de Preços Nº 001/2017 - CPL. Contratante: Prefeitura Municipal de Bonfim/RR. Contratada: Cleber da Costa Gonçalves CPF: 075.259.152-53. OBJETO: Contratação de profissional para serviços especializado em licitações e contratos públicos, para dar suporte a demanda dos processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, exercício: 2020. Programa de Atividade: 04.122.0400.2005.0000. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. Fonte e recursos: Recurso Próprio. Valor do Contrato: R\$89.280,00 (Oitenta e Nove Mil, Duzentos e Oitenta Reais) Vigência do Contrato: 12 (Doze) Meses Data da Assinatura: 03/02/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo Ao Contrato Nº 086/2020. Origem: Processo Nº 143/2020 - SMOSP. Tomada de Preços Nº 004/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Bonfim/RR. Contratada: Alpha Engenharia Comércio e Serviços Ltda. CNPJ: 08.643.167/0001-82. Objeto: O Presente Termo aditivo objetiva o aditamento de valor ao Contrato nº 086/2020 considerando o acréscimo de serviços conforme planilha de reprogramação. Fica acrescido o valor de R\$ 128.755,51 (cento e vinte e oito mil setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e um centavos) à importância inicialmente pactuada, passando o valor total como sendo R\$ 2.215.924 (dois milhões duzentos e quinze mil e novecentos e vinte e quatro reais), perfazendo um aumento de 6,17% ao valor contratado, com base no inciso I, do Art. 65 da Lei Nº 8.666/93. Data da Assinatura: 07/10/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 5º Termo Aditivo. Objeto: O presente termo de tem por finalidade a prorrogação do prazo de execução e do contrato nº 001/2017, referente à Contratação por menor preço em regime de empreitada global, de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PORTE I NO MUNICÍPIO DE IRACEMA/RR. Da Prorrogação: Prorrogar o prazo de execução e do contrato por mais 240 (duzentos e quarenta) dias do Contrato nº 001/2017, a contar de 16 de maio de 2020 até 11 de janeiro de 2021. Contrato original celebrado entre as partes em 25 de setembro de 2017.
Entre as Partes: Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA - RR Contratado: APN CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME-CNPJ 25.368.205/0001-55

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 4º Termo Aditivo. Objeto: O presente termo de tem por finalidade a prorrogação do prazo de execução e do contrato nº 001/2017, referente à Contratação por menor preço em regime de empreitada global, de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PORTE I NO MUNICÍPIO DE IRACEMA/RR. Da Prorrogação: Prorrogar o prazo de execução e do contrato por mais 240 (duzentos e quarenta) dias do Contrato nº 001/2017, a contar de 18 de setembro de 2019 até 15 de maio de 2020. Contrato original celebrado entre as partes em 25 de setembro de 2017.
Entre as Partes: Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA - RR, Contratado: APN CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME CNPJ 25.368.205/0001-55

SUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 18.274.923/0001-05 pelo valor total do item de R\$ 2.388,00 (dois mil, trezentos e oitenta e oito reais), cuja adjudicação dos ITENS 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 13, foram a favor da empresa DANY KAITON PINHO DOS SANTOS, inscrito no CNPJ sob o nº 21.581.716/0001-08, pelo valor total dos itens de R\$ 140.560,00 (cento e quarenta mil, quinhentos e sessenta reais), cuja adjudicação dos ITENS 12, 15, 17, 19 e 20, foram a favor da empresa LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 26.950.671/0001-07 pelo valor total dos itens de R\$ 21.841,00 (vinte e um mil, oitocentos e quarenta e um reais) perfazendo um valor total dos itens de R\$ 210.689,96 (duzentos e dez mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos). Informamos ainda que, os itens 10, 11, 16 e 18 foram FRACASSADOS.

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde – SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE REVOGAÇÃO

Processo nº 004178/2019 – SMSA

O Município de Boa Vista, através de sua Secretaria Municipal de Saúde, torna público que o Processo nº 004178/2019 – SMSA em epígrafe foi REVOGADO por interesse da Administração Pública, em cumprimento aos requisitos legais previstos no art. 49, “Caput”, da Lei nº. 8.666/93. A decisão, na íntegra, encontra-se acostada ao Processo, à disposição dos interessados.

Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde – Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 170/2020 - Registro de Preços
Processo nº 012425/2020 – SMSA

O Município de Boa Vista – RR, através da Pregoeira designada pelo Decreto n.º 100/E-2020, publicado no DOM nº 5213, de 11/09/2020, comunica a quem interessar que após análise do pedido de Impugnação do Edital interposta pela empresa UL QUÍMICA E CIENTÍFICA LTDA, fulcrado na proposta da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, julga **ROCEDENTE** o pedido do objeto da Impugnação. A decisão encontra-se acostada aos autos a disposição dos interessados. Na oportunidade, informamos que a data da referida licitação permanece inalterada.

Néria Gardênia Pontes Benicio
Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 565/P, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 16/E, publicado no DOM nº 3858, de 06 de fevereiro de 2015, de acordo com o art. 85, da Lei Complementar nº. 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Elizane Marques Pacheco, Assistente Social, Matrícula 29904, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 1º quinquênio, adquirido no período compreendido entre 20.09.13 a 19.09.18, a ser usufruída em 03 etapas, sendo a primeira no período de 16.11.20 a 15.12.20, a segunda no período de 03.05.21 a 01.06.21 e a terceira no período de

01.09.21 a 30.09.21, conforme o Processo nº 015947/2020/SMSA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, em 06 de novembro de 2020.

Paulo Roberto Bragato
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 566/P, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 16/E, publicado no DOM nº 3859, de 06 de fevereiro de 2015, de acordo com o art. 81, §§ 1º e 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Francimaria Secundi- no Alves, Técnico Municipal, Matrícula 848880, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença por motivo de doença em pessoa da família, com remuneração, no período de 07.09.19 a 18.10.19, conforme o Processo nº 028414/2019/SMEC.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo a 07 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, em 06 de novembro de 2020.

Paulo Roberto Bragato
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 568/P, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 16/E, publicado no DOM nº 3859, de 06 de fevereiro de 2015, combinado com o inciso VII, do art. 32, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar vago por motivo de falecimento, o cargo efetivo de Ivaneide de Paula Sarraf, Analista Municipal, Matrícula 25709, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme Certidão de Óbito.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo a 26 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, em 09 de novembro de 2020.

Paulo Roberto Bragato
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DO SECRETÁRIO



ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO –
SEED
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

ERRATA DO AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 014/2020

PROCESSO: 17101.002240/20-85 – SEED

Torna-se público aos interessados no aviso de nova data de abertura do Pregão supracitado, cujo objeto é: Aquisição de Materiais Esportivos – Kit Material Esportivo 1 e Kit Material Esportivo 2, para atender as escolas da rede pública estadual, no desenvolvimento da prática desportiva, etapas do Ensino Fundamental, Ensino Médio e na modalidade de ensino Indígena da Secretaria de Estado da Educação e Desporto. Tendo sido o aviso veiculado no diário oficial, edição nº 3837, do dia 06/11/2020, passa a vigorar com a seguinte discriminação:

Onde se lê:

“... para o dia 18/11/2020 às 15h00min (horário de Brasília)...”

Leia-se:

“... para o dia 19/11/2020 às 15h00min (horário de Brasília)...”

As demais informações permanecem inalteradas.

Boa Vista – RR, 06 de novembro de 2020.

Eliakin Terminelle dos Santos Filho
Pregoeiro



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA
Assessoria de Licitações



Pregão (Eletrônico) n.º 48/2020 UASG: 070028

Aviso de Licitação – EDITAL DE ABERTURA

Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para realizar serviço de construção de subestação e instalação de quadros de distribuição no prédio sede do TRE/RR, conforme especificações e obrigações constantes do Termo de Referência – Anexo do I.

Abertura das propostas: A partir das 10h00 (horário de Brasília) do dia 20/11/2020 no site: www.comprasnet.gov.br.

Edital disponível: nos sites www.comprasnet.gov.br e www.tre-rr.jus.br no menu “Transparência/Licitações” ou, ainda, na Assessoria de Licitações da Secretaria de Administração do TRE/RR, localizada na Avenida Juscelino Kubitschek, n.º 543 – São Pedro – Boa Vista/RR, das 08h00 às 12h00 (horário local).

Janderson de Medeiros Teixeira
Assessor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 170/2020 - Registro de Preços
Processo nº 012426/2020 – SMSA

O Município de Boa Vista – RR, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 100/E-2020, publicado no DOM nº 5213, de 11/09/2020, comunica a quem interessar que após análise do pedido de Impugnação do Edital interposta pela empresa UL QUÍMICA E CIENTÍFICA LTDA, fulcrado na resposta da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, julga IMPROCEDENTE o pedido do objeto da Impugnação. A decisão encontrada acostada aos autos a disposição dos interessados. Na oportunidade, informamos que a data da referida licitação permanece inalterada.

Néria Gardênia Pontes Benicio
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE REVOGAÇÃO

Processo nº 004178/2019 – SMSA

O Município de Boa Vista, através de sua Secretaria Municipal de Saúde, torna público que o Processo nº 004178/2019 – SMSA em epígrafe foi REVOGADO por interesse da Administração Pública, em cumprimento aos requisitos legais previstos no art. 49, “Caput”, da Lei nº. 8.666/93. A decisão, na íntegra, encontra-se acostada ao Processo, à disposição dos interessados.

Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde – Adjunto



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 087/2020
Processo nº 005654/2020 – SMSA

Homologo o Pregão Eletrônico nº. 087/2020, Processo nº 005654/2020 – SMSA, tendo como objeto aquisição de Vestuário e EPIS, para atender as necessidades dos servidores da Unidade de Vigilância e Controle de Zoonoses UVCZ, no Município de Boa Vista – RR. Cujas adjudicações dos ITENS 8 e 9, foram a favor da empresa AMAZON COMERCIO DE MANGUEIRAS E CONEXÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.297.398/0001-93, pelo valor total dos itens de R\$ 16.146,00 (dezesesseis mil, cento e quarenta e seis reais), cuja adjudicação do ITEM 1, foi a favor da empresa REIS INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS E PROMOCIONAIS EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 12.533.412/0001-76, pelo valor total do item de R\$ 29.754,96 (vinte e nove mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos), cuja adjudicação dos ITEM 14, foi a favor da empresa MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 18.274.923/0001-05 pelo valor total do item de R\$ 2.388,00 (dois mil, trezentos e oitenta e oito reais), cuja adjudicação dos ITENS 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 13, foram a favor da empresa DANY KAITON PINHO DOS SANTOS, inscrito no CNPJ sob o nº 21.581.716/0001-08, pelo valor total dos itens de R\$ 10.660,00 (dez mil, seiscentos e quarenta mil, quinhentos e sessenta reais), cuja adjudicação dos ITENS 15, 17, 18 e 20, foram a favor da empresa LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM

folhabv
• premium

ASSINE JÁ

Folha Digital
com acesso
ilimitado.
FolhaweB
com menos





Pregão PMBV <pregao.pmbv@gmail.com>

[DIAMOND ACESSÓRIOS LTDA] - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL PE Nº 170/2020 - MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR

1 mensagem

Licijur - Jurídico <juridico@licijur.com.br>

5 de novembro de 2020 17:50

Para: pregao.pmbv@gmail.com

Cc: Mauricio LiciJur <mauricio@licijur.com.br>, Guilherme Cavalcanti <guilherme@licijur.com.br>,

Oportunidades - Licijur <oportunidades@licijur.com.br>, operacional@licijur.com.br

Prezado (s), boa tarde.

A empresa DIAMOND ACESSÓRIOS LTDA, CNPJ Nº 11.059.063/0001-30, interessada em participar no processo licitatório PE Nº 170/2020 do Município de

Boa Vista/RR, vem respeitosamente, apresentar IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, conforme documentos em anexo.

Favor confirmar recebimento.

Att

 content_id

 **IMPUGNAÇÃO EDITAL PE Nº 170.2020- DIAMOND ACESSÓRIOS LTDA.zip**
3929K





SENHOR PREGOEIRO RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA (RR),

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 170/2020 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N.º 012425/2020 - SMSA**

DIAMOND ACESSÓRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.059.063/0001-30, com sede na Rodovia Antônio Luiz Moura Gonzaga, nº 4530, Bairro Rio Tavares, Florianópolis (SC), CEP 88.048-301, empresa que tradicionalmente participa de licitações na área do objeto da presente licitação, com amparo no art. 5º, inciso XXXIV, da Carta Magna, no art. 41, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98, bem como na Lei 10.520/02 vem, **TEMPESTIVAMENTE**, apresentar **IMPUGNAÇÃO DO EDITAL** cujo número está anotado em epígrafe, pelo que passa a expor e requerer o que segue.

I - EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS DETERMINANTES DA ANULAÇÃO DO PRESENTE EDITAL LICITATÓRIO OU, PELO MENOS, DE SUA RETIFICAÇÃO

Esta potencial licitante é empresa do ramo do objeto licitado, com ampla atuação no mercado governamental. Tem o máximo interesse em participar do certame acima referido, quer competir, mas dentro das normas legais aplicáveis e em condições isonômicas habilitatórias e de julgamento. Quer participar do certame, e esse é um direito público subjetivo (art. 4º da Lei 8.666/98), a partir de regras editalícias formadas dentro da legislação incidente.

Analisando o edital, verificou aspectos contrários, no seu entender, que devem ser corrigidos, os quais ora submete à análise de Vossa Senhoria.

C. G. M
Analisado
Ass

A presente manifestação justifica-se pela busca da legalidade do certame, para que possa competir em igualdade de condições com seus concorrentes. Há regras de natureza técnica e jurídica inseridas neste procedimento licitatório ora instaurado aptas a desqualificar seu julgamento, impossibilitando à Administração Pública selecionar os melhores produtos possíveis, e, nessa condição, são contrárias à legislação incidente.

Adiante, analisamos alguns aspectos que entende esta impugnante, potencial licitante, devem ser reexaminados por esse Julgador.

II - DOS ITENS A SEREM READEQUADOS/RETIFICADOS DO EDITAL - ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS E AO PRINCÍPIO DA MAIS AMPLA COMPETITIVIDADE NOS CERTAMES LICITATÓRIOS

Senhor Pregoeiro, analisando a descrição detalhada dos termos constantes no presente edital, verifica-se que não estão corretas as especificações técnicas do objeto licitado, além de que o documento não faz exigências essenciais para a aferição da qualidade dos produtos, como a requisição de amostras.

Sabe-se que produtos que não respeitam normas técnicas regulamentadoras quando da sua produção não têm garantia de apresentarem as mesmas qualidade e durabilidade dos que observam tais normas. Além disso, o licitante interessado e cumpridor de seus deveres é obrigado a competir com preços injustos e para ele impraticáveis, já que competindo com produtos de qualidade inferior.

Nesse sentido, não resta dúvida de que o atendimento à referida norma deve ser exigido.

Esse também é o entendimento do Tribunal de Contas da União. Transcrevemos:



É legítima a exigência de certificação, comprovando que o objeto licitado está em conformidade com norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), de forma a garantir a qualidade e o desempenho dos produtos a serem adquiridos pela Administração, desde que tal exigência esteja devidamente justificada nos autos do procedimento administrativo. (Acórdão 1225/2014-Plenário | Relator: AROLDO CEDRAZ)

Passamos a demonstrar os pontos nos quais o instrumento convocatório deste certame não se adequa às normas aplicáveis.

As especificações técnicas do objeto constantes do Termo de Referência do Edital da presente licitação para o objeto licitado são inadequadas, especialmente no que tange à sensibilidade e à especificidade esperadas do objeto licitado. Veja-se a imagem a seguir:

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTE PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS DE SARS-COV-2.

Item	Código ComprasNET	Descrição do Material Médico Hospitalar	Unidade de	Quant.
1	467048	Teste de ensaio imunocromatográfico, para detecção qualitativa de antígenos de SARS-CoV-2 em amostras de swab da nasofaringe de humanos. Cada dispositivo deve ser embalado individualmente e conter: a) Um dispositivo teste. b) Um sachê dessecante com sílica gel. 2. Tampão de extração. 3. Tampa filtro. 4. Swab estéril. 5. Instruções de uso.	Kit	100.000

A falta de exigência de percentuais mínimos de sensibilidade e de especificidade para um teste do tipo do ora licitado é algo muito arriscado, a ensejar margem de erro muito grande para o produto em questão.

Um teste de detecção de COVID-19 com percentual baixo de sensibilidade gerará grande número de casos do chamado “falso negativo”, isto é, deixará de detectar pessoas infectadas. Com isso, ter-se-á aumento da disseminação do

C. G. M
Analisado
Ass

66

Coronavírus entre a população, a um custo muito alto.

Um teste confiável e de boa qualidade deve apresentar sensibilidade mínima de 90%.

Tendo nível baixo de especificidade, um teste de COVID-19 pode gerar número elevado de casos de “falso positivo”, ou seja, apontará como infectadas as pessoas sadias. Isso levará à realização de despesas desnecessárias com tratamento médico de pessoas que dele não necessitam, com direcionamento inadequado dos escassos recursos financeiros públicos.

Um teste confiável e de boa qualidade deve proporcionar especificidade de, no mínimo, 99%.

Para que o ente licitante tenha certeza de que está adquirindo teste de boa qualidade, outrossim, deve exigir, no procedimento licitatório, que os concorrentes apresentem amostras dos testes oferecidos. Desse modo, estará o ente público protegido de concretizar compra “às cegas”.

III - O DIREITO DA IMPUGNANTE À PROCEDIMENTALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NOS TERMOS FIXADOS NA LEI DAS LICITAÇÕES.

Estão expressamente contidas na Lei das Licitações, no seu art. 3º, as vedações aos agentes públicos encarregados dos procedimentos licitatórios.

O Direito desta Impugnante ao cumprimento da Lei Incidente nesta licitação, em especial no tocante a uma igualdade de condições em um julgamento objetivo e imparcial e ao não direcionamento da licitação, **está consagrado na Carta Magna e na Lei das Licitações (8.666/93) e na legislação especial aplicável ao certame**. Senão vejamos:

Nesse sentido diz a Lei Maior:



“Art. 37 - A Administração Pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também, ao seguinte:

...
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes...

A Lei regulamentadora desse dispositivo constitucional (8.666/93) instituiu as normas gerais aplicáveis à Administração Pública Brasileira e consigna, expressamente:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.”

No caso, como antes demonstrado, o equipamento exigido não está adequado às normas técnicas vigentes, determinando, por conseguinte a ANULAÇÃO da licitação à sua indispensável conformação legal.

A toda evidência, ao se elaborar Edital genérico e incompleto, foi afrontado um conjunto de princípios aplicáveis não só às licitações como à administração



pública em geral, maculando, irremediavelmente, de início, de ilegalidade o procedimento.

A inadequação do equipamento a ser licitado com as normas técnicas vigentes, como antes demonstrado, infringe o princípio da seleção da proposta mais vantajosa de observância indispensável nas licitações, em confronto direto com o contido no art. 44 da Lei das Licitações:

"No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no Edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.

\$ 1º É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes. (Grifos nossos)

Ainda, o jurista Hely Lopes Meirelles, lecionando sobre a igualdade de tratamento a ser assegurada aos interessados em contratar com a Administração Pública:

"A igualdade entre os licitantes é princípio impeditivo de discriminação entre os participantes do certame, quer através de cláusulas, que no Edital ou no convite favoreçam uns em detrimento de outros, quer mediante julgamento faccioso que desiguale os iguais ou iguale os desiguais (Estatuto, artigo 3º. parágrafo 1º). O desatendimento a esse princípio constitui a forma mais insidiosa de desvio de poder, com que a administração quebra a isonomia entre os licitantes, razão pela qual o judiciário tem anulado editais e julgamentos em que se descobre a perseguição ou o favoritismo administrativo". (grifo nosso).

A toda evidência, *exigindo produtos/equipamentos com características distintas das estabelecidas pelas normas técnicas vigentes, bem como de baixa qualidade*, o ente público licitador age anti-isonomicamente, afrontando diretamente o direito público subjetivo desta impugnante, potencial licitante, a que se refere o art. 4º da Lei Federal n.º 8.666/1993.



IV - DO PODER-DEVER DA AUTORIDADE PÚBLICA ANULAR ATOS VICIADOS DE ILEGALIDADE.

A teoria jurídica tradicional balizada no Código Civil é encampada pelo art. 49 da Lei das Licitações e determina à Administração a anulação de qualquer ato praticado no procedimento licitatório que venha a saber defeituoso por vício de ilegalidade:

“A Autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado”

“1° A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta lei”

“2° A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta lei”.

Assim, tendo a autoridade pública tomado conhecimento, quer por licitante, servidor ou qualquer cidadão de que o certame está sendo procedido com afronta a disposições legais, deve, de imediato, mandar apurar os fatos e, **constatado o defeito apontado ensejador de prejuízos a licitante ou mesmo potencial licitante, deve anular o processo.** PODE E DEVE ASSIM PROCEDER!!!

Nesse sentido a Súmula nº 473 do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL:

“A Administração pode anular os seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los por motivo de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”

Ora, como já referido, é corrente que ato administrativo praticado em desacordo com o ordenamento jurídico é inválido. **Porque sempre é inválido o ato**



7
el

que, ao nascer, afrontou as prescrições legais - carece de legalidade e se ressentido de defeitos jurídicos. Os atos inválidos são comumente chamados de nulos e afetam retroativamente (efeito *ex tunc*) o procedimento licitatório.

Assim, a invalidação ou anulação de um ato inicial ou intermediário de um procedimento administrativo licitatório importa no desfazimento de todos os atos subsequentes. Do mesmo modo que a anulação de uma licitação, implica a do contrato já eventualmente firmado, a nulificação de Edital, ainda em sua fase de publicidade, determina seu refazimento adequado à legalidade.

O controle administrativo de qualquer comportamento (autotutela) da Administração Pública, seja ela direta ou indireta ocorre nesse mister espontânea ou provocadamente - comprovadas ilegalidades - a licitação deve ser fulminada com a declaração de sua anulação, por dever de assim agir da Autoridade Administrativa. ESTA A SITUAÇÃO PRESENTE!!!

Por conseguinte, o conjunto de ilegalidades constantes no presente Edital, aqui analisadas, acabam por decretar, irremediavelmente, a retificação ou anulação do referido Pregão Eletrônico nº 170/2020.

Imperativo, pois, o alinhamento à legalidade de tal certame.

Da análise anterior, decorrem os direitos desta potencial licitante IMPUGNANTE à revisão dos padrões da licitação ora atacada, eis que, como visto, assim determina a legislação incidente a que se deve submissão - administração e administrados.

V - REQUERIMENTO

Por todo o exposto, e, considerando os demais elevados suprimentos de Vossa Senhoria sobre a matéria, REQUER sejam revistas as exigências editalícias e alteradas para adequação às normas técnicas e legais vigentes e que seja definido o nível de exigência de sensibilidade do produto licitado, devendo ela ser,



no mínimo, de 90%, e que seja determinado o nível de exigência de especificidade do teste licitado, devendo ela ser, no mínimo, de 99%, exigindo-se, ademais, a respectiva amostra; **ALTERNATIVAMENTE**, não sendo atendidos os pedidos anteriores, pede que seja determinada a anulação da licitação do Pregão Eletrônico nº 170/2020.

Porto Alegre (RS), 5 de novembro de 2020.

Guilherme Caricati
DIAMOND ACESSÓRIOS LTDA
CNPJ n.º 11.059.063/0001-30

11.059.063/0001-30

DIAMOND ACESSORIOS LTDA

ROD. ANTONIO UIZ MOURA GONZAGA, 4530
RIO TAVARES - CEP: 88.048-301
FLORIANOPOLIS - SC

C. G. M
Analisado
[Signature]
Ass



PROCURAÇÃO

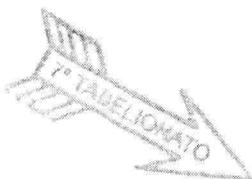
OUTORGANTE: DIAMOND ACESSÓRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.059.063/0001-30 com sede na Rodovia Antônio Luiz Gonzaga, 4530, Rio Tavares, Florianópolis/SC, neste ato representado pelo sócio administrador, **Sr. GUSTAVO DOS ANJOS MARTINS**, brasileiro, divorciado, empresário, portador(a) do RG nº 1028279923 e do CPF nº 707.688.970-68.

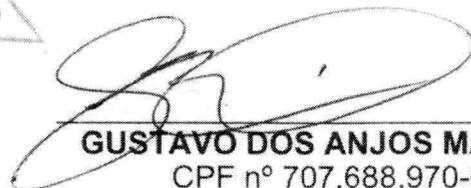
OUTORGADO: Mauricio Gazen, brasileiro, solteiro, advogado, portador(a) do RG nº 4046487411 e do CPF nº 830.618.000-34, **Guiherme Dias Cavalcanti**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4068091257 e do CPF nº 024.121.730-01 e **Cintia Swidzikiewicz**, brasileira, casada, administradora, portadora do RG nº 1064056201 e do CPF nº 947.954.790-20, ambos com endereço profissional na Avenida Goethe, nº 71, sala 1004, bairro Rio Branco, na cidade de Porto Alegre/RS.

PODERES: Para o fim especial de representá-la perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais, secretarias e seus departamentos, sociedades de economia mista, empresas públicas e entidades do Sistema "S", em qualquer processo de licitações públicas ou privadas, sejam elas em forma de convite, tomada de preços, concorrências, pregões eletrônicos ou presenciais, cotações eletrônicas, dispensa de licitação, enfim, todas as modalidades e tipos de licitações previstas no ordenamento jurídico brasileiro, como também, representá-la em quaisquer assuntos relacionados às licitações, podendo para tanto prestar declarações e informações necessárias, atualizar, renovar registros cadastrais, assinar e requerer o que preciso for, concordar, discordar, discutir, debater, apresentar recursos, impugnações e contra-razões, formular propostas, ofertar lances, negociar, recorrer, renunciar a prazos recursais, assinar propostas e declarações, enfim, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso.

Válidade: 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Porto Alegre/RS, 01 de Setembro de 2020.




GUSTAVO DOS ANJOS MARTINS
CPF nº 707.688.970-68



198
P 012405
R
OPL

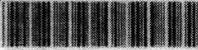
TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 13219760

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.968/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

Guilherme Constanti



AB

OBSERVAÇÕES

C. G. M
Analisado
Ass



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO RIO GRANDE DO SUL
IDENTIDADE DE ADVOGADO

REGISTRO
102543

NOME
GUILHERME DIAS CAVALCANTI

FILIAÇÃO
RICARDO CESAR KEMPA CAVALCANTI
ROSANA DIAS CAVALCANTI

NACIONALIDADE
SANTANA DO LIVRAMENTO-RS

NO
4088891257 - SSP/RS

GRADUADO EM DIREITO E TECNICOS
SIM

DATA DE NASCIMENTO
27/11/1990

CPF
024.121.730-01

VIA
01

EXPIROU EM
25/03/2016

Handwritten signature
RICARDO VERGARA OLIVEIRA
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos treze dias do mês de novembro de 2020, procedemos ao encerramento deste volume nº I contendo as folhas 01 à 199, abrindo-se em seguida o volume II.



Néria Gardênia Pontes Benicio
Pregoeira

